SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1146

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Extremos/RN, designado pela Portaria Nº. 003/2014 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida em 25/04/2014, onde o vencedores foram MAXIMILIANO F. DE OLIVEIRA – ME – CNPJ 04.768.037/0001-15 e ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49.

O Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:DCBA99B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016/2014 GP/CMSC

"Termino da Licença Maternidade, a pedido, da vereadora Ana Fabrícia de Araújo Silva R. de Souza".

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a Resolução nº 001/2013.
Considerando o disposto no Art. 69 inciso I e Paragrafo Segundo do Regimento Interno da Câmara Municipal, segundo o qual a licença da Vereadora Ana Fabrícia Araújo Silva R. de Souza , dar-se-á através de atestado médico recebido por esta Casa, no dia 07 de janeiro de 2014, no qual o mesmo termina neste 02 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar a Vereadora Ana Fabrícia de Araújo Silva R. de Souza, para retornar a suas atividades legislativa a partir do dia 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 30 de abril de 2014.

SAMUEL PALHARES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Samuel Palhares de Lima
Código Identificador:D38AAFFD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 017/2014 GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer Ponto Facultativo dia 02 de maio de 2014 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Art. 2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art.1 os servidores essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 30 de maio de 2014.

SAMUEL PALHARES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Samuel Palhares de Lima
Código Identificador:2E0E725B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,e ainda no uso de suas atribuições legais constante no Art.31 inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda conforme Lei N°001/2012, considerando o que dispõe;

R E S O L V E:

Art. 1° *Exonerar* ***ELISMÔNICA BATISTA DE AZEVEDO****, do cargo em comissão de* ***Assessor Legislativo****, símbolo* ***A.S*** *da Câmara Municipal de Santana do Seridó-RN.*

Art. 2° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.*

Cientifique-se, Publique-se;
Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 30 de Abril de 2014.

IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:40680EA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2014

Santana do Seridó, em 29 de Abril de 2014.

AUTORIZA A MESA DIRETORA A ALIENAR OS BENS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e, ainda, considerando a independência do Poder Legislativo quanto à administração dos seus bens conforme disposto no Artigo 34 inciso X da Lei Orgânica Municipal, bem como para atender solicitação da Delegacia de Polícia de Santana representada pelo Sargento "Vitamar Franklin"
PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário, a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a proceder com a alienação, pela forma de doação de usufruto, dos bens móveis seguintes:
01 (um) Telefone Fax HPOffice J3680
Art. 2º - A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior será realizada através de doação, em favor da ***Delegacia de Polícia de Santana do município de Santana do Seridó***-RN, após análise quanto a sua oportunidade e conveniência para fins de uso e interesse social.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó, em 29 de Abril de 2014.

VERº. IVAN DANTAS DE SOUZA
Presidente

VERª. TATIANA FÁTIMA FERREIRA
1ª Secretária

VERº JUAREZ BEZERRA DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VER. JOSÉ VICENTE DE MORAIS
2º Secretário

Publicado por:
Patricia de Medeiros Bezerra
Código Identificador:D8001A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2014 – CMSN/GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições legais, fundamentada no disposto nos artigos 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município e 39, inciso XXX do seu Regimento Interno e em consonância com a Lei Complementar nº 002/2014.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FRANCIDALVA BATISTA DE OLIVEIRA, instrita no CPF/MF sob o nº 047.391.924-97, portadora da cédula de indentidade nº 2.325.636 SSP/RN, para o cargo de CONTROLADORA GERAL desta Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, 01 de Abril de 2014**.**

LUCINALVA RÉGIA DE LIRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:D7507F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2014

Portaria N° 003/2014. Afonso Bezerra/RN, 30 de Abril 2014.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1° – Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições da Prefeitura Municipal, no dia 02 de maio de 2014, ressalvado os serviços e as atividades considerados de Natureza Essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2°- Os Serviços Essenciais deverão ser mantidos normalmente**.**

Art. 3°- Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação**.**

Afonso Bezerra/RN, 30 de abril de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:11902A38

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 003/2014

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, datado de 10 de abril de

2014, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2014, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **VERA L. D. BULIK ASSESSORIA** CNPJ Nº **11.801.223/0001-74**, com menor preço – valor global na importância de **R$ 12.780,00 (Doze mil, setecentos e oitenta reais),** destinada à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA SOB OS ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS VISANDO VIABILIZAR AS CONTRATAÇÕES DE TODOS OS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES, FIRMADOS COM OS MINISTÉRIOS E OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS REPASSES DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU, REFERENTES ÀS EMENDAS SELECIONADAS PELO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE PROCESSUAL ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV E ACOMPANHAMENTO DO CAUC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pelo que se lavrou o presente Termo.

Afonso Bezerra/RN, 15 de abril de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, **CONTRATADA:** VERA L. D. BULIK ASSESSORIA - **CNPJ Nº**: 11.801.223/0001-74. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA SOB OS ASPECTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS VISANDO VIABILIZAR AS CONTRATAÇÕES DE TODOS OS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES, FIRMADOS COM OS MINISTÉRIOS E OPERACIONALIZADOS ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, RELATIVOS AOS REPASSES DE RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU, REFERENTES ÀS EMENDAS SELECIONADAS PELO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ACOMPANHAR TODO O TRÂMITE PROCESSUAL ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO CONTRATO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BEM COMO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS NO SICONV E ACOMPANHAMENTO DO CAUC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR DO CONTRATO ANUAL:** R$ **12.780,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - **FONTE DE RECURSOS:** 44905199. **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 003/2014. **DATA DE INÍCIO:** 16 DE ABRIL DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:4639E20A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE Nº 006/2014

Circunstanciado pelo parecer de julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, datado de 25 de abril de 2014, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, o resultado da licitação na modalidade CONVITE/2014, de acordo com o parecer daquela Comissão, que aponta como vencedora do certame a ser contratada a empresa **S&L EMPREENDIMENTOS-LTDA-EPP** - CNPJ Nº **17.624.502/0001-96**, com menor preço – valor global na importância de **R$ 147.570,42 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e dois centavos),** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO E QUEBRA-MOLAS EM PARALELEPIPEDO NESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, pelo que se lavrou o presente Termo.

Afonso Bezerra/RN, 29 de abril de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito ConstitucionalAfonso Bezerra/RN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADA:** S&L EMPREENDIMENTOS-LTDA-EPP - **CNPJ Nº**: 17.624.502/0001-96. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO, PAVIMENTAÇÃO E QUEBRA-MOLAS EM PARALELEPIPEDO NESTE MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR DO CONTRATO** – R$ 147.570,42 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (TRINTA) DIAS - **FONTE DE RECURSOS:** 44905199. RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS. **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 006/2014. **DATA DE INÍCIO:** 30 DE ABRIL DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C6B3E4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP**, referente à aquisição de *10 (dez) ventiladores de parede 60cm de diâmetro*. Especificações: oscilante, 60cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v, com mínimo 3 meses de garantia, cor branco, Marca ARGE para atender as necessidades das Escolas Municipais: Carnaubal, Raimundo Alves da Costa, Criança Esperança, Antonio Fernandes, José Bezerra e Manoel Raimundo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

ÁGUA NOVA - RN, 09 de abril de 2014.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:812A335B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de ÁGUA NOVA-RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de 10 (dez) ventiladores de parede 60cm de diâmetro. Especificações: oscilante, 60cm diâmetro, 03 velocidades, rotação 180/450 RPM, 220v. com mínimo 3 meses de garantia, cor branco, marca ARGE.

Contratado.....: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP

Valor .....: **R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais)**.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação do Município e ratificado pela Exma. IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO, Prefeita Municipal.

ÁGUA NOVA - RN, 09 de abril de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A6BEA9CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
CONTRATO N°.....: 140424-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: CLJ - CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada na Locação de Veículos com Condutor, destinado ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de Água Nova - RN, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO...: R$ 174.226,80 (Cento e Setenta e Quatro Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2014.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9582903C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
CONTRATO N°.....: 140428-001/14
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADA(O).....: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA ME
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia) com entrega Continua, Fracionada e imediata com apresentação de prescrição médica, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR DO CONTRATO...: R$ 409.582,80 (Quatrocentos e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais Oitenta Centavos).
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0288EF52

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 013/2014, tipo maior desconto, para que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 30 de Abril de 2014.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:BD35AEEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2013 PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

A Prefeitura Municipal de Apodi - RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, faz saber que, de acordo com o disposto no Art. 37, III, da Constituição Federal e da Lei Municipal 446/2005. Prorroga por mais 6 (seis) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 23 de Maio de 2013, para todos os cargos.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9A3BC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

CONTRATO 43/2014, FIRMADO EM 28 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ sob o nº. 07.055.280/0001-84.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL: R$ 229.762,00 (DUZENTOS E VINTE NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA DOIS REAIS).

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:CB632B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

CONTRATO 037/2014, FIRMADO EM 28 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;
CONTRATADA: MEIRELLES FARMA LTDA ME CNPJ sob o nº. 01.260.848/0001-12
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.

VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL: 18.135,00 (DEZOITO MIL E CENTO E TRINTA E CINDO REAIS).

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Contratante

MEIRELLES FARMA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F1E79B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 38/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

CONTRATO 38/2014, FIRMADO EM 28 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 34.188,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E OITO REAIS).
APODI-RN, 28/03/2014

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Contratante

PHOSPODONT LTDA
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:41E261C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

CONTRATO 39/2014, FIRMADO EM 28 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;
CONTRATADA: CIRUFARMA COMECIAL CNPJ: 40.787.152/0001-09
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES/USUARIOS DO MUNICÍPIO DE APODI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0031 – Promoção de Saúde Integral Para Todos
Projeto/Atividade: 2.000072 – Manutenção de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Materiais de distribuição gratuita.
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 22.070,00 (VINTE E DOIS MIL E SENTENTA REAIS).

APODI-RN, 28/03/2014

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Contratante

CIRUFARMA COMECIAL
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:EEC4BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATO 30/2014, FIRMADO EM 12 DE MARÇO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 10.607.201/0001-05
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA, ACESSO A INTERNET (ENLACE DE RÁDIO PONTO A PONTO E PLANO DE DADOS EXECUTADO POR FIBRA ÓTICA - INCLUSO TAXA DE INSTALAÇÃO POR PONTO - FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 01(UM) MB – 90 MB MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO DE 24h (GLOBAL))
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 – GABINETE CIVIL
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECULTIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÕES FINANCEIRA
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÕES
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 10 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000052 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE TURISMO
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0015 – PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÕES GERAIS
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 18 – CONTROLADORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO
PROGRAMA: 0005 – Controle Interno
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CONTROLADORIA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 18 – PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 062 – DEFESA NO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
PROGRAMA: 0005 – Manutenção das Atividades Procuradoria Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA12 (DOZE) MESES APÓS A SUA ASSSINATURA;
VALOR GLOBAL:R$ 80.640,000,00 (OITENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

APODI-RN, 12/03/2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Contratante

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:39247AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATO 14/2014, FIRMADO EM 12 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONTRATADA: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 10.607.201/0001-05
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA, ACESSO A INTERNET (ENLACE DE RÁDIO PONTO A PONTO E PLANO DE DADOS EXECUTADO POR FIBRA ÓTICA - INCLUSO TAXA DE INSTALAÇÃO POR PONTO - FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 01(UM) MB – 90 MB MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO DE 24h (GLOBAL))
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000082 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000084 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000089 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000070 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA12 (DOZE) MESES APÓS A SUA ASSSINATURA;
VALOR GLOBAL:R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

APODI-RN, 12/03/2014

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Contratante

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:977218EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

CONTRATO 14/2014, FIRMADO EM 12 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
CONTRATADA: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 10.607.201/0001-05
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA, ACESSO A INTERNET (ENLACE DE RÁDIO PONTO A PONTO E PLANO DE DADOS EXECUTADO POR FIBRA ÓTICA - INCLUSO TAXA DE INSTALAÇÃO POR PONTO - FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 01(UM) MB – 90 MB MENSAL, COM SUPORTE TÉCNICO DE 24h (GLOBAL))
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DE ASSIST. SOCIAL CREAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000096 – IGD/SUAS – PROGRAMA BOLSA FAMILIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000101– MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 333 – EMPREGABILIDADE
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS ASSISTENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000102 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA12 (DOZE) MESES APÓS A SUA ASSSINATURA;
VALOR GLOBAL:R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

APODI-RN, 12/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:203258C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATO N° 15/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI,;
CONTRATADA: VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME, CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97,. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCAI SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000096 – IGD/SUAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 23.798,00 (Vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME,
CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:366E095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATO N° 16/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI,;
CONTRATADA: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-EPP, CNPJ/CPF: 00.485.455/0001-44,. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCAI SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000096 – IGD/SUAS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENSIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0026 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 16.598,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-EPP,
CNPJ/CPF: 00.485.455/0001-44
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8BDA3BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 064/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

CONTRATO 064/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57;
CONTRATADA: W M DE O HOLANDA, CNPJ/CPF: 10.482.083/0001-56.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTÊNCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

W M DE O HOLANDA,
CNPJ/CPF: 10.482.083/0001-56.
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5591E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

CONTRATO 065/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57;
CONTRATADA: VALDENIR FARIAS DE MORAIS, CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTÊNCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 9.586,00 (nove mil, duzentos e noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

VALDENIR FARIAS DE MORAIS,
CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C6A12931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATO N° 66/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE E DO IDOSO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME, CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97,. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTÊNCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE..,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 810,00 (ortocentros e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

VALDENIR FARIAS DE MORAIS - ME,
CNPJ/CPF: 70.308.747/0001-97
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9683A45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

CONTRATO N° 67/2014, FIRMADO EM 10 DE MARÇO.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLECENTE E DO IDOSO DE APODI, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.773.920/0001-57
CONTRATADA: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-EPP, CNPJ/CPF: 00.485.455/0001-44,. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO)
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 011/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0027 – ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000104 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.
ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA DO IDOSO
PROGRAMA: 0028 – POLITICAS DE ASSISTÊNCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE..,
VIGÊNCIADA DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31/12/2014;
VALOR GLOBAL:R$ 2.288,00 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: APODI-RN, 10/03/2014

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Contratante

ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-EPP,
CNPJ/CPF: 00.485.455/0001-44
Contratada

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:EBFAA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.424.658/0001-47. CONTRATADO: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34. OBJETO: Segundo Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 30 de setembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, das obras e serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Sítio Santa Rosa, na zona rural município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 28 de abril de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:14B71213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ nº 11.424.658/0001-47. CONTRATADO: **MS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.483.466/0001-98. OBJETO: Segundo Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 30 de setembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, das obras e serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS do Sítio Córrego, na zona rural município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de abril de 2014.

NIKELLYNE KEYKE MAIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:D232D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ nº 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: **MS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.483.466/0001-98. OBJETO: Terceiro Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2014, nos termos do art. 57,§ 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, das obras e serviços de Adequação e Modernização da Quadra de Esportes do Distrito de Melancias, na zona rural município de Apodi/RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

Apodi/RN, 25 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:DB5EEF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2014/SMS/PMA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **serviço de média e alta complexidade, do tipo exame de imagem previsto no SIGTAP (GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SUB-GRUPO 03 - TRATAMENTO CLÍNICO- OUTRAS ESPECIALIDADES, FORMA DE ORGANIZAÇÃO 09 e do GRUPO 04 – PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SUB-GRUPO 08 – CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMOLECULAR das FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01. 02, 03, 04, 05 e 06) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN**, deverão apresentar a documentação para**HABILITAÇÃOEQUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**durante o período **de05 DE MAIO Á 05 DE JUNHO DE 2014**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia **06 DE JUNHO DE 2014, ÀS 15:00H** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – Apodi/RN. Fundamentação Legal - A presente chamada Pública funda-se na Constituição Federal, em seus arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 de Inexibilidade e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes**.**Os interessados deverão apresentar a documentação de **HABILITAÇÃOEQUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS**exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Apodi/RN, 30/04/2014

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:9D58466F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, no dia**23 de MAIO de 2014, às 15:00hmin**na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Pinto, 56 - Centro (Setor de Licitações). Atendimento de 08:00h as 12:00h **OBJETO:**viabilizar o processo de contratação de empresa destinada a execução dos **SERVIÇOS REMANESCENTES, referente a 1º ETAPA,** das obras de **"MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS"**. A quem interessar encontra-se a disposição o Edital e anexos na íntegra.

Apodi/RN 30/04/2014.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:F6450F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 482/ 2014

Arez, 30 maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, considerando o Feriado do dia do Trabalho, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão na sexta-feira, dia 02 de maio 2014.

DECRETA:

Art.1º Art. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Prefeitura Municipal, no dia 02 de maio de 2014.

Art.2.º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:946E47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 010/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, PACIENTES, SERVIDORES E MUNÍCIPES, QUANDO AUTORIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE(S) FORNECEDOR(ES) AUTOR(ES) DO(S) MENOR(ES) PREÇO(S) REGISTRADO(S):
Empresa: **MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NETO**
CNPJ: **10.580.278/0001-39**
Lote I**: R$ 822.347,46 (** Oitocentos e vinte dois mil trezentos e quarenta sete reais e quarenta seis centavos **).**
Empresa: **CARMEZINDA BARBOSA ALVES LTDA - ME**
CNPJ: **08.368.110/0001-12**
Lote II**: R$ 989.999.39 (** Novecentos e oitenta nove mil novecentos e noventa nove reais e trinta nove centavos **).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30(Trinta) de Abril de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F283B815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, tornam público que **às 16:30h, do dia 14 de Maio de 2014 (quarta-feira)**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, sob o número **015/2014**, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **ÓLEO DIESEL S10** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arez/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7892/13 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), de segunda a sexta-feira, a partir da publicação deste aviso.

Arez /RN, 30 de Abril de 2014.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:0BC8C3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: JOSÉ ALEXSANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA
CPF 027.685.044-08
OBJETO: Contratação para corte de terras
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Agricultura
Manutenção da Secretaria de Agricultura com incentivo geral a agricultura
20.605.0012-2067.0000
33.90.36 – Serviços de Terceiro Pessoa Física
VALOR GLOBAL: R$ 225.650,00
VIGÊNCIA: 24.04.2014 a 31.12.2014
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo do Pregão Presencial nº. 009/2013.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:19C73D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº. 007/2014
Objeto: Aquisição de Fardamento e Material Esportivo
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, designado pela Portaria Nº. 001/2014 torna público o resultado da licitação supramencionada, ocorrida em 30/04/2014, onde os vencedores foram JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73 e ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME - CNPJ: 07.221.905/0001-30.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:C5A59818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2024 GABINETE DA PREFEITA INTERINA DE CAIÇARA DO NORTE

Portaria nº. 14/2014

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar o gozo da LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre 2009 á 2014, correspondente a 03 (três) meses, ao(à) servidor(a) **MARIA IRANI DE SOUZA CRUZ**, Matrícula nº. 0000165, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Sigla ASD, a partir de 24.04.2014 até 24.07.2014, cujo direito foi concedido através do Processo Administrativo 0010/2014.

Caiçara do Norte/RN, 23 de abril de 2014.

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:21DD526B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA DE CAIÇARA DO NORTE

Portaria nº. 15/2014

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar o gozo da LICENÇA-PRÊMIO, relativa ao quinquênio compreendido entre 2009 á 2014, correspondente a 03 (três) meses, ao(à) servidor(a) **FABIANA LOPES PEREIRA**, Matrícula nº. 00151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Sigla ASD, a partir de 06.05.2014 até 05.08.2014, cujo direito foi concedido através do Processo Administrativo 0011/2014.

Caiçara do Norte/RN, 29 de abril de 2014.

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:24575903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

DECRETO Nº. 169/2014-GP.

Caiçara do Norte/RN, 30 de abril de 2014.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica definido o período de recesso administrativo municipal de Caiçara do Norte, ponto facultativo no dia 02/05/2014.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3E38D1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 069/2014 - REPUBLICAR PARA CORREÇÃO DE VALORES

DATA: 23/04/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 4 (quatro) diárias de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do XVI Encontro Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, de 27 a 30/04/14 na cidade de Cuiabá/MT conforme anexos, como representatividade da SEMAS do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRA DA SILVA FERNANDES
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
DESTINO: CUIABÁ/MT
DATA DE SAÍDA: 27 /ABRIL/2014.
DATA DE RETORNO: 01/MAIO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = 04 (quatro) diárias = R$ 2.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:8A12898F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 053/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC 3000, NA RUA CAICÓ COM A RUA TOUROS, NO BAIRRO NOVOS TEMPOS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 (seis) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto e Pela Contratada: Jader Torres.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:7B2F7E4E

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CRECHES (MODELO PADRÃO DO FNDE - TIPO B - PROINFÂNCIA) NAS LOCALIDADES DE TERRA DA SANTA, COQUEIROS E MURIÚ, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2014 até 06 de março de 2015.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Antonio Marcos de Abreu Peixoto Pela Contratada: Jader Torres.

Publicado por:
Lorrana Nascimento dos Reis
Código Identificador:880F1986

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 027/2013 - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo e alterar o valor contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de abril de 2014 até 20 de agosto de 2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º e Art. 65 da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pela Contratada: ADRIANO DA NÓBREGA GOMES e pelo Contratante: ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:F21A1326

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MERCANTIL LUMINAR LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:
VALOR: R$ 1.726.214,30 (Um milhão setecentos e vinte e seis mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)
Vigência: 10/04/2014 A 10/04/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Promitente: Ronaldo Marques Rodrigues e Leda Maria Marques da Silva Rodrigues
Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:5BAAFB87

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Preços Registrados:
VALOR: R$ 159.180,50 (Cento e cinquenta e nove mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos)
Vigência: 10/04/2014 A 10/04/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:
Pela Promitente: Fernando Rodrigues Vale
Pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:68C9721F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014-PMCC.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de maio de 2014, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – PMCC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA OS CENTROS DE SAÚDE/UNIDADES BÁSICAS: JOSÉ ALBINO DE ASSIS, SITUADA NO SITIO BAIXA VERDE – ZONA RURAL, LUIZ MAGALHÃES DE BRITO JUNIOR, SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA CLARA – ZONA RURAL, MARTINS SOARES DO NASCIMENTO, SITUADA NO SITIO IPUEIRAS, ZONA RURAL, SEBASTIANA LEÔNCIO, SITUADA À RUA MARCOS VIANA DE ARAUJO, BAIRRO TANCREDO NEVES NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.cidadecompras.com.br. Informações e esclarecimentos pelo fone: (84) 34882478/34882409 ou pelo E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br ou pregaoccora@hotmail.com.

Cerro Corá/RN, 30 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:D9EEF4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 442/2014 - VENCIMENTO BASE ACS

Lei nº 442/2014.

Fixa o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá Outras Providências.

O Prefeito de Coronel Ezequiel,Estado do Rio Grande do Norte faz saber, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 1.014,00 (Um Mil e Quatorze Reais) o Vencimento-Base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Coronel Ezequiel/RN.
Parágrafo único. O Vencimento-Base, fixado por este artigo, corresponde à integralidade do valor do incentivo financeiro referente aos ACS das Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e de Saúde da Família, nos termos da Portaria nº 314 de 28 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignada, a qual poderá ser suplementada se necessário.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D2EDEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 049/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 049/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, matrícula **nº 049**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/05/2014 a 01/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F829D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 048/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 048/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **JOSÉ IVANALDO DA SILVA**, matrícula **nº 050**, ocupante do cargo de **GARI,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/05/2014 a 01/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E2B5EE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 047/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 047/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **EDMILSON SILVA DOS SANTOS**, matrícula **nº 169**, ocupante do cargo de **ASG,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/05/2014 a 01/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F2DFEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 046/2014 - FERIAS

PORTARIA/GM Nº 046/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder ao Servidor **MARINALDO COSTA DE LIMA**, matrícula **nº 125**, ocupante do cargo de **GARI,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** Licença para o gozo de Férias Regulares no período de 02/05/2014 a 01/06/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 30 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4FE47E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 004/2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 004/2014.

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo o dia 02 de maio de 2014.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e considerando o feriado Nacional de 1º de maio (quinta feira) o qual se comemora o dia do trabalhador;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 02 de maio de 2014 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente e as equipe da saúde que estão envolvidos na campanha de vacinação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, RN 30 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CB99F145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 058/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **02 de maio de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção, elétrico, hidráulico, de iluminação pública e ferramentas e ferragens,** tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **20 de maio de 2014, às 08:00 h**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 30 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB20CED2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 063/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **02 de maio de 2014**, estará disponível no site: www.cruzeta.rn.gov.br o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de solda, consertos em solda,**

apontamento e similares em geral, tipo menor preço, adjudicação por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **22 de maio de 2014**, **às 09:00 h.** Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 30 de abril de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3ABA8234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN-
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: FABIANA FERNANDES CHAVES DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço como **Cuidadora do PROVIDA**, com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas junto ao **Programa de Enfrentamento a Violência Contra o Idoso – PROVIDA**, na sede do referido programa no município de Doutor Severiano/RN, realizando um trabalho junto à equipe técnica,de orientação e apoio aos idosos e suas famílias, através de visitas domiciliares, sensibilizando em relação ao respeito, zelo e integridade física e emocional da pessoa idosa; na intenção de uma reeducação familiar em relação aos hábitos alimentares,de higiene, na administração de medicamentos; realizando encaminhamentos necessários à saúde como também aos serviços socioassistenciais, a cuidadora será responsável para o desenvolvimento das atividades do programa na zona urbana do referido município.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Abril de 2014.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

FABIANA FERNANDES CHAVES DA SILVA -CUIDADORA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FD0FA327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN-
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: JOSE EUDES MARQUES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço como **Cuidador do PROVIDA**, com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas junto ao **Programa de Enfrentamento a Violência Contra o Idoso – PROVIDA**, na sede do referido programa no município de Doutor Severiano/RN, realizando um trabalho junto à equipe técnica,de orientação e apoio aos idosos e suas famílias, através de visitas domiciliares, sensibilizando em relação ao respeito, zelo e integridade física e emocional da pessoa idosa; na intenção de uma reeducação familiar em relação aos hábitos alimentares,de higiene, na administração de medicamentos; realizando encaminhamentos necessários à saúde como também aos serviços socioassistenciais, o cuidador será responsável para o desenvolvimento das atividades do programa na zona rural do referido município.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Abril de 2014.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

JOSE EUDES MARQUES - CUIDADOR

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AA585B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN-
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço como **Cuidadora do PROVIDA**, com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas junto ao **Programa de Enfrentamento a Violência Contra o Idoso – PROVIDA**, na sede do referido programa no município de Doutor Severiano/RN, realizando um trabalho junto à equipe técnica,de orientação e apoio aos idosos e suas famílias, através de visitas domiciliares, sensibilizando em relação ao respeito, zelo e integridade física e emocional da pessoa idosa; na intenção de uma reeducação familiar em relação aos hábitos alimentares,de higiene, na administração de medicamentos; realizando encaminhamentos necessários à saúde como também aos serviços socioassistenciais, a cuidadora será responsável para o desenvolvimento das atividades do programa na zona rural do referido município.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Abril de 2014.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA SILVA - CUIDADORA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E20A1BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN-
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço como **Cuidadora do PROVIDA**, com carga horária de 20 horas semanais, a serem prestadas junto ao **Programa de Enfrentamento a Violência Contra o Idoso – PROVIDA**, na sede do referido programa no município de Doutor Severiano/RN, realizando um trabalho junto à equipe técnica,de orientação e apoio aos idosos e suas famílias, através de visitas domiciliares, sensibilizando em relação ao respeito, zelo e integridade física e emocional da pessoa idosa; na intenção de uma reeducação familiar em relação aos hábitos alimentares,de higiene, na administração de medicamentos; realizando encaminhamentos necessários à saúde como também aos serviços socioassistenciais, a cuidadora será responsável para o desenvolvimento das atividades do programa na zona urbana do referido município.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Abril de 2014.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA - CUIDADORA

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9A3E264F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..: Aquisição Óleo Diesel S-10 para abastecimento de Ônibus Escolar e maquinas pertencente ao município de Doutor Severiano – RN.

Contratado.: POSTO BOLIVEL LTDA – CNPJ – 07.355.441/0001-55 com endereço a rua: Manuel Alexandre – 933- Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros-RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 28 de Janeiro de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1D4643BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **POSTOBOLIVEL LTDA – CNPJ – 07.355.441/0001-55**,, OBJETO: Aquisição Óleo Diesel S-10 para abastecimento de Ônibus Escolar e maquinas pertencente ao município de Doutor Severiano – RN**, Valor: R$ 7.740,00,00 (sete mil setecentos e quarenta reais)** Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 28 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3090DC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Doutor Severiano, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..: Aquisição de 50 kits "Bebe" para manutenção do Programa "Gesta Bem" do município de Doutor Severiano-RN.

Contratado: F. A. GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43, com endereço a rua Desembargador Emeterio Fernandes – 43 – Centro - Martins-RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito Municipal.

Doutor Severiano – RN, 24 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3E8C387A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: **F. A. GONDIM - ME – CNPJ: 12.995.411/0001-43**, OBJETO: Aquisição de 50 kits "Bebe" para manutenção do Programa "Gesta Bem" do município de Doutor Severiano-RN**., Valor: R$ 7.953,50 (sete mil novecentos e cinqüenta e treis reais e cinqüenta centavos)**, Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Município. ASS: Carlos Alberto Jacome de Aquino – Prefeito

Doutor Severiano – RN, 28 de Abril de 2014

ANTONIO JACOME DE AQUINO
Secretario der administração

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:E3D195AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 030/2014

RECONSTITUI a Comissão Permanente de Licitação - CPL e NOMEIA O Pregoeiro(a) e equipe de apoio para realização de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Equador/RN.

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;
Resolve:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indica dos para formação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, quais sejam:
Joelma Viana Bezerra – Presidente
Françoair Carlos da Silva – Membro Titular
Nilsamara de Souza Avelino – Membro Titular
Antonio Bruno Fernandes de Araújo – Membro Suplente
Maria Aparecida dos Santos Gomes – Membro Suplente

Art. 2º - Nomear, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, quais sejam:
Nilsamara de Souza Avelina – Pregoeira Titular
Françoair Carlos da Silva – Membro Titular da Equipe de Apoio
Joelma Viana Bezerra – Membro Titular da Equipe de Apoio
Antonio Bruno Fernandes de Araújo – Membro Suplente da Equipe de Apoio
Maria Aparecida dos Santos Gomes – Membro Suplente da Equipe de Apoio

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Pregoeiro e Equipe de Apoio, descrita no Artigo 1º e 2º, respectivamente, serão responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios dos órgãos a seguir: Município de Equador/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Equador/RN.

Art. 4º - Compete o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 5º - O prazo de sua vigência da presente portaria será de 01 (um) ano.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador RN, 14 de abril de 2014.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F9971352

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 14 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de madeira para construções diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 30 de Abril de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F2A7A885

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2014

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 14 de Maio de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Motocicleta 0km, nova. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 30 de Abril de 2014

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:48A36D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 64/2014- GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao Servidor Wileano Leite de Góis, inscrito no C.N.P.F MF) sob o nº 029.042.454-21 e RG nº 001.732.522, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Digitador do referido Município, através do ato administrativo – Portaria nº 159/2012 - e lotado no Gabinete Civil do Município, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Cidade de MOSSORÓ –RN,ao(s) dia(s) 29 de abril de 2014, oportunidade em que procederá, perante à 4ª Delegacia do Serviço Militar da 24ª CSM para Prestação de contas mensal dos serviços inerentes à junta de Serviço Militar deste Município.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 28 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:2C68EDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 62 /2014 - GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. e o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo Municipal o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAES**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581076 , ITEPSSPRN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – Natal - RN, no dia 25 de Abril de 2014, oportunidade em que comparecerá na CEHAB (companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano), para tratar de assuntos referentes ao programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 250,00 (duzentos e cinquentas reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, em 24 de Abril de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:73A98C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP003/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 10 de abril de 2014, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial nº 003/2014, as Empresas valores E C DE MACEDO-ME CNPJ: 16.416.787/0001-07 com o valor global de R$ 355.146,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais) e FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA-ME CNPJ: 10.763.947/0001-08 com o valor global de R$ 109.776,96(Cento e nove mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o locação de veículos destinados ao transporte escolar e também locação de veículos destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza - RN, em 14 de abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:3CC242A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS 004/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 28 de abril de 2014, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2014, as Empresas com os valores COMERCIAL DE ALIMENTOS CUNHA ME CNPJ: 70.141.908/0001-09 com o valor global de R$ 339.955,90 (Trezentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP(LIVRARIA CONFIANÇA) CNPJ: 24.208.480/0001-49 com o valor global de R$ 241.573.50(Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) para fornecimento de material de expediente destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade

Fernando Pedroza - RN, em 30 de abril de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:4726BBD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 002/2014-PMF-GAB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 08 de abril do ano de dois mil e quatorze (08/04/2014), relativa a segunda sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 002/2014 – PMF/CPL/GAB objetivando o fornecimento de refeições prontas para o exercício de 2014, e posterior Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Florânia/RN, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: E. MARIA DA SILVA ME - CNPJ 04.266.793/0001-46

Valor global de **R$ 81.348,00** (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) de acordo com os itens abaixo discriminados.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5.000	Und	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho ou manteiga, leite, cuscuz, ovos, bolo, tapioca, iogurte e uma fruta tropical.	R$ 9,00	R$ 45.000,00
3	5.200	Und	JANTAR – Contendo no mínimo: Sopa de legumes, mugunzá, canja de frango, cuscuz, arroz, carne, frango ou lingüiça. (mínimo 02 (dois) tipos de carne)	R$ 6,99	R$ 36.348,00

Empresa: THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO – ME – CNPJ 19.337.366/0001-89

Valor global de **R$ 40.895,40** (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) de acordo com o item abaixo discriminado.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	6.420	Und	ALMOÇO – Contendo no mínimo: Carne, peixe, lingüiça ou frango, feijão, arroz, macarrão, verdura cozida ou crua, farofa de farinha ou cuscuz. (mínimo 02 (dois) tipos de carne)	R$ 6,37	R$ 40.895,40

Valor total da licitação: R$ 122.243,40 (cento e vinte e dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Florânia/RN, 30 de abril de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF 067.***.354 -**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:3A01A3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar,o servidor**VICENTE LAURINDO JÚNIOR**, Mat. 312, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de

Administração até a presente data, para desempenhar suas funções junto à Escola Municipal Domingas Francelina das Neves, nos termos do Artigo 33, § 1º e § 2º da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 28 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:18EB172A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 025/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Revisão com substituição de peças do Ônibus Escolar.
O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo e 3390.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 3.460,51 (três mil, quatrocentos e sessenta mil e cinquenta e um centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentações das faturas conforme a prestação dos serviços.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM
05. Fica autorizado à contratação com a empresa SUPERMOTORS COM. VEICULOS PEÇAS LTDA, CNPJ nº 07.019.741/0001-63, com sede profissional na AV. Piloto Pereira Tim, 1095, Parque de Exposições, Parnamirim**/RN, na prestação de serviço de revisão e trocas de peças do Veiculo Ônibus Escolar Vollare, Pl OJX 7957.**
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de Abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 413.380.144-04

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:1D22D04E

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 003/2014 - CPL / PMF / GAB
CONTRATO 002/2014.

Assunto: Suspensão de contrato celebrado entre o Município de Florânia e a Empresa Erivan Freitas de Medeiros, referente ao fornecimento de combustível para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN

Por força de decisão judicial prolatada em Mandado de Segurança pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Florânia, Dr. Marcio Silva Maia, referente ao Processo nº 0100325-34.2014.8.20.0139, onde determina que o "Município de Florânia/RN, abstenha de realizar a contratação com o vencedor do Pregão presencial nº 003/2014, sob pena de multa", determino a suspensão do Contrato 002/2014 celebrado entre o Município de Florânia e a Empresa Erivan Freitas de Medeiros, referente ao Pregão Presencial 003/2014-PMF-GAB para fornecimento de combustível para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Florânia/RN.

Florânia/RN, 30 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:D8EE4A8A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 002/2014 - CPL / PMF / GAB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 002/2014/ CPL / PMF / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa: E. MARIA DA SILVA ME - CNPJ 04.266.793/0001-46
Valor global de **R$ 81.348,00** (oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais)

Empresa: THIAGO FELIPE DE ASSIS ARAUJO – ME – CNPJ 19.337.366/0001-89
Valor global de **R$ 40.895,40** (quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Florânia/RN, 30 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF ***.380.144-**

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:96074FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 131/2014 – SMF

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 031/2014 da Secretaria Municipal de Finanças.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA** Mat. 187, ocupante da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de abril de 2014, com o objetivo de tratar de assuntos concernentes a Junta de Serviço Militar do município junto à Base do Exército Brasileiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2014.

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:A6F5E442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2013/GAB/PMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando das atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no requerimento aceito em 18 de março de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR** a pedido, a funcionária **ANA PAULA SOUTO EVANGELISTA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.039.925 – 2ª VIA SSP/RN e do CPF n.° 704.055.904-82, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Galinhos/RN;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 20 de março de 2013.

JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

Publicado no mural da Prefeitura Municipal no dia 20 de março de 2013.

Publicado por:
Eliagna Monteiro dos Santos
Código Identificador:08EBCC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2014 INDICIADO: ANTÔNIO VANICLEILDO FERNANDES BATISTA

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)
DIEGO TOBIAS DE CASTRO BEZERRA
ADVOGADO – OAB/RN 9131
Endereço: Av. Rio Branco, 1590, Ed. domingos Gameleira, sala 03, 04 e 101, Centro
Mossoró/RN
CEP: 59.600-000

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2014-PMGDR/GP, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2014, que tem como indiciado: Antônio Vanicleildo Fernandes Bezerra, vem **INTIMAR** Vossa Senhoria para comparecer à **audiência de instrução** designada para o dia **24 de abril de 2014, às 9:15hs**, na sede da referida Comissão, localizada na Rua Josué Dias, 243, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN (sala da Assessoria Jurídica).

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO HÉLIO FREIRE DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:EE931534

GABINETE DO PREFEITO
MANDADO DE INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2014 INDICIADO: RAIMUNDO FERREIRA DE FREITAS

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Doutor(a)
CARLOS EDUARDO DE ANDRADE E SILVA
ADVOGADO – OAB/RN 9627
Endereço: Rua Machado de Aguiar, 148, Centro
Governador Dix-Sept Rosado/RN
CEP: 59.790-000

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2014-PMGDR/GP, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2014, que tem como indiciado: Raimundo Ferreira de Freitas, vem **INTIMAR** Vossa Senhoria para comparecer à **audiência de instrução** designada para o dia **25 de abril de 2014, às 9:15hs**, na sede da referida Comissão, localizada na Rua Josué Dias, 243, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN (sala da Assessoria Jurídica).

Gov. Dix-sept Rosado/RN, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO HÉLIO FREIRE DA SILVA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:A91A723C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494 /2014. DE 25 DE ABRIL DE 2014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494 /2014.
DE 25 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO nE SAÚDE, COM OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 464/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN faz saber:

Que a Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN aprova e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 464/2013, e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988:
Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 464/2013 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - As contratações serão feitas observando-se os prazos especificados na Lei Municipal nº 464/2013 e na legislação federal vigente.
Art. 3º - Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo
determinado de até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único – O pessoal contratado, nos termos desta Lei, terá como remuneração o estabelecido no Anexo II, e como carga horária o estabelecido no Anexo III, também integrantes desta Lei.
Art. 4º - Por necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único – As contratações realizadas, através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto os servidores contratados para preenchimento de vagas oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.
Art. 5º - As contratações dos servidores de que trata esta Lei, serão prescindidas de processo seletivo, levando-se em consideração a formação, a competência e o conhecimento técnico dos contratados.
Art. 6º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela execução total antecipada das atividades a que se destina cada contrato;
IV – Pelo disposto no § 2º, do Art. 3º, da presente Lei e na Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I- Lei 494/2014 de 25 abril de 2014
Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Professor Polivalente - Séries Iniciais	04
Fisioterapeuta	01

ANEXO II- Lei 494/2014 de 25 de abril de 2014
Quadro demonstrativo de Cargo/Função, Escolaridade e Remuneração

Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração - R$
Professor Polivalente - Séries Iniciais	Superior – Magistério	1.057,57
Fisioterapeuta	Superior – Fisioterapia	2.285,16

ANEXO III- Lei 494/2014 de 25 de abril de 2014
Carga Horária

Cargo/Função	Carga Horária
Professor Polivalente - Séries Iniciais	25 horas semanais
Fisioterapeuta	40 horas semanais

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:A57A7125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1714/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1714/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: ANTONIO ANDRE SOBRINHO - ME.
CNPJ: 12.741.062/0001-33
OBJETO: Contratação do artista SERGINHO LISBOA, através do seu representante legal único e exclusivo em todo território nacional, para se apresentar em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:3A281CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1716/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1716/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: R. DE AZEVEDO PALHARES E EVENTOS - ME.
CNPJ: 13.138.098/0001-90
OBJETO: Contratação da BANDA FORRÓ DA RAPAZIADA, através do seu representante legal único e exclusivo em todo território nacional, para se apresentar em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:AE8B87E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1877/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1877/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADO: LUIZ A. DE VASCONCELOS NOBRE PRODUÇÕES – ME.
CNPJ: 17.965.467/0001-79
OBJETO: Contratação de show musical, do artista LUIZINHO NOBRE, para apresentação em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:8C8F30AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1878/2014, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1878/2014
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADO: BALADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 07.892.927/0001-22
OBJETO: Contratação de show musical, da banda FARRA DE RICO, para apresentação em comemoração aos 52 anos de Emancipação Política de Guamaré/RN, evento oficial do calendário do município.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Guamaré/RN, 30 de abril de 2014.

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

Ratifico a presente inexigibilidade.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:C4B21D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TARP 007/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes nos autos do processo abaixo descriminado, o Município de Guamaré/RN resolve ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2013, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na região metropolitana de Natal (RN), nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA:A. R. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
CNPJ:10.495.660/0001-44
OBJETO: Locação de equipamentos (grupo de gerador trifásico), incluindo serviços de montagem/instalação/execução/desmontagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.
VALOR TOTAL:R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2012; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.11 – SEC. MUN. DE TURISMO; Função: 13 – CULTURA; Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0306 – FAZENDO O TURISMO ACONTECER; Projeto/Atividade: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA.

RECONHECIMENTO EM 30/04/2014:

WELLINGTON DE AMORIM PAIM JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo.

RATIFICAÇÃO EM 30/04/2014:

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afilza Maria Freire Pinto
Código Identificador:C945CAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 119/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1905/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: SEVERINO MANUEL DA SILVA, CPF DE nº. 533.755.643-68
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:4B14C927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 120/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1907/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: WUSTANDILEIA GASPAR RODRIGUES, CPF DE nº. 020.995.824-32
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:D395168E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 122/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1898/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA BRAGA, CPF DE nº. 704.092.004-25
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B643F3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 123/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1899/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: FRANCISCO BEZERRA DE MELO, CPF DE nº. 182.254.894-20
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:B9035C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 124/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1917/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: JOSEFA FERREIRA DE AQUINO, CPF DE nº. 182.595.704-59
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:FF2289B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 125/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1915/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA, CPF DE nº. 241.873.484-68
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:FE9C1315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 126/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1914/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: CLÁUDIA MIRANDA LUZ, CPF DE nº. 009.541.424-03
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:64517502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 127/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1913/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: RUTE SILVA DA COSTA, CPF DE nº. 071.746.764-30
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:3C4E93CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 128/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1904/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: ANTÔNIO PEDRO FILHO, CPF DE nº. 914.032.788-49
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:61B2813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 129/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1906/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: JOÃO BATISTA MESQUITA DA SILVEIRA, CPF DE nº. 673.282.884-34
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:37E82269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 130/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1908/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: GUIOMAR MIRANDA DA SILVA, CPF DE nº. 241.783.484-68
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:0DE241A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 131/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1909/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: VILPA RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF DE nº. 392.171.594-68
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:211DC0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 132/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1910/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MORAIS SILVA, CPF DE nº. 028.183.344-38
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:19A2D443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA- PORTARIA Nº 504/2014-

Diária: 02(duas) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias de 06 à 07 do mês de MAIO de 2014, com o objetivo de Participar da FORMAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO. A diária tem o valor de R$ 120,00(Cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais).

Portaria Nº: 504/2014

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 c/c nº 005/2009

Origem: Guamaré/RN

Destino: Natal/RN

RAYANNE DA SILVA FERNANDES
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:C3A4347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA- PORTARIA Nº 505/2014-

Diária: 02(duas) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dias de 06 à 07 do mês de MAIO de 2014, com o objetivo de Participar da FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DO CADASTRO ÚNICO. A diária tem o valor de R$ 120,00(Cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais).

Portaria Nº: 505/2014

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 c/c nº 005/2009

Origem: Guamaré/RN

Destino: Natal/RN

TALITA JOICY FERREIRA DANTAS.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:A519A4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA- PORTARIA Nº 507/2014-

Diária: 05(Cinco) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Caicó /RN, nos dias de 05 à 09 do mês de MAIO de 2014, com o objetivo de Participar do Curso II- ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BRASIL SEM MOSÉRIA . A diária tem o valor de R$ 120,00(Cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de R$ 600,00(Seiscentos reais).

Portaria Nº: 507/2014

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 c/c nº 005/2009

Origem: Guamaré /RN

Destino: Caicól/RN

NEIDE DE SOUZA PEREIRA.
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BE0050EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA- PORTARIA Nº 506/2014-

Diária: 05(Cinco) diárias referentes a Alimentação e Estada na Cidade de Caicó /RN, nos dias de 05 à 09 do mês de MAIO de 2014, com o objetivo de Participar do Curso II- ATUALIZAÇÃO EM INDICADORES PARA DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DO SUAS E DO BRASIL SEM MISÉRIA . A diária tem o valor de R$ 120,00(Cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de R$ 600,00(Seiscentos reais).

Portaria Nº: 506/2014

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 c/c nº 005/2009

Origem: Guamaré /RN

Destino: Caicó/RN

PATRÍCIA CRISTIANE PALHARES LESSA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:8B48DCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 121/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 1912/2014** abaixo discriminado, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47
CONTRATADO: VALDEIZA MORAIS DA SILVA, CPF DE nº. 050.634.704-40
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: 2º de maio de 2014 a 31 de abril de 2015;
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ/ BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO
Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 30 de Abril de 2014

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:55779FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE APURAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Cleofas Nune, 74, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Suêldo Maia Pinheiro, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n° 002 de Janeiro de 2014, para inferirem nesta Ata o Registro de Preços de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial n° 014/2014, cujo objeto é Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de LICENÇA de Uso TEMPORÁRIA de sistema DE GESTÃO CONTÁBIL ADEQUADO AO PCASP e sistema de materiais com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal DIRETA E INDIRETA, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para eventual assinatura do termo de contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Termo; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata. LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com endereço na Rua Antonio Januário, 1805 – Sala 02, Bairro, São Benedito – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN, representada por seu sócio o Sr. Talles da Silva Lopes, CPF: 050.980.294-06, Vale ressaltar que o aviso de presente licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na página 19 Na edição do dia quatorze do mês de abril do ano de dois mil quatorze, e Afixação no mural da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

somente a licitante acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foi selecionada para ofertar lances verbais a seguir:

ITEM 01			
ITEM	EMPRESA LICITANTE	ORIGINAL	L. VERBAL
01	SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91	2.450,00	2.330,00

A empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME, CNPJ: 18.603.971/0001-91, com endereço na Rua Antonio Januário, 1805 – Sala 02, Bairro, São Benedito – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN, vencedora do Item, com o valor final de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais). Fica estabelecido pelas partes que os preços constante da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 014/2014 e seus Anexos. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assina da pelas partes contratantes.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Equipe de Apoio

JOSENILDO NOGUEIRA ARAÚJO
Equipe de Apoio

Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico Ltda
CNPJ: 18.603.971/0001-91
TALLES DA SILVA LOPES,
CPF: 050.980.294-06
Representante

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:856BCE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Implantação, Capacitação e Fornecimento de Licença de uso temporária de Sistema de Gestão Contábil adequado ao PCASP e Sistema de Materiais com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal Direta e Indireta, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com endereço na Rua Antonio Januário, 1805 – Sala 02, Bairro, São Benedito – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN.
Valor total homologado do licitante R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais)
Ordeno que se proceda à publicação do objeto, com a condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 29 de Abril de 2014

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:75E8940C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2014, destinado à Construção de Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Implantação, Capacitação e Fornecimento de Licença de uso temporária de Sistema de Gestão Contábil adequado ao PCASP e Sistema de Materiais com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal Direta e Indireta, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor da empresa, SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - CNPJ: 18.603.971/0001-91, com endereço na Rua Antonio Januário, 1805 – Sala 02, Bairro, São Benedito – CEP: 59.900-000 – PAU DOS FERROS/RN, com o valor mensal final de R$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais)

Itaú/RN, 29 de Abril de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:E4F5FE02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014-SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2014, objetivando Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), e CRÁS do Governo Federal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser realizado no dia 14/04/2014, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 30 de Abril de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3AFB9A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014-SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, objetivando Registro de Preços para possível aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades dos Programas Sociais, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS do Governo Federal, e para Secretaria Municipal de Ação Social, a ser realizado no dia 15/04/2014, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 30 de Abril de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:0C91CC12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, objetivando Registro de Preços para possível aquisição de material de Expediente, para atender as necessidades dos Programas Sociais do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), CRÁS e IGD-SUAS, do Governo Federal, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser realizado no dia 16/04/2014, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 30 de Abril de 2014

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:9E438BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014-CV

INSTRUMENTO : Contrato nº 001/2014-CV, referente Licitação na modalidade Carta Convite nº 003/2014**.**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO, CPF nº 007.841.104-17.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de engenharia para a elaboração de projetos de engenharia e acompanhamento de todas as obras quando realizadas pelo município, fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras quando executada por terceiros, assessoria técnica nos assuntos que se dizem respeito a planejamentos urbanos, no município de Jaçanã RN.
VALOR: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) mensais
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:20BBD85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do dia 24/04/2014, Código Identificador:AE2F3028.
Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:239A7D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN do dia 24/04/2014, Código Identificador: 11292C26.
Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.
Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

LAURO FILHO CAMPOS DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:6F9954DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 000003/2013
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N°. 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA**: CONSTRUTORA JANDAÍRA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.989.170/0001-65 – **OBJETO:** Alteração da vigência do Contrato – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de abril de 2013 à 08 de abril de 2015 – **FUNDAMENTO LEGAL** art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construtora Jandaíra Ltda ME
TÉCIO DE FREITAS CÂMARA
Representante Legal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:50C6A00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2014

PORTARIA Nº 173/2014 de 30 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILMAR GILSON SOPPA, Controlador Municipal, (quatro e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 05/05/2014 a 09/05/2014 de Maio de 2014 para Participar de uma capacitação de Controle Interno Municipal, o evento e promovido pela escola de Contas do TCE/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:0E8A5345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2014

PORTARIA Nº 174/2014 de 30 de Abril de 2014.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretario de Administração Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. GILMAR GILSON SOPPA, Controlador Municipal, (quatro e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 12/05/2014 a 16/05/2014 de Maio de 2014 para Participar de uma capacitação de Controle Interno Municipal, o evento e promovido pela escola de Contas do TCE/RN, em conformidade com o Decreto Municipal 002 do dia 03 de janeiro de 2013.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Abril de 2014.

FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5ED2B5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 036/2014 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA GP Nº. 036/2014

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim de Angicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em consonância com a Lei nº 374/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim de Angicos/RN.

•AlexsandroAlencar Pereira(Assistentesocial doCRAS)
•Ana Paula de Lima Silva (Assessora Administrativa da Secretaria de Agricultura)
•Carlos André Câmara Bezerra (Representante Suplente da Câmara de Vereadores)
•Damiana Valéria da Silva (Assessora Administrativa da Secretaria de Agricultura)
•Everson de Almeida Alves (Operador de Sistemas de Água e esgoto/CAERN)
•Francisco Valério de Souza(Presidentedo ConselhoTutelar)
•João Maria Freire de Oliveira (Presidente da Associação de Moradores Rurais "Pedra do Navio")
•José de Anchieta Baracho (Coordenador do CRAS)
•José Mário Barbosa(SecretáriodeAgricultura)
• Margarida Soraya Bezerra Barreto (Representante Titular da Câmara de Vereadores)
•MariaDalvacyCosta (Conselho Tutelar)
•Maria Luiza Marinho(SecretáriadeAdministração)
•REPRESENTANTE DO NICT/FUNASA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:AEFE647B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 037/2014 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA GP Nº. 037/2014

Dispõe sobre a constituição e nomeação do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim de Angicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, em consonância com a Lei nº 374/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Março de 2013,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e Nomear os Senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Jardim de Angicos/RN.

•Clarice Maciel (Assistente Social)
•Daniella Carolina Silva Miranda (Assistente Social)
•Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental)
•Francisco Alves da Costa Sobrinho (COPIRN)
•Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais)
•LuaraMussede Oliveira (Tecnóloga em Gestão Ambiental)
•Tiago Feitosa Gondim (Engenheiro Civil)
•Thiago Marques (Engenheiro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Abril de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9AE3A994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 029/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2013 com início 09 de abril de 2014, realizada em 29 de abril de 2014 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
BORGES & SILVA LTDA - ME / 00.496.650/0001-70;
SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA / 08.385.809/0001-90;
ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP / 24.208.480/0001-49.

Jardim de Piranhas, 30 de abril de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:19FDAF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 031/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE IMPRESSOS GRÁFICOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 15 de MAIO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:43BCCAA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 264/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16 de MAIO de 2014, às 9:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:DA28B9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 265/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA..** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de MAIO de 2013, às 9:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:FDA4E83B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

PROCESSO LICITATÓRIO CMI/ RN n° 266/2014

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de maio de 2014, às 11:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6FFF3AB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal n.º 1.050, de 02 de janeiro de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Reconstituir o **Conselho Administrativo-Fiscal do Poder Executivo Municipal:**

> GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO – Presidente;
> ARTUR MARTINS DE AZEVEDO – Vice-Presidente;
> FLÁVIA MAIA FERNANDES – 1º Secretário;
> ALCIVÂNIA CORINGA DOS SANTOS AZEVEDO – 2º Secretário;
> JOÃO EUDES DOS ANJOS – 1º Membro;
> MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS – 2º Membro;

> BRUNA CAROLLINE AZEVEDO DOS ANJOS – Controladora Municipal

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 033, de 24 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B24CB09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 29 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas no artigo 77, inciso IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando ainda o requerido no Processo Administrativo nº 108/2014 - PMJS, de 14 de abril de 2014, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE conceder ao servidor **FRANCISCO ASSIS AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **077**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal – P.A-III**, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, Licença-Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, com vigência retroativa a 01 de abril de 2014.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:17E479D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO. 460/2014

Denomina "Maria Libório Alves" a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no Assentamento Cabeço Preto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada "Maria Libório Alves" a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no Assentamento Cabeço Preto – zona rural do Município de João Câmara/RN.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Câmara (RN), 25 de abril de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:8AA5D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDAMENTO DO PROCESSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2014 – PP – SRP

Objeto: Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – Caps e Programas da Secretaria de Ação Social.
O Fundo Municipal de Saúde de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, que recebeu as propostas reajustadas das empresas declaradas vencedoras A. W. NUNES DOS SANTOS – ME, no valor total de R$ 89.962,61 (Oitenta e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos) e MERCANTIL CIDADE LTDA no valor total de R$ 38.979,29 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos). A empresa A. W. NUNES DOS SANTOS – ME, acostou ao processo novo certificado de regularidade do FGTS, nos termos da ata de julgamento da sessão, confirmando suas condições de habilitação. A empresa K DE G MOTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, apresentou tempestivamente o seu recurso, no dia 29.04.2014. Assim, corre o prazo para as contrarrazões para as demais empresas participantes do presente processo licitatório até o dia 06.05.2014. Os autos do processo encontram-se a disposição dos licitantes e ao povo em geral na secretaria municipal de finanças, situada na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara.

João Câmara/RN, 29 de Abril de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:728EC015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, MARIA CLÁUDIA FERREIRA DOCA, Professora, matrícula Nº 93260, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 29 de Abril de 2014 á 29 de Outubro de 2014.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Abril de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F482A543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN.
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN.
CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): ADRIANA SILVA DOS SANTOS MELO

CPF: 021.186.684-90

OBJETO: Serviços de instrutor do curso de Pintura e Crochê com as gestantes cadastradas nos Programas Sociais deste município, durante o mês de abril de 2014.

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 08.244.2.046, Elemento de despesa 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED618DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): YAPOAN FREIRE MARTINS.
CNPJ: 13.857.721/0001-64

OBJETO: Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos das comunidades de Lajedo Grande e Santa Fé, e Centro de Jundiá.

VALOR: R$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CDAE33C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): CLINICA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO LTDA.
CNPJ: 03.158.515/0001-02

OBJETO: Serviços de consulta nos pacientes Regina Martins Ribeiro Silva e Cinira Miguel da Silva residente neste município..

VALOR: R$ 200,00 (Duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:992D2F78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37 Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO (A): JOSE ANTONIO CHACON NETO
CPF: 030.214.524-93

OBJETO: Serviços de instalação e conserto em ar-condicionado dos postos de Saúde de Santa Fé, Lajedo Grande e do Centro de Jundiá.

VALOR: R$ 1.750,00 (Um mil, setecentos cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:86855EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº 08010001/2014 – Tomada de Preços nº 001/2014 (2ª convocação), objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de Escolas Municipais conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo: **EMPRESA VENCEDORA:** CONSTRUTORA CONCIL LTDA, CNPJ: 09.347.788/0001-81, com o valor de R$ 150.771,03 (Cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e três centavos). A CPL comunica, ainda, que a ata da sessão de julgamento de documentos e proposta encontra-se disponível, em sua íntegra, na sala de licitações desta Prefeitura a disposição dos interessados. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail jundiapm@ig.com.br.

Jundiá/RN, 30 de abril de 2014.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B028D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): GELSON RAFAEL ALVES OLÍMPIO
CPF: 061.524.284-75

OBJETO: Serviços prestados na Manutenção dos veículos oficiais deste município, durante o mês de abril de 2014.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E68E8536

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): VANESSA COSTA DA SILVA LINO-ME
CNPJ: 15.386.939/0001-03

OBJETO: Serviços de locação de um caminhão Munk de placa OWE-0729 para remoção de poste na comunidade de Arisco dos Pires e manutenção da iluminação do canteiro central da Rua da Matriz deste município.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 30 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C0B63EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130297

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130297

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, inscrito(a) no CPF 367.484.394-34, com sede na Rua Bernardo Pimentel, 48, centro, SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CEP 59000-000, representada por EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0301.041220003.2.009 Manutenção Sec.Municipal de Administraçã o, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 29 de Abril de 2014

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Contratante

EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO
CPF 367.484.394-34
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:8FE3FC19

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/PREGÃO SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MERCEARIA
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2014 às 15:38:01

Adjudicado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 259.000,000 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2014 às 15:38:01

Adjudicado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, pelo menor lance de R$ 65.900,000 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos
Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - CARNES
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 23/04/2014 às 15:38:01

Adjudicado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 122.900,000 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos
Reais).

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:4F7A3114

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014- SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IGOR COSTA ARAÚJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/PREGÃO SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01 - MERCEARIA
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2014 às 10:00:01

Homologado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 259.000,000 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lote: 002 - LOTE 02 - HORTIFRUTIGRANJEIRO
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2014 às 10:10:01

Homologado para: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 65.900,000 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03 - CARNES
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 24/04/2014 às 10:00:01

Homologado para: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 122.900,000 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos Reais).

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional/Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:C7DD41D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2014 – GP

Concede diária ao Presidente que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 001 de 30 de setembro de 2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr. **Clóvis Secundo Vale**, ocupante do Cargo de Presidente, **2, 1/2 (duas diárias e meia)**, valor da diária R$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 para custear despesas com a viagem para BRASILIA/DF, nos dias 06 a 08 de maio de 2014, onde participará da II Mobilização Nacional dos Vereadores em Brasilia.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2014.

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

***Republicação por incorreção**

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5A9EF8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **José Cirilo Sobrinho**, **Controlador Geral**, **4,5 (quatro e meia diárias)**, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, nos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de Maio de 2014** para **PARTICIPAR DA 3ª CAPACITAÇÃO – CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, TERCEIRO MÓDULO EM NATAL/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9D27811D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Célia Maria Pereira Pinto**, ocupante do Cargo de Coordenadora do PETI, matrícula 1353, **2 ½ (duas e meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Caicó/RN**, no período de **05 à 09 de Maio de 2014**, para participar do **Curso de Atuação em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:3C7C86D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2014 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Aldeísa Leocádio Silva de Sales**, **Assistente Social**, **2 ½ (duas e meia diária)**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Caicó/RN**, no período de **05 à 09 de Maio de 2014**, para participar do **Curso de Atuação em Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Brasil Sem Miséria.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:388F7746

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 1560/2014, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.451.0014.1022	Construção e Recuperação de Praças.	4490-51	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-52	10.000,00
		4490-61	25.000,00
02.002.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículo.	4490-52	45.000,00
02.004.15.451.0014.1023	Ampliação e Recuperação do Mercado Público.	4490-51	20.000,00
		4490-52	5.000,00
02.004.15.451.0022.1061	Aquisição de Veículo.	4490-52	50.000,00
02.004.26.782.0012.1035	Construção, Recuperação e Pav. De Estradas e Ciclovias.	4490-51	50.000,00
		3390-36	5.000,00
		3390-39	5.000,00
02.003.23.695.0005.2066	Promoção do Turismo e Festas Populares.	3390-39	35.000,00
TOTAL			250.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8EAA1DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 24 de Abril de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 licitados, à empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.209.477/0001-20, objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de Abril de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:EB316404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações, torna público a quem interessar, que as licitações aprazadas para a data de hoje, 30/04/2014, estão sendo SUSPENSAS E REAPRAZADAS, em decorrência de que o Sr. Pregoeiro Municipal encontra-se acometido de doença, sendo necessário o seu afastamento para fins de repouso e recuperação, estando então impossibilitado de comparecer e dar continuidade aos certames a seguir elencados:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-SRP
• OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de Veículos para Atender diversas Secretarias do município de Lajes Pintadas.
REAPRAZADA PARA O DIA 20/05/2014, ÀS 09:00 HORAS

LAJES PINTADAS/RN, em 30 de abril de 2014.

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-SRP
• OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transportes de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lajes Pintadas.
REAPRAZADA PARA O DIA 20/05/2014, ÀS 11:30 HORAS

LAJES PINTADAS/RN, em 30 de abril de 2014.

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:88323E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 24 de Março de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014-SRP, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 licitados, à empresa SUPRINOR SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.209.477/0001-20, objetivando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios da merenda escolar.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de Abril de 2014.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E360CAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de Maio de 2014, em virtude das comemorações relativas ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:195C04A0

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2014

No Extrato de Termo de Homologação do Pregão Presencial SRP 006/2014, publicado na edição nº 1.143, página 42, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, de 28 de abril de 2014, onde se lê "cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais" leia-se "cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais." Justificativa: erro de digitação.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3FBF2DCA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

O pregoeiro da PMM/RN, comunica que foram classificadas as propostas das empresas: Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA, CNPJ Nº 02.800.122/0001-98, LM Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalar LTDA ME, CNPJ Nº 07.441.061/0001-33 e Cirufarma Comercial LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09. Após a fase de lances e análise dos documentos de habilitação foram declaradas vencedoras do Pregão Presencial SRP Nº 006/2014, para Sistema de Registro de Preços: LM Distribuidora de Medicamentos E Produtos Hospitalar LTDA ME, vencedora do Lote 01 no valor de R$ 50.800,00 (cinqüenta mil e oitocentos reais), Lote 02 no valor de R$ 76.300,00 (setenta e seis mil e trezentos reais), Lote 03 no valor de R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), Lote 05 no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), Lote 06 no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); a empresa Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA, vencedora do Lote 04 no valor de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), LOTE 07 no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), Lote 08 no valor de R$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais), Lote 09 no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Lote 10 no valor de R$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais), Lote 12 no valor de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), Lote 13 no valor de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), Lote 14 no valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais) e Lote 15 no valor de R$ 24.000,00 (vinte mil reais) e a empresa Cirufarma Comercial LTDA, vencedora do Lote 11 no valor de R$ 19.100,00 (dezenove mil a cem reais).

Montanhas/RN, em 30 de abril de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro da PMM/RN

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3C79401D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES, ASG, Matrícula: 19, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março
de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1FBA63F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO, ASG, Matrícula: 1759, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:638298BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES, ASG, Matrícula: 396, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B28E05D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, ASG,Matrícula: 418, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março
de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EFE74BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS, ASG, Matrícula: 574, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:33424B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA, ASG, Matrícula: 655, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:78CF705D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, RENATO FERREIRA MENDES, VIGILANTE, Matrícula: 701, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:DE0FBB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO, ASG, Matrícula: 779, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D4B6BDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JOSÉ ARMANDO BATISTA DA SILVA, GARI, Matrícula: 9016, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:36F48F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, MARIA LÚCIA DA SILVA ROCHA, GARI, Matrícula: 9040, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E13715BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, VALDECI VIDAL DE NEGREIROS, TRATORISTA,Matrícula: 3115, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:C7F39C61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LUZINETE COUTINHO, RECEPCIONISTA, Matrícula: 2496, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D29730C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, PARAGUASSU FERNANDES DE LIMA, MOTORISTA, Matrícula: 10294, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A728A33E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, ROSILDA PEREIRA DE FARIAS, ASG, Matrícula: 2674, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:68305916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula: 8826, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2A269101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, LEONARDO PEREIRA CAVALCANTE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 9644, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6F23C5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, PAULO BENTO GONÇALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula: 3360, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:86DD93CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias, ao (a) servidor (a) Público Municipal, JUNO CEZAR ALBUQUERQUE DE LIMA, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula: 4233, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao período de 01 à 30 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:FB68C42E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 728/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Especial à dotação do orçamento vigente, e contêm outras providencias".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito especial a Lei Orçamentáriavigente no valorde R$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e Trêsmil reais) para as seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: Apoio à Terceira Idade
PROJETO: 2101 – Subvenção ao Centro de Idosos

ELEMENTO:	3.3.50.43	Subvenção Social	R$ 30.000,00
FONTE:	100	Recursos Ordinários (Total por Fonte)	R$ 30.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08–Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 243 –Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO: 2102 – Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 50.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 19.000,00
	3.3.90.31	Premiações. Cult.,Artist., Cient., Desp. E Outros	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 34.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 134.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: Apoio à Terceira Idade
PROJETO: 2103 – Manut. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Idoso)

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 12.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 13.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 4.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 19.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
Programa: Administração Geral
PROJETO: 2104 – Manutenção do Acessuas

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 20.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 60.000,00

Art. 2.º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro fica parcialmente anulada a dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: Apoio a Terceira Idade
PROJETO: 1.061 – Construção, Reforma e Ampliação de U. de Assistência para oIdoso

ELEMENTO:	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
FONTE:	100	Vinculados FNAS(Total por Fonte)	R$ 30.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO: 2067 – Serviço de Pró-Jovem Adolescente

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 50.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 19.000,00
	3.3.90.31	Premiações. Cult.,Artist., Cient., Desp. E Outros	R$ 1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 34.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 5.000,00
	4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 15.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 134.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: Apoio à Terceira Idade
PROJETO: 2066 – Serviço de Proteção Social Básica ao Idoso (PSB Idoso)

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 12.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 13.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 4.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 19.000,00

UNIDADE: 02.007- Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
Programa: Administração Geral
PROJETO: 2079 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS)

ELEMENTO:	3.1.90.04	Contratação por Tempo determinado – PF	R$ 50.000,00
	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
FONTE:	182	Vinculados FNAS (Total por Fonte)	R$ 60.000,00

Art. 3.º - Fica autorizada a inclusão na LDO e PPA previsto parao quadriênio 2014/2017 o Projeto especificado o artigoanterior por ocasião da abertura deste crédito especial.

Art. 4.º- Revogadas as disposições em contrário, esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 24 demarço de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5FD26220

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N° 727/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Especial à dotação do orçamento vigente, e contêm outras providencias".

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de crédito especial a Lei Orçamentáriavigente no valorde R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para as seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE: 02.004- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica
Programa: Desenvolvimento da Secretaria de Saúde
PROJETO: 2105 – Manutenção PMAQ

ELEMENTO:	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
FONTE:	183	Vinculados ao FNS(Total por Fonte)	R$ 80.000,00

Art. 2.º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro fica parcialmente anulada a dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.004- Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica
Programa: Desenvolvimento da Secretaria de Saúde
PROJETO: 2015 – Manutenção do NASF

ELEMENTO:	3.1.90.04	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
FONTE:	183	Vinculados FNAS(Total por Fonte)	R$ 80.000,00

Art. 3.º - Altera a sub- função da Atividade "2021"para o código de Sub-função 304 – Vigilância Sanitária; como também das Atividades "2016" e "2023" para o código de Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica.

Parágrafo Único – As adequações orçamentárias do caput deverão de ser aplicadas pelo setor competente no momento da remessa do SIOPS já a partir do primeiro bimestre do corrente ano.

Art. 4.º - Fica autorizada a inclusão na LDO e PPA previsto parao quadriênio 2014/2017 o Projeto especificado o artigoanterior por ocasião da abertura deste crédito especial.

Art. 5.º- Revogadas as disposições em contrário, esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 24 demarço de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6D64ACB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 729/2014

O Prefeito do Município de MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, sanciona e envia para publicação, a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRECEITOS BÁSICOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Previdência de MONTE ALEGRE – MONTEPREV estruturado, nos termos desta Lei e da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MONTE ALEGRE, do Estado do Rio Grande do Norte, de que são beneficiários os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, e seus dependentes, com o fim de lhes assegurar aposentadoria, cobertura nos eventos de invalidez, doença, reclusão, morte e proteção à maternidade e à família.

Art. 2º **–** O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE – MONTEPREV, passa a reger-se pela presente Lei e por normas, instruções e atos normativos expedidos por seu conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – O MONTEPREV terá como sede e foro o Município de MONTE ALEGRE/RN, ficando vinculado à Secretaria de Administração do Município e sua duração será por prazo indeterminado.

Art. 3º - O MONTEPREV reger-se-á pelos seguintes preceitos básicos:

I - Universalidade de participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos e seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

II – Participação ativa de representantes dos segurados nos órgãos colegiados e instâncias de decisão incumbidos de sua gestão;

III – Financiamento, mediante recursos provenientes do Tesouro Municipal, das contribuições compulsórias dos servidores efetivos, ativos e inativos, e pensionistas e de outras fontes;

IV - Vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço de seguridade social sem a correspondente fonte de custeio;

V - Subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pela Resolução BACEN/CMN - Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010.

VI – Revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões nos termos da Constituição Federal;

VII – Valor mensal das aposentadorias e pensões em valor não inferior ao salário mínimo;

VIII – Pleno acesso dos beneficiários às informações oriundas dos órgãos de gestão onde seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

IX – Registro e controle das contas e provisões do Fundo Previdenciário de forma distinta e apartada da conta do Tesouro Municipal;

X – Registro individualizado das contribuições de cada beneficiário e dos entes estatais do Município;

XI – Escrituração contábil de acordo com as normas gerais de contabilidade definidas na Portaria MPAS nº 916, de 15.07.2003;

XII – Vedação de utilização dos recursos, bens, direitos e ativos do MONTEPREV para:

a) empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do Município e aos segurados e beneficiários;

b) prestação assistencial, médica e odontológica; e

c) aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de emissão do Governo Federal.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4° - Os beneficiários do RPPS classificam-se em segurados e dependentes.

Art. 5º - Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e

II – afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo sem recebimento de remuneração paga pelo Município.

Parágrafo único – O servidor efetivo requisitado à União, aos Estados, ao Distrito Federal ou a outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I

Dos Segurados

Art. 6º - São segurados obrigatórios do RPPS deste Município:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas; e

II - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º - Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social.

§ 2º – Nas hipóteses de acumulação legal previstas na Constituição Federal, o servidor de que trata este artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos que ocupar.

§ 3º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de vereador ou vice-prefeito que ocupe, concomitantemente, por compatibilidade de horário, o cargo efetivo e o mandato, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 4º – O segurado ativo, exercente de mandato eletivo de prefeito, permanece filiado ao RPPS, pelo cargo efetivo.

§ 5º – O segurado inativo, exercente de mandato eletivo, permanece filiado ao RPPS pelo cargo do qual está aposentado.

Art. 7º – A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – morte;

II – exoneração ou demissão;

III – cassação de aposentadoria;

IV – cassação de disponibilidade.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º – São beneficiários do RPPS, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

II – os pais;

III – irmãos não emancipados, de qualquer condição, menores de vinte e um anos ou inválidos;

§ 1º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 2º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º - O reconhecimento de dependente, na condição de inválido, fica condicionado a parecer da junta médica do Município.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - Para o cônjuge, pelo abandono do lar reconhecido por sentença judicial transitada em julgado, anulação do casamento, separação ou divórcio, salvo se houver prestação de alimentos;

II – Para o cônjuge de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

III - Para o (a) companheiro (a), pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), salvo se houver prestação de alimentos;

IV - Para o (a) companheiro (a) de servidor falecido, pelo casamento ou estabelecimento de união estável;

V - Para o filho e o irmão de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválido ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior;

VI – Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da dependência econômica;

b) pela morte.

Seção III

Da Inscrição

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetuado.

§ 1º - A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição pela junta médica do Município.

§ 2º - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS

Art. 12 - Os benefícios previstos na presente Lei consistem em:

I - quanto aos segurados:

a) aposentadoria por invalidez;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria especial de professor;

f) auxílio-doença;

g) salário família; e

h) salário maternidade.

II - quanto aos dependentes:

a) pensão por morte; e

b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 13 **–** A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapaz para o trabalho e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º - A concessão da aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade do segurado, mediante perícia realizada por junta médica do Município.

§ 2º - A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença, sendo os proventos:

I – integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, nos termos dos arts. 14 e 16;

II - proporcionais ao tempo de contribuição, quando a invalidez permanente do segurado não se enquadrar nas condições especificadas no inciso I deste artigo.

§ 3º - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica do Município, a aposentadoria por invalidez independerá de auxílio-doença e será devida a partir da data do afastamento.

§ 4º – O pagamento do benefício da aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º – Para os fins do disposto no § 4º, o MONTEPREV expedirá ofício ao Juiz da Comarca solicitando a nomeação de curador.

Art. 14 - Acidente em serviço é aquele que, ocorrido no exercício do cargo, se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 1º - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para sua recuperação;

II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

c) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiado pelo município; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela.

§ 2º - Considera-se o servidor no exercício do cargo, nos intervalos da jornada diária de trabalho, destinados a refeição ou descanso.

Art. 15 - Para o cálculo dos proventos a que se refere o art. 13, § 2º, observar-se-á o disposto no art. 39.

Art. 16 - Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, para o fim do disposto no art. 13, § 2º, I, tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, hanseníase, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, insuficiência respiratória crônica, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS), contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

Seção II
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 17 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher;

II - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

III – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 18 – O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; e,

III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Seção IV

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 19 - O servidor que completar setenta anos de idade será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com o disposto no art. 39.

Art. 20 - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço.

Parágrafo Único - No dia em que completar setenta anos de idade, o servidor será afastado de suas atividades, mesmo que não tenha sido expedido o ato de aposentadoria compulsória, não sendo considerado, para nenhum efeito, o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

Seção V

Da Aposentadoria Especial de Professor

Art. 21 – O professor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados de acordo com o disposto no art. 39, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - cinqüenta e cinco anos de idade, se homem, e cinqüenta anos de idade, se mulher;

II - trinta anos de contribuição na função de magistério, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição na função de magistério, se mulher; e
III - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – tempo mínimo de cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Art. 22 – Para os efeitos do disposto nesta Seção, considera-se tempo de efetivo exercício na função de magistério a atividade docente de professor exercida exclusivamente em sala de aula.

Seção VI
Do Auxílio-doença

Art. 23 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a quinze dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica do Município.

§ 1º - O auxílio-doença, por prazo superior a 30 trinta dias, será concedido a critério da junta médica do Município.

§ 2º - O auxílio-doença, desde que preenchidos os requisitos para sua concessão, será devido a partir:

I – do décimo sexto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;

II – da data de entrada do requerimento, quando solicitado após o prazo previsto no inciso I.

§ 3º – Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, considerar-se-á prorrogado o auxílio-doença, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 4º - O segurado em gozo de auxílio-doença deverá se submeter, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a exames médicos periódicos e a tratamentos, processos, readaptações profissionais e demais procedimentos prescritos pela junta médica do Município.

Art. 24 - O auxílio-doença corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Parágrafo único - O valor do benefício relativo ao primeiro e último mês será calculado de forma a corresponder, por dia de afastamento, a um trinta avos do valor da base de contribuição do segurado.

Seção VII

Do Salário-família

Art. 25 – Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado que receba remuneração igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos do art. 8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º – O valor da cota do salário-família correspondente a cada filho ou equiparado, é de:

I – R$ R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

II – R$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

§ 2º – O direito ao salário-família será adquirido a partir da data do requerimento, desde que preenchidos os requisitos para sua percepção.

§ 3º - O valor limite previsto no caput será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação:

I - da certidão de nascimento do filho ou da documentação do equiparado ou inválido;

II – do atestado anual de vacinação obrigatória até os sete anos; e

III – da freqüência escolar semestral, nos meses de março e agosto de cada ano.

§ 5º – Os servidores inativos farão jus ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 6º - O salário-família não se incorporará, para nenhum efeito, à remuneração ou ao benefício, não estando sujeito a desconto de qualquer natureza.

Art. 26 – Quando o pai e a mãe forem segurados nos termos desta Lei, e viverem em comum, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único – Em caso de divórcio, separação judicial ou separação de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda de pátrio poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Seção VIII

Do Salário-maternidade

Art. 27 - O salário-maternidade é devido à segurada gestante por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso, anterior e posterior ao parto, poderão ser aumentados em mais duas semanas, a critério da junta médica do Município.

§ 2º - A concessão do salário-maternidade dependerá de apresentação da certidão de nascimento, inclusive de natimorto.

§ 3º - Ocorrendo aborto não criminoso, comprovado pela junta médica do Município, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - Se por ocasião da concessão do salário-maternidade, for verificado que a segurada se encontra em gozo de auxílio-doença, este cessará, comunicando-se o fato à junta médica do Município.

§ 5º - O benefício de que trata o *caput* será pago mensalmente e corresponderá ao valor da última remuneração do cargo efetivo percebido na data do afastamento.

Art. 28 – À segurada que adotar criança, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, é devido salário-maternidade nos seguintes períodos:

I – cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;

II – sessenta dias, se a criança tiver entre um ano e quatro anos de idade;

III – trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 29 – A pensão por morte consistirá em importância mensal conferida aos dependentes do segurado ativo ou inativo, quando do seu falecimento, correspondente a:

I – totalidade dos proventos do segurado falecido, até o limite de R$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja aposentado à data do óbito;

II – totalidade da remuneração do segurado, até o limite de R$ 4.390,24 (quatro mil trezentos e noventa reais e quatro centavos), acrescido de setenta por cento da parcela que exceder a esse limite, caso esteja em atividade à data do óbito.

§ 1º - O valor limite previsto no caput será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do art. 43.

§ 3º - O valor da pensão será rateado em cotas iguais entre todos os dependentes com direito ao seu recebimento.

§ 4º - Será revertido em favor dos demais dependentes, a parte daquele cujo direito à pensão se extinguir, procedendo-se a novo rateio entre os remanescentes.

§ 5º - Não será protelada a concessão do benefício pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 6º - Qualquer habilitação posterior que importe exclusão ou inclusão de dependente somente produzirá efeitos a partir da data em que ela se efetivar, não fazendo jus a qualquer valor correspondente ao período anterior ao requerimento.

Art. 30 - A pensão será devida a contar da data:

I – do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III – da decisão judicial, no caso de morte presumida.

Parágrafo único - No caso do disposto no inciso II, havendo dependente menor até dezesseis anos, será devida a sua cota parte a partir da data do óbito, desde que não se constitua em habilitação de novo dependente à pensão anteriormente concedida.

Art. 31 – Será concedida pensão por morte aos dependentes após seis meses de declarada judicialmente a ausência do segurado.

§ 1º - Mediante prova do desaparecimento do segurado, em virtude de acidente ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória, independentemente da declaração judicial e dos prazos mencionados neste artigo.

§ 2° - Verificado o reaparecimento do segurado, cessará imediatamente o pagamento da pensão provisória, ficando os dependentes desobrigados de reposição dos valores percebidos, salvo se comprovada a existência de má fé.

Seção X

Do Auxílio-Reclusão

Art. 32 – Ao dependente do segurado recolhido à prisão, será devido auxílio-reclusão de valor mensal igual à última remuneração do cargo efetivo, desde que:

I – perceba remuneração mensal, igual ou inferior a R$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), encontrando-se esta suspensa; e

II – não esteja em gozo de aposentadoria ou auxílio-doença.

§ 1º - O teto de remuneração previsto no inciso I será corrigido pelos mesmos índices de correção aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º - Em qualquer hipótese, o auxílio-reclusão somente será devido aos dependentes enquanto for mantida a qualidade de segurado.

§ 3º - O auxílio-reclusão será pago em cotas iguais aos dependentes, a contar da data:

I – da reclusão, quando requerido até trinta dias depois desta;

II – do requerimento, quando requerido após o prazo previsto no inciso I.

§ 4º – Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couber, as disposições relativas à pensão por morte.

Seção XI

Das Regras de Transição

Art. 33 – Observado o disposto no art. 53, o servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública, até 16 de dezembro de 1998, poderá optar pela aposentadoria voluntária, com proventos correspondentes à média aritmética simples das suas maiores remunerações, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II – cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III – tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, em 16 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso I do art. 18, na seguinte proporção:

I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II – cinco por cento para aquele que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º – O professor que até 16 de dezembro de 1998 tiver ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que venha a aposentar-se exclusivamente com o tempo de efetivo exercício das funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º – Às aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no art. 41.

Art. 34 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 18 ou 33, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 31 de dezembro de 2003, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 21, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – sessenta anos de idade, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade, se mulher;

II – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV – dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único – Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos a que se refere o *caput* corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 35 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts 18, 33 ou 34, o servidor que tenha ingressado regularmente no serviço público até 16 de dezembro de 1998, fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; e

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 18, incisos I e II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias concedidas na forma deste artigo, o disposto no parágrafo único do art. 34, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Seção XII

Do Direito Adquirido

Art. 36 – É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo Único – Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas ou nas condições da legislação vigente.

Art. 37 - Observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 36, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo-lhes assegurado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Seção XIII

Do Abono de Permanência

Art. 38 – O servidor ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos arts. 18, 21 e 33 e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 19.

§ 1º – O abono previsto no *caput* será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação
então vigente, conforme previsto no art. 36, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º – O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º – O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no *caput* e no § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Seção XIV

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 39 – No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo decorrido desde o mês de competência julho de 1994, ou desde a competência do início da contribuição, se posterior àquela.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização da base de contribuição considerada no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social.

§ 2º - Na hipótese de não instituição de contribuição, ou que não tenha havido contribuição para o regime próprio durante o período referido no § 1º, considerar-se-á como base de cálculo dos proventos a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º – Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º – Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 5º – As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 4º.

§ 6º – Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado, por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 7º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião da sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observado o disposto no art. 42.

§ 8º – Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 40 – Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme incisos I e II do art. 18, não se aplicando as reduções previstas nos incisos I e II do art. 21.

§ 1º – A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme art. 39, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 7º do mesmo artigo.

§ 2º – Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 41 – Os benefícios de aposentadoria e a pensão, de que tratam os arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Seção XV

Das Disposições Gerais Relativas aos Benefícios

Art. 42 – É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o art. 38.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o art. 39, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39.

Art. 43 – É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou beneficiário para revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão definitiva de indeferimento no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas a título de benefícios previstos nesta Lei, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 44 – O pagamento do auxílio-doença, salário-família e salário-maternidade aos respectivos beneficiários será de responsabilidade do Município, efetuando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições de sua competência.

§ 1º – Junto ao comprovante do recolhimento efetuado deverá ser anexado demonstrativo analítico nominal dos benefícios pagos.

§ 2º – Salvo em caso de divisão entre aqueles a que fizerem jus e nas hipóteses dos arts. 25 e 38, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao salário mínimo.

Art. 45 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados ou dependentes:

I – as contribuições devidas ao MONTEPREV;

II – o pagamento de benefício além do devido;

III – os impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;

IV – a pensão de alimentos decretada por decisão judicial;

V - outros débitos previstos em Lei e os débitos autorizados pelo segurado e aceitos pelo MONTEPREV.

§ 1º - O benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito a constituição sobre ele de qualquer ônus.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput* o desconto será feito em até seis parcelas.

§ 3º - Somente poderão ser descontados os débitos constituídos a partir da data da concessão do benefício.

§ 4º - Excetuada a hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições feitas ao MONTEPREV.

§ 5º - Durante o período de percepção de qualquer benefício serão devidas as contribuições previdenciárias ao MONTEPREV, previstas no art. 57.

Art. 46 – É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo RPPS, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos de servidores:

I – portadores de deficiência;

II – que exerçam atividades de risco;

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 47 – Os benefícios previdenciários serão pagos diretamente ao beneficiário, representante legal, tutor ou curador ou a procurador constituído por mandato outorgado por instrumento público, o qual não terá prazo superior a seis meses, devendo ser renovado ou revalidado.

§ 1º - O procurador deverá firmar, perante o MONTEPREV, Termo de Responsabilidade mediante o qual se compromete a comunicar qualquer fato que venha a determinar a perda da qualidade de procurador ou evento que possa invalidar a procuração, principalmente a superveniência de óbito ou incapacidade civil do outorgante, sob pena de incorrer nas sanções penais cabíveis.

§ 2º – O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independente de inventário ou arrolamento, na forma da lei civil.

Art. 48 - Os segurados, dependentes ou seus representantes legais assinarão os formulários e fornecerão os dados e documentos exigidos periodicamente pelo MONTEPREV, para verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção dos benefícios, ou para garantia da sua manutenção.

Art. 49 - O MONTEPREV poderá negar qualquer solicitação de benefício ou declará-lo nulo se, por dolo ou culpa, as informações necessárias à análise da sua concessão forem omitidas ou contenham declarações falsas.

Art. 50 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo Único – Salvo no caso de direito adquirido, o segurado ou dependente não terá direito a perceber, cumulativamente, qualquer um dos benefícios a seguir indicados:

I – aposentadoria com auxílio-doença;

II – mais de uma aposentadoria;

III – aposentadoria com abono de permanência;

IV – salário-maternidade com auxílio-doença;

V – mais de uma pensão deixada por cônjuge ou companheiro, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa;

VI – auxílio-reclusão pago aos dependentes, com auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência do segurado recolhido à prisão.

Art. 51 - Ao segurado ou dependente em gozo de benefício será concedido o Abono Anual, a ser pago no mês de dezembro, no valor da remuneração, proventos ou pensão devidos naquele mês.

Parágrafo único – Para pagamento do Abono Anual, será observada a proporcionalidade de um doze avos do abono para cada mês de benefício efetivamente percebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a quinze dias.

Art. 52 – A partir de 16 de dezembro de 1998, não será considerada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 53 – Observado o disposto no art. 52, o tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria será contado como tempo de contribuição.

Art. 54 – As aposentadorias e pensões previstas nesta Lei serão concedidas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, do Chefe do Poder Legislativo ou do Titular de Autarquia ou Fundação.

Art. 55 – O ato de concessão das aposentadorias e pensões previstas nesta Lei será publicado e encaminhado, pelo Fundo Previdenciário, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo Único – Se o Tribunal de Contas não aprovar o ato de aposentadoria, o processo será imediatamente revisto e providenciadas as medidas jurídicas cabíveis.

CAPITULO IV

DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 56 – São fontes do plano de custeio do RPPS:

I – contribuição previdenciária da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações;

II – contribuição previdenciária dos segurados;

III – doações, subvenções e legados;

IV – receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;

V – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI – dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do RPPS as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do caput incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e da taxa de administração destinada à manutenção do RPPS.

§ 3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º será de dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

CAPÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 57 **–** Constituem contribuições sociais do RPPS:

I – A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

II – A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e

Fundações, no percentual de onze por cento incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

III - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, no percentual de onze por cento, incidente sobre a totalidade da base de contribuição;

IV – A contribuição complementar do Município, para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 1º – A contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre as parcelas de proventos e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

§ 2º - Entende-se como base de contribuição, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, e das vantagens pessoais permanentes percebidas pelo segurado, excluídas:

I – diárias para viagens;

II – ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III – indenização de transporte;

IV – salário família;

V – auxílio-alimentação;

VI – auxílio-creche;

VII – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX – o abono de permanência de que trata o art. 38;

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 3º – O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 13, 17, 18, 19, 21 e 33, respeitando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 7º do art. 39.

§ 4º - A contribuição complementar prevista no inciso IV do *caput* será incluída, a cada ano, no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, nos termos do § 1º do art 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 5º - As contribuições previstas nos incisos I e III do *caput* serão creditadas na conta do MONTEPREV até o dia dez do mês subseqüente ao mês de competência, observado o compromisso com a data de pagamento da folha de aposentados e pensionistas.

§ 6º - Sobre as contribuições mencionadas no § 5º, não creditadas na conta do MONTEPREV no prazo estabelecido, incidirá multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 7º - Na hipótese no § 2º do art. 6º, a contribuição será calculada sobre as bases de contribuição correspondentes aos cargos efetivos acumulados.

§ 8º - As contribuições previstas nos incisos I a III do *caput* incidirão também sobre o abono anual, devendo ser consideradas, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for efetuado o pagamento.

Art. 58 - O servidor afastado ou licenciado do cargo efetivo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições sociais estabelecidas nos incisos I e III do art. 57.

Parágrafo único - As contribuições de que trata este artigo serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 59.

Art. 59 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e III do art. 57 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício nos seguintes casos:

I – cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, sem ônus para o Município cedente, devendo a obrigação do recolhimento constar no convênio de cessão; e

II – investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição Federal, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 60 - Nas hipóteses previstas nos arts. 58 e 59, as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e III do art. 57 deverão ser recolhidas até o décimo dia do mês subseqüente ao do mês de competência, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subseqüente quando não houver expediente bancário no dia dez.

Parágrafo único - O salário de contribuição corresponderá à remuneração do cargo de que o segurado é titular.

Art. 61 - O Prefeito do Município, o Presidente da Câmara Municipal, os Presidentes de Autarquias e Fundações e os ordenadores de despesa serão responsabilizados, solidariamente, na forma da Lei, caso o recolhimento das contribuições dos órgãos sob sua responsabilidade não ocorra na data e condições previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DO MONTEPREV

Art. 62 - A administração do MONTEPREV será executada de forma autônoma e independente da Prefeitura do Município, podendo ser contratada prestação de serviços especializados de terceiros.

Art. 63 – A administração do MONTEPREV é exercida pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal; e

III - Gerência de Previdência.

Seção I

Do Conselho Deliberativo

Art. 64 - O Conselho Deliberativo do MONTEPREV será constituído de seis membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito, o qual designará um deles para presidir o órgão;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos e substituirão estes em suas licenças e impedimentos, sucedendo-os em caso de vacância, conservada sempre a vinculação da representatividade.

§ 2º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo será de dois anos, sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de voto.

§ 4º - A função de Conselheiro não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 7º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo

Art. 65 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do MONTEPREV, promovendo sua aplicabilidade;

II – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira do MONTEPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Gerência de Previdência;

III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Gerência de Previdência:

a) proposta orçamentária anual do MONTEPREV;

b) o relatório anual de atividades do MONTEPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os Balancetes Mensais, os demonstrativos financeiros, o Balanço e a Prestação de Contas Anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao MONTEPREV;

V – solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

VI – apreciar e deliberar sobre estudos e Nota Técnica Atuarial;

VII – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VIII – promover ajustes à organização e operação do MONTEPREV, se necessário, podendo propor ao Prefeito a contratação de entidades legalmente habilitadas e de experiência comprovada para as gestões do ativo e passivo do RPPS do Município.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do MONTEPREV;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 66 - O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:

I - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II - um segurado representante do quadro efetivo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de classe, onde houver.
§ 1º - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos.

§ 2º - O mandato dos membros designados será de dois anos, o qual deverá coincidir com o do Conselho Deliberativo, não sendo permitida sua recondução para o mandato subseqüente.

§ 3º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas com o mínimo de dois votos.

§ 4º - A função de membro do Conselho Fiscal não será remunerada, devendo ser desempenhada em horário compatível com o expediente normal de trabalho.

§ 5º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§ 8º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a organização dos serviços técnicos;

II - acompanhar a execução orçamentária do MONTEPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

III - examinar as prestações efetivadas pelo MONTEPREV aos servidores e dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;

IV - proceder, em face dos documentos de receita e despesa, à verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos

com os esclarecimentos devidos, para encaminhamento ao Conselho Deliberativo;

V - encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o mês de março de cada ano, com parecer técnico, o relatório da Gerência de Previdência relativo ao exercício anterior, o processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico dos benefícios concedidos;

VI - requisitar à Gerência de Previdência e ao Presidente do Conselho Deliberativo as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los para correção de irregularidades verificadas exigindo as providências de regularização;

VII - propor ao Gerente de Previdência as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do MONTEPREV;

VIII – acompanhar, juntamente com o Conselho Deliberativo, o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuadas no prazo legal, e qualquer movimentação bancária do MONTEPREV, notificando o Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao RPPS, na ocorrência de irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos, e a possibilidade de encaminhamento aos órgãos de controle, em especial ao ministério público;

IX - proceder à verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos, exigindo as regularizações quando necessárias;

X - pronunciar-se sobre a alienação de bens imóveis do MONTEPREV;

XI - proceder aos demais atos necessários à fiscalização do MONTEPREV, bem como da gestão do Regime Próprio de Previdência do Município.

Seção III

Da Gerência de Previdência

Art. 68 – A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência, um Assistente Administrativo e Financeiro e um Assistente de Benefícios, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o MONTEPREV.

Art. 69 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, um cargo comissionado, de Gerente de Previdência Social e dois cargos sendo, respectivamente, um de Assistente Administrativo e financeiro, e um de Assistente de Benefícios.

§ 1º - Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e seus ocupantes firmarão o competente Termo de Posse

§ 2º – Os cargos que tratam este artigo preferencialmente serão ocupados por servidores do quadro efetivo.
§ 3º - Será observada a Lei do nepotismo para a ocupação dos referidos cargos.
§ 4º - Além dos impedimentos capitulados na legislação pertinente aos servidores municipais, é vedada a nomeação de servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, não estar respondendo inquéritos administrativos, nem ter provocado dolo ou prejuízo ao erário público, bem como é vedado aos servidores com função nas atividades de Gerente de Previdência, Assistente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios, exercer:

I - atividade político-partidária;

II – Cargos administrativos sindicais;

II - patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal

Art. 70 - Compete ao Gerente de Previdência:

I - representar o MONTEPREV em juízo ou fora dele;

II – gerir o MONTEPREV em conjunto com o Assistente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo**.**

III – providenciar, conjuntamente com o Assistente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;

IV - elaborar em conjunto com o Assistente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do MONTEPREV;

V - expedir instruções e ordens de serviços;

VI – organizar, em conjunto com o Assistente Administrativo e Financeiro, os serviços de Prestação Previdenciária do MONTEPREV;

VII – assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do MONTEPREV;

VIII - encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do MONTEPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 71 - Compete ao Assistente Administrativo e Financeiro, e Assistente de Benefícios:

I - Manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - Fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - Manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

IV - Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao MONTEPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - Providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI - Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;

VII - Manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

VIII - Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do MONTEPREV;

IX - Substituir o Gerente de Previdência em seus impedimentos eventuais.

X - Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e

demais órgãos empregadores municipais vinculados ao MONTEPREV;

XI - Providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo MONTEPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XII - Responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;

XIII - Atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao MONTEPREV;

XIV - Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

Seção IV

Das Disposições Especiais de Gestão

Art. 72 - O MONTEPREV poderá ter pessoal requisitado dentre os servidores municipais, os quais serão colocados à sua disposição com todas as garantias, direitos e deveres assegurados, optando ou não pela remuneração do cargo cujo pagamento será efetuado diretamente pelo Fundo Previdenciário.

Art. 73 - Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do MONTEPREV não poderão acumular cargos, mesmo que indicados para órgãos distintos e por diferentes entes municipais ou entidades.

Art. 74 – Será afixado em quadro de avisos o Relatório Anual de Atividades contendo os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício anterior, para conhecimento dos seus segurados.

Art. 75 – O Município manterá registro individualizado das contribuições dos segurados que conterá, além de nome e matrícula, e demais informações pessoais, inclusive dos dependentes, os seguintes dados:

I – base de contribuição, mês a mês, do segurado e dos entes Municipais; e

II – valores mensais e acumulados da contribuição do segurado e dos entes Municipais.

Parágrafo único - O segurado receberá extrato anual das informações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 76 - Os recursos financeiros e patrimoniais do MONTEPREV serão aplicados no País por intermédio de instituições financeiras, de acordo com as determinações do Conselho Monetário Nacional.

Art. 77 - O exercício social terá duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro.

Art. 78 - O MONTEPREV prestará contas anualmente ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal, através do Prefeito, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da Lei.

Art. 79 - É vedado ao MONTEPREV atuar como instituição financeira, conceder aval ou aceite, bem como prestar fiança.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 - O município, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, adotará as alíquotas fixadas nos incisos I a III do art. 57 e cobrirá eventuais insuficiências financeiras, caso as contribuições recolhidas não sejam suficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários concedidos no exercício.

Art. 81 – O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de que trata esta Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuarias anuais, que serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único – No decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e considerada a capacidade contributiva do Município.

Art. 82 – A partir da vigência desta Lei, os valores das contribuições previdenciárias devidas pelo Município e não repassadas ao MONTEPREV em época própria poderão, após verificadas e confessadas, ser objeto de acordo para pagamento parcelado em até sessenta meses, aplicando-se os juros, multa e índice de atualização previstos no art. 57, § 6º.

Parágrafo único – Não poderão ser objeto do acordo de que trata o *caput* as contribuições descontadas dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 83 - As contribuições vigentes à data de publicação desta Lei ficam mantidas até o início de exigibilidade das contribuições previstas no art. 57 desta Lei.

Art. 84 **–** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Monte Alegre, em 30 de Abril de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Gerente de Previdência	01	R$ 3.000,00
Assistente Administrativo e Financeiro	01	R$ 1.300,00
Assistente de Benefícios	01	R$ 1.300,00

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E5E7FAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando eventual aquisição Ar condicionado Split,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 14 (quatorze) de maio de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:117EE845

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2014

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 02 de maio do ano 2014 para funcionamento das repartições públicas no Município de Monte das Gameleiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações por ocasião do dia 1º de maio dia do trabalho.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito das repartições públicas municipais do Município de Monte das Gameleiras, ponto facultativo no dia 02 de maio (sexta-feira) do ano em curso, em razão do feriado do dia 01 de maio, em comemoração ao dia do Trabalho

Parágrafo Único – Os efeitos desse decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 29 de abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:321CAAC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2014 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de propostas e documentos, na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, localizada na no Centro Profissionalizante Jessé Freire, na Rua 15 de novembro, snº, Centro, Nova Cruz/RN, no dia 05/05/2014 às 11h, cujo objeto é a Aquisição de material de construção, para suprir às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Cruz/RN, através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20/12/2000 e nº. 3.784, de 06/04/2001 e ainda o Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/07 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo nº. 041/2014, integrantes do processo acima indicado, VEM ALTERAR O EDITAL a fim de retificar o termo de referência do presente certame licitatório, haja vista que houve erro de digitação na inclusão do item 4 do lote 3. Ademais, retificamos a numeração do lote 3, tendo em vista que do item 58, passou-se para o item 60, logo, com a finalidade de solucionar os erros apontados, retiramos o item 4 do lote 3 e renumeramos o lote 3 que passa a vigorar com 153 itens. Outrossim, destacamos que a alteração realizada, não importa em alteração do prazo para abertura dos envelopes, permanecendo a data designada na publicação, ou seja, dia 05 de abril de 2014 às 11h.

Nova Cruz, 28 de abril de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:0DA9E71F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014, Tipo Menor Preço Global, no dia 15 de maio de 2014, às 09:30 horas, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, 1º andar, s/nº, Centro, Nova Cruz/RN, ao lado da Igreja Matriz, visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva de uma repetidora de televisão para o município de Nova Cruz/RN, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.
O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações.

Nova Cruz/RN, em 29 de abril de 2014.

DIOGO BRILHANTE WANDERLEY SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:478254B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2014-IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 24 de abril de 2014.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1° da Lei 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2° da Lei 487, de 26 de agosto 2013,
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 63 da Lei Municipal nº 475, de 21 de maio de 2013, a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA TEXEIRA**, matrícula 111, ocupante do cargo de Professor PNI-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade n° 371.120, inscrita no CPF n° 489.366.004-78, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** no valor de R$ - 1.676,55 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), assim discriminados:

- Vencimento Base (Anexo I da Lei 264 de 01 de junho de 1998): R$ 1.289,65 (30 dias)

- Ad. Tempo de Serviço (art. 75 da Lei 256 de 04 de novembro de 1997): R$ 386,90 (31
anos/30%)
- Valor do Benefício: R$ 1.676,55

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES
Presidente do IPSS

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6397A095

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2014-IPSS

Olho D'água do Borges/RN, 07 de abril de 2014.

A Diretora Presidente do Instituto Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais-IPSS de Olho D'água do Borges/RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do art. 8º da Lei 487/2013,

RESOLVE:

Conceder a Sra. MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES, Diretora Presidente desta entidade, depois de observar as exigências legais, o pagamento de (01) uma diária, para atender as despesas com viagem administrativas a Natal/RN, no dia 08 de abril de 2014, com a finalidade do cadastramento no Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE.

Publique-se, e Cumpra-se

MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES
Diretora Presidente do IPSS

MARIA JUSSILENE DA COSTA
Diretora Administrativa Financeira do IPSS

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:89F9B4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 816, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dá nome ao Conjunto Habitacional a ser construído por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os cidadãos do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, localizado na RN 089 desta cidade de Ouro Branco, passará a ser denominado de Conjunto Habitacional "JOSÉ PEREIRA FILHO".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de abril de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:1F0EC058

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 817, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os cidadãos do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§1º. O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado do Rio Grande do Norte a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.445/2007 e da Lei 12.693/2012.

§2º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. O Contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 8º e 23, § 1º da Lei nº 11.445/2007, autorizado a celebrar Convênio, inclusive com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte, diversa da executora dos serviços concedidos, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I. captação, adução e tratamento de água bruta,;
II. adução, reserva e distribuição de água tratada; e,
III. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 6º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:
I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II. os direitos e obrigações do Município;
III. os direitos e obrigações do Estado, e
IV. as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de abril de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:32D4079F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 818, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Fixa a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os cidadãos do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) a remuneração base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. A remuneração de que trata o artigo anterior será reajustada na forma do que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de abril de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E147B7B5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 819, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Dá nome a Creche Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os cidadãos do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Creche Municipal pertencente à Estrutura Administrativa do Município de Ouro Branco, passa a denominar-se de "CRECHE MUNICIPAL KLEYSE MEDEIROS DE ARAÙJO".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de abril de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:8E0CA789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Senhor **MARCELO DE CARVALHO ANDRADE**, portador do CPF nº 029.269.634-59, do Cargo de **Diretor do Departamento de Ensino Infantil e Pré-Escolar**, Símbolo CC-1, do Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 22 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:068A21D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR para ser exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CGM-2, o Senhor **Marcelo de Carvalho Andrade**, portador do CPF nº 029.269.634-59, instituído pela Lei nº 353/2013, de 19 de dezembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 22 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F6F96271

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 134, alínea "a" da Lei Municipal nº 076, de 30 de dezembro de 1996

(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2013, de 30 de abril de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA VILMA FERNANDES**, portadora do CPF nº 293.366.318-02, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Noturno, referente a 56 (cinquenta e seis) horas/mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5FF6A9B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 134, alínea "a" da Lei Municipal nº 076, de 30 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 046/2013, de 15 de maio de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **GENILZA MARIA DE FIGUEIREDO MOREIRA**, portadora do CPF nº 011.880.174-03, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Noturno, referente a 56 (cinquenta e seis) horas/mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0007C704

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2014-GP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o art. 134, alínea "a" da Lei Municipal nº 076, de 30 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2014, de 14 de janeiro de 2014.

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER a Servidora **MARIA ELISABETE DUARTE**, portadora do CPF nº 911.167.754-68, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional Noturno, referente a 56 (cinquenta e seis) horas/mês.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de abril de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D5BE26BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 012/2014/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do RG 1859436 e do CPF 032.809.294-05, que estava ocupando o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 30 de Abril de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:B0DB08B9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
PORTARIA Nº 013/2014/GP

EMENTA: Exonera servidor do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Paraú/RN e dá outras providencias.

O PREISIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e demais legislações posteriores.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **CARLOS ANTONIO BANDEIRA CACHO,** brasileiro, casado, portador do OAB nº 2610, que estava ocupando o Cargo em Comissão de **PROCURADOR** desta Câmara Municipal, do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraú/RN, 30 de Abril de 2014.

RAIMUNDO NONATO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:E3A2EAD9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - 035/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde,** através do Presidente instituído pela portaria Nº 001/2014 de 02 de Janeiro de 2014 – **AVISA,** a todos os interessados, que estará realizando no dia **16.05.2014,** as **08h00min**, na sede da Prefeitura, reunião para o recebimento de Habilitação e Proposta Comercial da Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014,** cujo objeto consiste na Aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICO E CONTÍNUO e MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,** PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DESTE MUNICÍPIO. O Edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 07h00min as 13h00min, na sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paraú/RN, sito a Rua Capitão Manoel Martins, 22 – Centro – CEP: 59.660-000 - Paraú/RN – Fone: (084) 9816-2930.

Paraú/RN 30 de Abril de 2014.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS
Presidente
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:CA56E639

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014

Parazinho/RN, 20 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Parazinho/RN, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ***Rita de Luzier de Souza Martins***, Licença Prêmio durante o período de 10/02/2014 a 10/05/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de fevereiro de 2014.

Leia–se, Publique-se e Cumpra–se em Parazinho/RN, 20 de fevereiro de 2014.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:87C2D77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2014

Contratante: O Município de Parazinho/RN
Contratado (a/s): Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte
Objeto: Pagamento de ART de Projeto e Memorial Descritivo do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
Valor global: R$ 63,64 (sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) Fundamentação: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Parazinho/RN, em 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F8A7D465

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 144 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	29/04/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:BDAFFA08

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 145 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	30/04/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5D5652CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 022/2014 - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91,

residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MERCANTIL CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.369.850/0001-85, com endereço à Rua Desembargador Dionizio Filgueira, nº 313, Centro Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, CPF: 016.892.604-08, RG: 002.517.019-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Cornélio Barbalho, nº 2, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 9.591,68 (nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***

6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***

6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/RN
órgão Participante

JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO
Mercantil Cidade LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:E0A09C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 019/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MERCANTIL CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.369.850/0001-85, com endereço à Rua Desembargador Dionizio Filgueira, nº 313, Centro Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, CPF: 016.892.604-08, RG: 002.517.019-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Cornélio Barbalho, nº 2, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 6.739,90 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador

adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
órgão Participante

JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO
Mercantil Cidade LTDA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:1F935B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP- ATA Nº 010/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MERCANTIL CIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 05.369.850/0001-85, com endereço à Rua Desembargador Dionizio Filgueira, nº 313, Centro Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO**, brasileiro, solteiro, CPF: 016.892.604-08, RG: 002.517.019-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Cornélio Barbalho, nº 2, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 14.996,30 (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
órgão Participante

JACKSON FAGNER DA SILVA ROSÁRIO
Mercantil Cidade Ltda
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:E0448B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 012/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a AV Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461 Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.341.816/0001-53, com endereço à Rua Marechal Hermes, nº 615, Bom Jardim, Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CID AUGUSTO LOPES**, CPF: 761.410.634-20, RG: 001.231.041-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, s/nº, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 16.572,80 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
órgão Participante

CID AUGUSTO LOPES
Max Leal Solano Cavalcante Me
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:9071464A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 023/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PMP

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, funcionário público, DI nº 793.894-SSP/RN, CPF nº 481.676.814-91, residente e domiciliado a Rua Cosme Luiz, nº 296, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.341.816/0001-53, com endereço à Rua Marechal Hermes, nº 615, Bom Jardim, Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CID AUGUSTO LOPES**, CPF: 761.410.634-20, RG: 001.231.041-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, s/nº, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 14.879,10 (quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO
6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.
6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.
6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.
6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.
6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***
6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***
6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles

que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:
8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;
8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
8.4.1 - Advertência.
8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;
8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Município de Parelhas/RN
órgão Participante

CID AUGUSTO LOPES
Max Leal Solano Cavalcante ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:A243D740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMP - ATA Nº 021/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, doravante denominado de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 09.341.816/0001-53, com endereço à Rua Marechal Hermes, nº 615, Bom Jardim, Mossoró/RN, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **CID AUGUSTO LOPES**, CPF: 761.410.634-20, RG: 001.231.041-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Nilo Peçanha, s/nº, Bairro Bom Jardim, Mossoró/RN, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 014/2013, Decreto Municipal nº 003/2007 e alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1- Integram o presente Registro de Preços o Município de Parelhas, o Fundo de Saúde do Município de Parelhas e o Fundo Municipal de Assistência Social onde o órgão gerenciador será a Coordenadoria de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de
Administração. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais, desde que solicitado e devidamente protocolado em processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 11.741,40 (onze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, reproduzidos no mapa de apuração.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes, quando for o caso, a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1- A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na ordem de compra, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão ter o prazo mínimo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**.

6.6 - ***A entrega deverá ser semanal.***

6.7 - ***Os Produtos deverão ser entregue nos estabelecimentos de ensino descritos na Ordem de Compra.***

6.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 – A Presente Ata será cancelada conforme disposições no Decreto Municipal nº 014/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 – No Atraso injustificado o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da ***ata de registro de preços***, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ata, na forma estabelecida a seguir:

8.2.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até 5 (cinco) dias;

8.2.1.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 5º (quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

8.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Parelhas ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência.

8.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ata;

8.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

8.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2014-REGISTRO DE PREÇOS** e a proposta comercial de preços da parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta

Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parelhas (RN), 25 de março de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN-FUSAM
órgão Participante

CID AUGUSTO LOPES
Max Leal Solano Cavalcante ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:D51CD2F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI Nº. 361/2014

LEI Nº. 361/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico, natural e Bens Tombados do município de pedra grande, estado do rio grande do norte e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.
Artigo 1º, - Constitui o patrimônio histórico artístico e natural do Município de Pedra Grande/RN, o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no Município e cuja conservação seja do interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Pedra Grande/RN, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico, assim como os monumentos naturais, os sítios e agenciados pela indústria humana.
§ 1º - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico, artístico e natural do Município de Pedra Grande/RN, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos livros do Tombo, de que trata o artigo 3º. – desta Lei.
Artigo 2º - Estas disposições se aplicam ás coisas pertencente ás pessoas naturais, bem como ás pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.
Artigo 3º - A Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande/RN, possuirá 04 (quatro) livros do Tombo, nos quais serão inscritos as obras a que se refere o artigo 1º desta Lei, a saber:
– no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes ás categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, bem assim os monumentos naturais;
No Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e obras de arte histórica;
No Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluem na categoria das Artes Aplicadas, nacionais e estrangeiras;
No Livro do Tombo das belas artes, as de arte erudita municipal, regional, estadual, nacional e estrangeira.
Artigo 4º. – O tombamento dos bens pertencentes ao Município de Pedra Grande/RN, se fará por ofício, por ordem do Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande/RN, más deverá ser notificado á entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada a fim de produzir os efeitos necessários.
Artigo 5º. – O tombamento de coisa pertencente á pessoa natural ou á pessoa jurídica de direito privado se fará voluntariamente ou compulsoriamente.

Artigo 6º. – Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir e a coisa se revistir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico e natural do Município de Pedra Grande/RN, a juízo do Conselho Consultivo da Divisão de Patrimônio Histórico e Artístico e Cultural de Pedra Grande, formado por integrantes dos Poderes Executivo, (02) dois, Legislativo (01) um, Ongs – Organizações Não Governamentais (01) uma sociedade civil organizada (03) três e terceiro setor (02) dois, com igual número de suplentes.
§ 1º. – Sempre que o Conselho Consultivo anuir sobre qualquer encaminhamento que lhe fizer mesmo sendo proprietário, por escrito, á notificação que lhe fizer para a inscrição da coisa em qualquer dos livros do Tombo.
Artigo 7º. – Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir á inscrição da coisa.
Artigo 8º - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
– A Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
– No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande/RN, proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento. Dessa forma decisão não caberá recurso.
Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Consultivo da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN que proferirá decisão a respeito.
Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
Artigo 9º. – A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, assim como dos monumentos naturais de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente Lei.
Artigo 10º. – O tombamento dos bens de propriedade particular será por iniciativa da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande/RN, trânsito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbados ao lado da transcrição do domínio.
§ 1º. – No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas de 10% (dez pontos percentuais) sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortes.

§ 2º. – Na hipótese de deslocação de tais bens, deverá o proprietário dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-lo no registro do lugar para que tiverem sido deslocados.
§ 3º. – A transferência deve comunicada pelo adquirente e a deslocação pelo proprietário, á Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande/RN, dentro do mesmo prazo sob a mesma pena.
Artigo 11º. – A coisa tombada não poderá sair do Município, senão por prazo determinado, sem transferência de domínio de domínio e para fins de intercambio cultural a juízo do Conselho Consultivo do Departamento do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN.
Artigo 12º. – Tentada, a não ser no caso previsto no artigo anterior a exportação para fora do Município, da coisa tombada, será sequestrada pela Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN.
§ 1º. – Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imposta a multa de 50% (cinquenta pontos percentual) do valor da coisa, que permanecerá sequestrada em garantis do pagamento, e até este se faça.
§ 2º. – No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.
Artigo 13º. – No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato á Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de multas de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor da coisa.
Artigo 14º. – As coisas tombadas não poderão em hipótese alguma ser destruída, demolidas ou mutiladas, nem sem prévia autorização do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN, ser

reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de 50% (cinquenta pontos percentuais) do dano causado.
Parágrafo Único – Tratando-se de bens pertencente ao Município de Pedra Grande/RN, a autoria responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.
Artigo 15º. – Sem prévia autorização da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso, multa de 50% (cinquenta pontos percentuais) do valor do mesmo objeto.
Artigo 16º. – O proprietário da coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder as obras de conservação e reparação que a mesma requer, levará ao conhecimento da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN a necessidade das mencionada obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º. – Recebida a comunicação e consideradas necessárias as obras, o Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN mandará executa-las, ás expensas do Município devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.
§2º. – A falta de qualquer das providencias previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.
§ 3º - Uma vez se verifique haver urgência na realização de obras e conservação em qualquer coisa tombada, poderá a Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande/RN tomar a iniciativa de projetá-las e executa-las, as expensas do Município, independente da comunicação a que se equipare a este artigo, por parte do proprietário.
Artigo 17º. – As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande, que poderá inspecioná- las sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de quinhentos cruzeiros, elevada ao dobro em caso de reincidência.
Artigo 18º - Os atentados cometidos contra os bens de que trata o artigo 1º desta Lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.
Artigo 19º - Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, o Estado terá direito de preferência.
§ 1º - Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço ao Estado. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.
§ 2º - É nula a alienação realizada com violação do disposto parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar e a impor a multa de vinte por cento (20%) do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da Lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o que só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.
§ 3º - O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, penhor, anticrese ou hipoteca.
§ 4º - Nenhuma venda judicial de bens tombados só poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.
Artigo 20º. – O município providenciará a realização de um acordo com a União, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades à proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural.

Artigo 21º. – O município manterá, para a conservação e exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu do Município de Pedra Grande/RN, o Memorial da Praia Arraial do Marco e outros museus que por ventura venha a existir.
Artigo 22º - A Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Pedra Grande procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico, artístico e cultural.
Artigo 23º. – Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos, livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial na Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande, cumprindo-lhes, outrossim, apresentar semestralmente ao mesmo, relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.
Artigo 24º. – Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica a dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação á Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande, sob pena de incidirem na multa de cinquenta por cento (50%) do valor dos objetos vendidos.
Artigo 25º. – Nenhum auxílio financeiro concederá o Estado para se erigir qualquer monumento, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho Consultivo da Divisão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município de Pedra Grande.
Artigo 26º. – Os danos causados por destruição, quebra, pichações, violação ou outros de quaisquer natureza ao Patrimônio Público, Histórico, Artístico e Cultural, o responsável, ou responsáveis responderão com multa no valor de 50%(cinquenta pontos percentuais) do valor calculado do dano, além de responder pelos crimes que a legislação municipal, contemplada na lei 323/2010- Plano Diretor Participativo, lei 328/2010 – Código de Obra e Postura, lei 327/2010 – Código do Meio Ambiente, lei 325/2010- Controle do Solo Municipal.
Parágrafo Único- O patrimônio público tombado que estiver em desacordo com esta lei na responsabilidade de qualquer infringente e este encontrando-se inadimplente com as determinações desta lei serão inscritos na divida ativa municipal.
Artigo 27º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande, 08 de abril de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:3F8ED498

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI Nº. 362/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014

"ÁUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS".

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando proporcionar para alunos de ensino médio e superior, estágios de complementação educacional.
Artigo 2º. – O Convenio autorizado pelo artigo anterior, conforme minuta anexa será para a contratação de até 30 (trinta) estagiários, que desempenharão atividades atinentes a cada Secretaria dentro de suas aptidões.
Artigo 3º. – A duração do Convenio será de 12 (doze) meses
Parágrafo 1º. – Poderá ser renovado o convenio de que trata o arquivo acima, conforme interesse das partes através de Termos Aditivo em até o limite de 04 (quatro);
Parágrafo 2º. Será definida em conjunto pelos Secretários que compõe a Estrutura Administrativa, a necessidade de serviços, motivada pelas faltas de servidores concursados ou pela existência de projetos de relevância e interesse público, as vagas existentes, caberá comunicação por escrito ao CIEE, através de documento expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.
Artigo 4º. O município repassará ao CIEE o valor correspondente de até R$ 600,00 (seiscentos) reais para o estagiário de nível superior e até R$ 400,00 (quatrocentos) para o estagiário de nível médio, verificado o valor.

Parágrafo 1º. – O Município passará ao CIEE, o valor de até 10% (dez Pontos) percentuais a título de taxa de administração por cada estagiário conveniado;
Parágrafo 2º. – Os valores das bolsas serão acrescidos de um valor simbólico calculado sobre até 10% (dez pontos) percentuais, para auxílio transporte;
Parágrafo 3º. – Os bolsistas de nível médio obrigatoriamente terão que estarem estudando e com aproveitamento escolar;
Parágrafo 4º. – Os bolsistas que por ventura pararem com os estudos ou não tiverem aproveitamentos escolar perdem o acesso ao benefício;
Parágrafo 5º. – A Escola a que pertença o bolsista, terá a responsabilidade do fornecimento do desenvolvimento escolar, para o acompanhamento e emissão de relatório pela empresa que o encaminhado mensalmente;
Artigo 5º. A jornada de atividade em estágio será de acordo com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 ou por acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar a seguinte carga horária:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação básica e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes de ensino superior da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular ou da educação básica do ensino fundamental;
Parágrafo 1º. - O estágio durará 12 meses ou frações de 12 avos do ano civil;
Parágrafo 2º. – A prorrogação dos estagiários contratados antes do inicio da vigência da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008, somente poderá ocorrer com as normas estabelecidas no referido dispositivo legal;
Artigo 4º. – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria ou do Orçamento Geral do Município, para que o estagiário for lotado.
Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 21 de fevereiro de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:B9ED4E7E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA Nº. 038/2014 DE 17 DE MARÇO DE 2014

Exoneração de Cargo em Comissão, de Auxiliar de Farmácia Pública Municipal e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso
de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse particular e vontade própria da requerente;

Considerando que a nomeada esteve desempenhando suas funções no período de dia 02
de janeiro de 2013 á 31 de março de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido formal, a senhora **ALINE TONICO BARBOSA RODRIGUES**
inscrita no CPF/MF 065.840.844-50 RG 002.427.933 RN,do Cargo em Comissão de
Auxiliar de Farmácia do Município de Pedra Grande.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deverá prouver os tramites normais inerentes as formalidades.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada no átrio da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. - Revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande-RN, 31 de março de 2014

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:85734E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ANTGNONY SANTOS DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO(A): Antgnony Santos da Silva - CPF:075.533.944-40

OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em serviços de pintura de letreiros. Os serviços serão realizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Urbano e Rural de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 705,00 (Setecentos e cinco reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 17 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito

ANTGNONY SANTOS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F38BC815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - EUSINALDO CASSIANO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CONTRATADO(A): Eusinaldo Cassiano da Silva - CPF: 753.260.864-68

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e consertos de mimeógrafos. Os serviços serão destinados às Escolas Municipais do município de Pedro Avelino/RN.

VALOR: R$ 619,04 (Seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Secretaria de Educação e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Pedro Avelino/RN, 18 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito

EUSINALDO CASSIANO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7B79FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2014 – SRP

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada foi impugnado pela Empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 14.433.017/0001-47 e que por este motivo fica adiada**, sem data**, a sessão de abertura agendada para o dia 05 DE MAIO DE 2014, às 08:30 horas, uma vez que ainda encontra-se pendente de analise a impugnação acima referida, e tão logo seja julgada, será aprazada nova data para realização do ato.
Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 30 de Abril de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada foi impugnado pela Empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 14.433.017/0001-47 e que por este motivo fica adiada**, sem data**, a sessão de abertura agendada para o dia 05 DE MAIO DE 2014, às 08:30 horas.
Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 30 de Abril de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7D236744

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade tomada de preços, com menor preço e melhor técnica as 09h00min do dia 21/05/2014, com os Objetos: Contratação de um profissional de nível superior, com qualificação para prestar assessoria, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min.

Serrinha dos Pintos/RN, 30 de abril de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BFA57682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA, N° 200/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MANOEL DE FREITAS NETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Senhor, **Manoel de Freitas Neto RG: 261.409 SSP/RN,** matricula **0215**, **Prefeito Municipal**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao valor unitário de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** perfazendo a quantia de **R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **29.04** a **29.04** do corrente ano, com objetivo de, **Tratar de assuntos administrativos relativos ao Município de Portalegre/RN, no Gabinete do Centro Administrativo e na Caixa Econômica Federal de Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 3° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de Abril de 2014.**

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
Secretária Municipal de Administração E Recursos Humanos

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78ACFADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2014 – GP/PMP - DISPOE ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 201/2014 – GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de maio de 2014.

DISPOE ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014, deflagrado em 11 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o que estabelece o item 7.0 do Edital nº 003/2014 de 11 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo1º. TORNAR PÚBLICO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, na seguinte ordem:
I) Médico - PSF

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIF.
		FP	EP	TOTAL	
007	Francisco Nilton Pascoal Figueiredo	1,0	2,5	3,5	**1º**
006	Alécio Umbunzeiro Bomfin	1,0	2,0	3,0	**2º**

LEGENDA: **FP** = *Formação Profissional*; **EP** = *Experiência Profissional*; **CLASSIF**. = *Classificação*.
II) Nutricionista

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIF.
		FP	EP	TOTAL	
004	Márcia Maria do Nascimento	3,0	2,0	5,0	**1º**
005	Othon Darwma da Costa Monte	3,0	2,0	5,0	2º
008	Hanna Clara Oliveira Mota Bezerra	4,0	0,5	4,5	3º
001	Janyne Julyne de Carvalho Pereira	2,0	0,0	2,0	4º

LEGENDA: **FP** = *Formação Profissional*; **EP** = *Experiência Profissional*; **CLASSIF**. = *Classificação*.
III) Psicólogo

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIF.
		FP	EP	TOTAL	
009	Elania Cristina Silva de Lira	4,0	0,0	4,0	**1º**
011	Allan David Amorim Paiva	0,0	2,0	2,0	2º

LEGENDA: **FP** = *Formação Profissional*; **EP** = *Experiência Profissional*; **CLASSIF**. = *Classificação*.
IV) Professor de Educação Física

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIF.
		FP	EP	TOTAL	
003	Emanuel de Albuquerque Torres	4,0	2,5	6,5	**1º**
012	Antônio Hilton Maia de Albuquerque	4,0	2,0	6,0	2º

LEGENDA: **FP** = *Formação Profissional*; **EP** = *Experiência Profissional*; **CLASSIF**. = *Classificação*.
V) Engenheiro Civil

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO			CLASSIF.
		FP	EP	TOTAL	
014	Francisco Xavier da Silva Júnior	4,0	1,0	5,0	**1º**
010	Raquel Fernandes Nogueira	4,0	1,0	5,0	2º
002	Emanuel Teixeira Rebouças Júnior	3,0	1,0	4,0	3º
013	Débora Marina Diógenes Rêgo do Nascimento	0,0	0,0	0,0	4º

LEGENDA: **FP** = *Formação Profissional*; **EP** = *Experiência Profissional*; **CLASSIF**. = *Classificação*.
Artigo 2º. HOMOLOGAR o resultado final no concurso provenientes do Município de Portalegre proveniente do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FABDFEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ORTOPÉDICA NO PACIENTE FRANCISCO DEUSAMAR SILVÉRIO OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 23/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 23 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B88662D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO LTDA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ORTOPÉDICA NA PACIENTE MARIA FILOMENA DE QUEIROZ LIMA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 11/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 11 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1435ECDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CARTA DE CONVOCAÇÃO - FRANCISCA REGILANE MAIA NUNES

O município de Rafael Godeiro – RN, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO, vem através desta, convocar a candidata abaixo relacionada:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	DOC. IDENTIDADE	CLAS.
Francisca Regilane Maia Nunes	**2214773**	**2º**

Aprovada em concurso público em 11/02/2007, em consonância com o Termo de Audiência em 31/10/2013 às 15:00h na Vara Única da Comarca de Almino Afonso/RN, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória dos candidatos a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, situada à Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro, **no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação desta convocação**, munida de documentação conforme especificados no Edital do Concurso Público, **para entrar no exercício de sua função em 30/05/2014**.

Rafael Godeiro – RN, 30 de abril de 2014.

Atenciosamente,

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:EB2F6C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014 - PP

1. O Pregoeiro Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2014 - PP, destinado o Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 13.212.406/0001-80 - W. M. F MAGALHÃES - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	2721	UN CAIXA DE ISOPOR 100 L	12	R$ 84,88	R$ 1.018,56
4	2725	UN CAIXA DE ISOPOR 24 L	12	R$ 19,73	R$ 236,76
5	2726	UN CAIXA DE ISOPOR 80 L	12	R$ 75,00	R$ 900,00
6	2722	UN CAIXA ISOPOR 175 L	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
7	2719	CX COPO DESCARTÁVEL 150 ML CONTENDO 2.500 UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
8	2720	CX COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CONTENDO 5.000 UND	40	R$ 62,00	R$ 2.480,00
20	2714	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR	40	R$ 282,00	R$ 11.280,00
21	2712	MILHEIRO SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO	90	R$ 151,00	R$ 13.590,00
22	2715	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
23	2713	MILHEIRO SACO PARA LIXO 60 PRETO	90	R$ 93,00	R$ 8.370,00
26	2737	CX TOUCA DESCARTÁVEL C100 UND	24	R$ 14,00	R$ 336,00
Valor total adjudicado do Licitante:					R$ 49.011,32 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos).

CNPJ. Nº. 24.204.703/0001-08 - FREITAS CHAVES LTDA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	2727	UN CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
2	2728	UN CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
9	2729	UN MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES	72	R$ 78,00	R$ 5.616,00
10	2738	RL PAPEL FILME COM 200 MTS	80	R$ 94,00	R$ 7.520,00
11	2736	M² PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50X50	60	R$ 14,50	R$ 870,00
12	2732	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS	18	R$ 290,00	R$ 5.220,00
13	2733	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS	18	R$ 440,00	R$ 7.920,00
14	2734	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS	18	R$ 470,00	R$ 8.460,00
15	2735	Pc PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS	18	R$ 680,00	R$ 12.240,00
16	2718	KG SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
17	2717	KG SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
18	2716	KG SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
19	2723	MILHEIRO SACO PARA EXAME 9MMX27CMX12	20	R$ 245,00	R$ 4.900,00
24	2731	UN TENDA DE ALUMÍNIO 3X3	8	R$ 570,00	R$ 4.560,00
25	2730	UN TENDA PLÁSTICA 3X3	44	R$ 180,00	R$ 7.920,00
27	2741	M LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
28	2740	M LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00
29	2742	M LONA PARA COBERTURA VINIL C 1,52 LARGURA	100	R$ 28,00	R$ 2.800,00
30	2739	M LONA PARA COBERTURA VINIL C/3,20 DE LARGURA	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
Valor total adjudicado do Licitante:					R$ 112.326,00 (cento e doze mil, duzentos e trinta e seis reais).
Valor total adjudicado da Licitação:					R$ 161.337,32 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta sete reais e trinta e dois centavos).

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:3F83033A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL 014/2014– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO Nº. 06030002/2014 - CPL.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE – ME, CNPJ. 24.594.947/0001-36, sitio a Avenida Camila de Léllis, 290 – Centro – Riacho da Cruz/RN, representada nesta ato pelo Sr. Francisco da Costa Cavalcante, portador do CPF. 423.193.824-53 e Identidade 692.047 – SSPRN, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **014/2014- PP**, para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014,** conforme processo administrativo de n. 06030002/2014 - CPL**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ. 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	537	CX. ÁCIDO MURIÁTICO CX C/12 Embalagem com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	216	R$ 24,25	R$ 5.238,00
2	539	CX. ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	775	R$ 9,19	R$ 7.122,25
4	544	CX. CERA LIQUIDA CX C/12 Caixa com 12 (doze) frascos de 750 ml, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.	120	R$ 21,89	R$ 2.626,80
8	551	CX. ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza, dimensoes 100 x 71 x 18 mm.Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 60 (sessenta) unidades.	28	R$ 15,00	R$ 420,00
10	558	UN PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO Pá para lixo em material plástico com cabo, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	160	R$ 3,40	R$ 544,00
11	559	FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	110	R$ 15,99	R$ 1.758,90

		PICOTADA Fardo com 16x4, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.			
12	560	UN PEDRA SANITÁRIA 25G Pedra sanitária 25g, embalagem contendo composição do produto, fragância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.350	R$ 0,99	R$ 1.336,50
15	563	FARDO SABÃO EM BARRA DE 1000 G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1000 g. Fardo com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	155	R$ 17,00	R$ 2.635,00
17	564	CX. SABÃO EM PÓ 500 G Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Caixa 24 (vinte e quatro) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	455	R$ 26,00	R$ 11.830,00
19	566	UN SACO DE ALGODÃO PARA PISO Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	400	R$ 1,75	R$ 700,00
20	567	CX. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS Registro no Ministério da Saúde. -Caixa co 12 (doze) unidades com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	140	R$ 28,00	R$ 3.920,00
24	557	CX. HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 12 (doze) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
Valor total homologado do Licitante:			R$ 38.521,45 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).		

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014 da** Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - As empresas, detentoras do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 25 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa
Francisco da Costa Cavalcante – ME
FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1C959A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL 014/2014– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO Nº. 06030002/2014 - CPL.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - EPP, CNPJ. 70.046.685/0001-92, sitio a Rua Porcino Costa, 167, representada neste ato pela Sra. Maria Cilene de Almeida, portador do CPF. 155.315.204-25 e Identidade 326.394 – SSPRN, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **014/2014- PP**, para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014,** conforme processo administrativo de n. 06030002/2014 - CPL**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ. 70.046.685/0001-92 - MARIA CILENE DE ALMEIDA - ME

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
3	541	CX. ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 Graduação nao inferior a 65 INPM,na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: ECONOMICO**	195	R$ 17,48	R$ 3.408,60
5	546	CX. DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML CX C/24 Desinfetente de uso doméstico caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 1000 ml cada, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. **Marca: GUARANI**	410	R$ 18,88	R$ 7.740,80
13	569	CX. POLIDOR DE ALUMÍNIO Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500 ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. **Marca: ESSENCIA DO CAMPO**	43	R$ 19,40	R$ 834,20
14	561	UN RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. **Marca: BETAMIM**	130	R$ 3,50	R$ 455,00
16	562	FARDO SABÃO EM BARRA DE 500G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Fardo com 10 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. **Marca: GUARANI**	155	R$ 12,45	R$ 1.929,75
18	565	UN SABONETE SÓLIDO Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: EVEN**	130	R$ 10,45	R$ 1.358,50
22	545	UN CREME DENTAL 90G DZ Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. **Marca: COLGATE**	65	R$ 15,50	R$ 1.007,50
23	542	CX. AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: GUARANI**	45	R$ 28,00	R$ 1.260,00
Valor total registrado do Licitante:			R$ 17.994,35 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).		

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014 da** Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - As empresas, detentoras do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 25 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa
Supermercado Almeida Ltda – EPP
MARIA CILENE DE ALMEIDA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4DC213B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM PREGÃO PRESENCIAL 014/2014– PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO Nº. 06030002/2014 - CPL.

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2014, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa A J COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PLASTICOS - ME, CNPJ. 12.260.602/0001-67, sitio a Avenida Alberto Maranhão, 1506 – Centro – Mossoró/RN, representada neste ato pelo Sr. Aldecir Carlos Maia, portador do CPF. 597.531.294-91 e Identidade 1.112.199 – SSPRN, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. **014/2014- PP**, para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014,** conforme processo administrativo de n. 06030002/2014 - CPL**,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

CNPJ. 12.260.602/0001-67 - A J COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PLASTICOS - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
6	547	CX. DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade.	310	R$ 23,68	R$ 7.340,80
7	549	FARDO ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO C/14 APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS: . comprimento:..... 90 a 120 mm; · largura: .....40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS · peso líquido total:..... mínimo 42 g; · número de unidades/embalagem:..... 8.	155	R$ 18,15	R$ 2.813,25
9	556	CX. GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23 CM Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais.Caixa com 24 (vinte e quatro) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	170	R$ 9,60	R$ 1.632,00
21	568	UN VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	90	R$ 4,95	R$ 445,50
Valor total registrado do Licitante:			R$ 12.231,55. (Doze mil, duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).		

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados de **materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014 da** Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de higiene e limpeza, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais de higiene e limpeza entregues não corresponda às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
9 - Em caso de troca dos materiais de higiene e limpeza, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - **A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando**:

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - As empresas, detentoras do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, 25 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Empresa
A J Comércio de Embalagens e Plasticos - ME
ALDECIR CARLOS MAIA

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C0A20FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 053/2014

DECRETO nº 053/2014 , de vinte e nove de abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Sra. **Mara Lourdes Cavalcanti**, no uso das atribuições e competências privativas que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO a necessidade de dar utilidade pública aos imóveis municipais localizados na Praça Manoel Severiano, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam notificados por este ato, os comodatários dos quiosques nº 01, 02, 03 e 04, cada um com área total de 12m2 (doze metros quadrados), encravados à Praça Manoel Severiano, de propriedade do Município de Riachuelo, os senhores Francisco Viana de Souza, José Raimundo Bezerra, Isabel Medeiros de Sales Neta e Abrahão Gabriel, respectivamente, para cumprir com o objeto do contrato de comodato firmado com este Município, no prazo máximo de 30 (trinta dias);
Art. 2º- Em caso de não cumprimento com as determinações constantes no artigo anterior, os contratos de comodato restarão automaticamente revogados, devendo o comodatário ressarcir o Município de Riachuelo por eventuais danos que por ventura tenham sido ocasionados aos imóveis.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachuelo, 29 de abril de 2014.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:10620250

GABINETE DA PREFEITA
054/2014

DECRETO Nº054/2014 Riachuelo, RN 02 de Maio de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias da servidora **FRANCISCA ROSINEIDE RIBEIRO** GARI ,matricula nº 0389, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, gozado a partir de 02/05/2014 a 01/06/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:0AC8BE40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 055/2014

DECRETO Nº055/2014 Riachuelo, RN 02 de Maio de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias do servidor **JOSE ERINALDO ROCHA SILVA** GARI ,matricula nº 0168, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos , em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 e 2013/2014, gozado a partir de 02/05/2014 a 01/07/2014..

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, de acordo com Art. 1º.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:4459C02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N° 007/2014

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação Nº 007/2014
Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 035/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Eletromesa Industria Comercio e Serviços LTDA - EPP.
CNPJ: 40.768.301/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma central telefônica, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos Ordinários, **Órgão:** 01 – Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal, **Função :** 01 – Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 1.003 – Reequipamento da Câmara, **Elemento de Despesa:** 4090.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 30 de Abril de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:5919DF77

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N° 008/2014

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2014
Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 036/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Francisco Marcelo Avelino Dantas Filho 06101955494.
CNPJ: 17.391.941/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, a fim de atender as necessidades da referida Câmara.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte:** 100 **–** Recursos Ordinários, **Órgão:** 01 – Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 30 de Abril de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:C5B8FE56

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N° 009/2014

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2014
Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 037/2014.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.
CONTRATADA: Santo Antônio Livraria e Papelaria LTDA. EPP.
CNPJ: 08.385.809/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, destinado a manutenção Câmara Municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.506,05 (sete mil, quinhentos e seis reais, cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Fonte**: 100 – Recursos ordinários; **Órgão:** 01 Poder Legislativo, **Unidade Orçamentária:**001 – Câmara Municipal, **Função :**01 Legislativo, **Sub-Função** : 031 – Ação Legislativa, **Programa:** 0001 Processo Legislativo, **Projeto Atividade**: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 30 de Abril de 2014.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:49DC8B73

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADITIVO - C.C DOS SANTOS

Termo Aditivo nº 002 Fornecimento de Oxigênio Médicinal 10m3 e Oxigênio Médicinal PPU, destinados a Secretária Municipal de Saúde, celebrado entre Prefeitura Municipal de Santana do Matos e a Empresa CC DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.439/001-89, com sede à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 031.448.704-20, brasileira, casada, residente e domiciliado no município de Santana do Matos/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, e a Empresa **CC DOS SANTOS**, situada na Rua Presidente João Kennedy, 26, Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-290, inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91 e Inscrição Estadual de nº 20.274.915-0, considerando a existência de termo de contrato firmado em 05/06/2013, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado a vigência do Referido Contrato pelo período de 28/02/2014 a 31/05/2014, nos mesmos termos do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas correrão a conta do Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, E.D. 33.90.30 – Material de Consumo.

E assim, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinadas e identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Matos/RN em 28 de Fevereiro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:6212C965

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423004/2014

Portaria nº 423004/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, transportando o(a) paciente Maria Alice Damasceno, para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, na cidade de Assú/RN, no dia 23 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BD17BF8F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 423003/2014

Portaria nº 423003/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 326, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, para pegar sangue no Hemocentro na cidade de Caicó/RN para o paciente Luiz Duarte que encontra-se internado nesta Unidade Hospitalar, no dia 23 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:0931685C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426001/2014

Portaria nº 426001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Angicos/RN, para ir pegar o médico Dr. Pablo Niro na cidade de Angicos/RN, para trabalhar nesta Unidade Hospitalar.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B4B548C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426002/2014

Portaria nº 426002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 25,00 (vinte e cinco reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Lajes/RN, transportando o(a) paciente Paulo Xavier, para atendimento especializado no(a) Centro Clínico de Lajes, na cidade de Lajes/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9817480F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 422002/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 422002/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R$25,00 (vinte e cinco reais) a Sra. Maria Cezarina Carlota, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. nº 166, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, acompanhar a paciente: Kayane Sheyla do Nascimento Cunha, para atendimento especializado de urgência no Hospital da Mulher, na cidade de Mossoró/RN, no dia 20 de abril de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 22 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:01A06BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 429002/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

Conceder 2 (duas) diárias a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito. Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 500,00 (quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Reunião junto a SETHAS e Secretaria de Estado da Educação, nos dias 29 e 30 de abril de 2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 29 de abril de 2014.

HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A3DDEF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo: Nº 028/2014
Interessado: Rodrigo Hortêncio de Oliveira
Assunto: Promoção Horizontal
Decisão Administrativa nº 034/2014-GP

Trata-se de requerimento formulado no dia 21/02/2014, em que o Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Rodrigo Hortêncio de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação postula a concessão de promoção horizontal.

Ouvida a Procuradoria Técnica Administrativa pelo deferimento do pedido e aprovação pela Procuradoria Geral do Município em favor do entendimento dos pareceres nº 035/2014 da PTA e nº 034/2014 da PGM. Ante a robusteza da tese esgrimida pelos integrantes das Procuradorias Técnica Administrativa e ratificada pela Procuradoria Geral do Município, rendo-me aos argumentos ali contidos para **DEFERIR** o pedido do servidor acima referido.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 25 de Fevereiro de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:395EF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

O Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, aditiva em até **25% (vinte e cinco por cento)** o **CONTRATO** derivado da Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial 024/2013**, que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, resultando em aumento de valor no montante de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e um quantitativo de 700 km (setecentos quilômetros) distribuídos equitativamente nos seguintes favorecidos:

DIOGENES ANTONY DA SILVA; C.P.F. nº **045.668.144-24**, estabelecido à Av Lindolfo Gomes Vidal, 503, centro, SANTO ANTÔNIO/RN – **Trecho 03**, em **175 (cento e setenta e cinco quilômetros)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

WILSON ALVES DE AZEVEDO; C.P.F. nº **044.634.354-47**, estabelecido à Rua Anibal Barbalho, 44, centro, SANTO ANTÔNIO/RN – **Trecho 05**, em **175 (cento e setenta e cinco quilômetros)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

MARIA DA GUIA DIAS; C.P.F. nº **052.097.114-04**, estabelecido no Sitio Carnaúba, Zona Rural, SANTO ANTÔNIO – **Trecho 02**, em **175 (cento e setenta e cinco quilômetros)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

EDAN BEZERRA DE OLIVEIRA; C.P.F. nº **012.474.094-49**, estabelecido à Av. Lindolfo Gomes Vidal, 354, centro, SANTO ANTÔNIO/RN – **Trecho 01**, em **175 (cento e setenta e cinco quilômetros)**, perfazendo um total de **R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Santo Antônio/RN, em 11 de abril de 2014.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A241B5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 015/2014

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, publica o resultado do pregão presencial Pregão Presencial SRP – 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, a empresa RDF DISTRIB. PRODUTOS SAÚDE LTDA, CNPJ(MF) 12.305.387/0001-73, ofertou o melhor preço nos Lote 01, Lote 02 e Lote 03 e a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ(MF) 04.451.626/0001-75, no Lote 04, sendo declarados vencedores.

Santo Antonio/RN, 30 de abril de 2014.

ANTONIO LOPES NETO
Pregoeiro – PMSA

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DD8924E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTATO DE RESULTADO

O Pregoeiro daPrefeitura Municipal deSão Bento do Trairi/RN torna público o resultado finaldo Pregão Presencial nº 05/2014, tendo declarado vencedora a empresa: LEONARDO A DE LIMA – ME (18642770/0001-01), vencedora do lote.

São Bento do Trairi/RN, 30.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:39D6EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°05/2014

OBJETO:SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
TIPO:Menor Preço por lote.
DATA DA ADJUDICAÇÃO:30.04.2014.
ELEMENTO DE DESPESA:3390.39.00
BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n° 123/06,
EMPRESA VENCEDORA:LEONARDO A DE LIMA – ME (CNPJ 18642770/0001-01).

São Bento do Trairi, 30.04.2014.

O Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:B2F06F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO DE SESSÕES DA 2ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN

Ata da 6ª Reunião ordinária, do 1º Período de Sessões da 2ª Legislatura, da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, realizada no dia 26 de Março de 2014. Aos vinte e seis dias do mês de Março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se a Câmara Municipal de Vereadores, com convocação para realização de sessão ordinária. Sob a presidência de Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais. Feita a chamada como de estilo, verificou-se estarem presentes os Vereadores, Alcides Carneiro de Morais, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas, Quintino Liberalino de Araújo, Rutênio Humberto de Araújo Medeiros e Yúri Giordano de Araújo Medeiros. Havendo quorum e número legal, o Sr. Presidente declarou aberto os trabalhos, que de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, iniciou-se o processo da Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2015 a 2016. O Sr. Presidente solicitou do Plenário a dispensa da leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi acatada por todos. Autorizou o Primeiro Secretário da Mesa Diretora, a fazer a leitura do cabeçalho do livro de registro de presença e em seguida, colher assinaturas dos Vereadores presentes. Em seguida, o Sr. Presidente, declarou aberto os trabalhos e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, está inscrita a Eleição da Mesa Diretora de São João do Sabugi, para o biênio 2015 a 2016. Em seguida o Sr. Presidente deu início a votação para eleição da Mesa Diretora e convidou os Vereadores por ordem alfabética, para de pé e em voz alta anunciarem os seus votos para o Cargo de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, terminado o processo da eleição, o Vereador Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, obteve quatro votos a favor e quatro contra, para o cargo de Presidente, votaram a favor os Vereadores, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, Quintino Liberalino de Araújo e Yúri Giordano de Araújo Medeiros e votaram contra os Vereadores Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros e Marcílio de Medeiros Dantas. E o Vereador Marcílio de Medeiros Dantas, obteve quatro votos para o Cargo de Presidente, votaram a favor os Vereadores Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros e Marcílio de Medeiros Dantas e votaram contra os Vereadores Aprígio Pereira de Araújo Neto, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, Quintino Liberalino de Araújo e Yúri Giordano de Araújo Medeiros e o Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros votou em branco, como deu empate e de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, no seu artigo 10, parágrafo 4º, alínea 1ª, o Vereador Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, foi eleito para o Cargo de Presidente, por ter maior número de legislaturas. No início da votação para Vice-

Presidente, os Vereadores Alcides Carneiro de Morais e Braz Robson de Medeiros Brito votaram equivocadamente no vereador Braz Robson de Medeiros Brito e, logo em seguida, o vereador Alcides solicitou "questão de ordem" e pediu a retificação de seu voto, juntamente com o vereador Braz Robson de Medeiros Brito, de acordo com o artigo 199, parágrafo 4º, o que foi acatado. Após, o Presidente leu as chapas registradas para o cargo de vice-presidente para o biênio 2015 a 2016 e reiniciou-se a votação para o referido cargo e os demais que também estavam registrados, de acordo com a ordem. Foi eleito para o Cargo de Vice- Presidente com cinco votos a favor e quatro contra o Vereador João Batista Garcia de Medeiros, votaram a favor os Vereadores, Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Rutênio Humberto de Araújo Medeiros e votaram contra os Vereadores Aprígio Pereira de Araújo Neto, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, Quintino Liberalino de Araújo e Yúri Giordano de Araújo Medeiros. O Vereador Yúri Giordano de Araújo Medeiros obteve quatro votos para o cargo de Vice-Presidente. E para o Cargo de Primeiro Secretário foi eleito o Vereador Alcides Carneiro de Morais, com cinco votos a favor e quatro contra, votaram a favor os Vereadores, Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Rutênio Humberto de Araújo Medeiros e votaram contra os Vereadores, Aprígio Pereira de Araújo Neto, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, Quintino Liberalino de Araújo e Yúri Giordano de Araújo Medeiros. O Vereador Aprígio Pereira de Araújo Neto obteve quatro votos para o Cargo de Primeiro Secretário. E para o Cargo de Segundo Secretário foi eleito o Vereador Braz Robson de Medeiros Brito, com cinco votos a favor e quatro contra, votaram a favor os Vereadores Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Rutênio Humberto de Araújo Medeiros e votaram contra os Vereadores Aprígio Pereira de Araújo Neto, Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais, Quintino Liberalino de Araújo e Yúri Giordano de Araújo Medeiros. E o Vereador Quintino Liberalino de Araújo, obteve quatro votos para o cargo de Segundo Secretário. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente deu como homologada a Mesa Diretora, para o biênio 2015 a 2016, com os seguintes membros. PRESIDENTE: ISAIAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS; VICE-PRESIDENTE: JOÃO BATISTA GARCIA DE MEDEIROS; PRIMEIRO SECRETÁRIO: ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS; SEGUNDO SECRETÁRIO: BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO. Facultou à palavra a quem dela quisesse usar, dela fez uso os Vereadores Rutênio Humberto de Araújo Medeiros, Alcides Carneiro de Morais, Braz Robson de Medeiros Brito, João Batista Garcia de Medeiros, Marcílio de Medeiros Dantas e Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais. Todo texto consta gravado em DVD nº 006/2014, arquivado na Secretaria desta Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos, convocou o plenário para a próxima Reunião Ordinária dia 01 de abril de 2014, nesse mesmo local, declarou encerrada a presente Sessão, mandou lavrar esta ata, que lida e aprovada, vai por todos assinada.

Ata registrada no Ofício Único de Notas, Protocolo n° 614, Livro n° A-01, Registrado no Livro n° B-7 (Títulos e documentos), sob o nº 460, fls. 147/151, no dia 03/04/2014

Publicado por:
Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais
Código Identificador:C20E1343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1055 /2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o valor estimado de um terreno doado a empresa Ferraço Material de Construção Ltda ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel doado à empresa FERRAÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.338.165/0001-42, através da Lei n.º 1046/2014, possui valor estimado de R$ 78.806,22 (Setenta e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos).

Art.2º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7BAEA22E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1056/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o valor estimado de um terreno doado à empresa Norte Caixa Indústria e Comércio de Embalagem Ltda-EPP, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel doado à empresa NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP, CNPJ 16.640.312/0001-08, com sede e foro jurídico à Rua Oscar Ramalho de Farias, n.º 11, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.141-280, através da Lei n.º 1047/2014, possui valor estimado de R$ 86.278,40 (Oitenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Art.2º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:A357B17A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1057/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o valor estimado de um terreno doado a empresa Prestígio Representações Comerciais Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel doado à empresa PRESTÍGIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 13.181.728/0001-09, com sede e foro jurídico à Avenida Dão Silveira, n. 5900, Pitimbu, Natal/RN, CEP 59.066-180, através da Lei n.º 1048/2014, possui valor estimado de R$ 427.184,67 (Quatrocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art.2º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

****ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E4A53812

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1058/2014-GP/PMSJM

Dispõe sobre o valor estimado de um terreno doado à empresa RK Comércio e Representação Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O imóvel doado à empresa R.K. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.657.824/0001-13 com sede à Rua Rio Potengi, n. 100, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-400, através da Lei n.º 1049/2014, possui valor estimado de R$ 99.834,71 (Noventa e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art.2º - O valor especificado acima tem como base de cálculo a área total do Centro Industrial Avançado, criado pela Lei n.º 896/2008, cujo valor de desapropriação foi de R$ 1.7000.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de abril de 2014.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

**** ESTA LEI FOI ANEXADA NO MURAL (QUADRO) DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA DA SUA SANÇÃO.***

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B84BFB03

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

A **Família Paulista Crédito Imobiliário S.A**., pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público aos munícipes da relação abaixo que, por impossibilidade de se concretizar os pré-requisitos necessários para implementação do **Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH** no município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, ficam canceladas as inscrições e rescindidos os documentos para efeito de participação no referido programa, dos seguintes nomes e CPF's identificados a seguir:

Nº	NOME	CPF
01	ALBERICE PINHEIRO DA SILVA	023.442.364-14
02	ANTONIO JOSE MOREIRA JUNIOR	031.933.544-57
03	ANTONIO TEIXEIRA DE AMORIM	019.903.834-16
04	ARNAUDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	080.149.954-22
05	CLEONICE GOMES DA SILVA	626.683.234-87
06	DALVANICE VENTURA DA SILVA	851.953.404-04
07	EDICARLA PEREIRA DA SILVA	078.111.374-10
08	EDIMILSON PAULO COUTINHO	875.402.584-20
09	EDINALDO ALEXANDRE CARAPINA	010.692.394-37
10	EDINETE DUARTE DE FRANÇA	058.468.964-05
11	ELILDE GOMES DA SILVA	080.999.744-41
12	FABIO FERREIRA DE MELO	010.597.244-48
13	FRANCISCA SELMA XAVIER COSME	031.485.434-75
14	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	036.310.824-60
15	GONÇALO LUCAS DA SILVA	792.006.994-72
16	HELIO DE ARAUJO COSTA	107.403.414-72
17	IDEOBLANDO PAULINO DE MOURA	011.355.654-30
18	IVANIA BEZERRA	807.540.154-91
19	IVANILZA SILVA DE LIMA	058.786.934-88
20	JANILSA BELARMINO DA SILVA	035.925.644-98
21	JOAN BARBOSA CAVALCANTE	033.792.344-27
22	JOAO MARIA DE MEDEIROS	671.705.874-91
23	JOCILENE GALVAO DA SILVA	050.851.154-22
24	JOSE EDINALDO CAETANO	067.759.444-54
25	JUVELEIDE MARIA DE OLIVEIRA	055.714.044-77
26	LEONICE TORRES D EOLIVEIRA	076.069.354-40
27	LUCIANA XAVIER DA SILVA	067.305.594-97
28	LUZINETE BRAZ DE SOUSA NOBRE	637.424.034-00
29	LUZINETE FELIX DE FREITAS	406.083.604-49
30	MARIA BETANIA SALES	069.515.174-60
31	MARIA DA PIEDADE INACIO DE OLIVEIRA	078.247.014-92
32	MARIA DO O FABRICIO DE FRANÇA	015.883.934-02
33	MARIA ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	080.999.734-70
34	PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA	852.753.524-68
35	THIAGO INACIO FREIRE DA SILVA	098.045.894-35
36	VERANILDA FLORENCIO DA SILVA	073.229.494-04
37	ZENAIDE DA SILVA	297.309.614-68

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:457D1436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 142/2014, 29 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	29 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F068A92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Garante progressão funcional a profissional do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e
CONSIDERANDO a decisão constante no processo administrativo que tem como requerente a servidora MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica garantida progressão funcional à Professora MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente ela está enquadrada, da letra A para a letra B.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de março de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0EA695DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARCILIO ARAÚJO DANTAS, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, sigla AT, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:7CE8C41A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6D7735B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de São José do Seridó, disciplina o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV), cria a estrutura básica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó (IPREV-SJS), e dá outras providências pertinentes.

O Povo do Município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 1º - Fica instituído o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos titulares de cargo efetivo do Município de São José do Seridó nos termos desta Lei.
Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social assegura os benefícios previdenciários previstos nesta Lei aos segurados e aos seus dependentes.

Seção I
Dos Beneficiários
Subseção I
Dos Segurados

Art. 3º - São vinculados compulsoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social, na qualidade de segurados, sujeitos às disposições desta Lei:
I - o servidor público titular de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional dos Poderes do Município, assim considerado o servidor cujas atribuições, deveres e responsabilidades específicas estejam definidas em estatuto ou normas estatutárias e que tenha sido aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos ou de prova de seleção equivalente, bem como aquele que tenha ingressado na Administração Pública até a data da promulgação da Constituição Federal de 1988;
II - o servidor titular de cargo efetivo em disponibilidade;
III - o aposentado que retorna à atividade.
§ 1º - O servidor que exercer, concomitantemente, mais de um cargo remunerado sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social terá uma inscrição correspondente a cada um deles.
§ 2º - O servidor desvinculado do serviço público municipal perde a condição de segurado.

Subseção II
Dos Dependentes

Art. 4º - São dependentes do segurado, para os fins desta Lei:
I - o cônjuge ou companheiro e o filho não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido;
II - os pais;
III - o irmão não emancipado, menor de vinte e um anos ou inválido.
§ 1º - Os dependentes de uma mesma classe concorrem em igualdade de condições.
§ 2º - A existência de dependente de qualquer das classes especificadas neste artigo exclui do direito às prestações os das classes subsequentes, observado o disposto nos artigos 20, 21, 22 e 23.
§ 3º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, desde que comprovada a dependência econômica e a ausência de bens suficientes para o próprio sustento e educação:
I - o enteado, mediante declaração escrita do segurado;
II - o menor que esteja sob tutela judicial, mediante a apresentação do respectivo termo.
§ 4º - A união estável será definida de acordo com o art. 226, § 3º, da Constituição Federal e a legislação cível em vigor, devendo ser comprovada nos termos do regulamento.
§ 5º - O companheiro ou a companheira homoafetivo de segurado do RPPS integrará o rol dos dependentes previstos no inciso I do caput deste artigo, desde que seja comprovada a união estável prevista no parágrafo anterior.
§ 6º - A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I do "caput" deste artigo é presumida, e a das demais será comprovada.
§ 7º - A qualidade de dependente é intransmissível.
Art. 5º - A perda da qualidade de dependente ocorre:
I - para o cônjuge:
a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
b) pela anulação judicial do casamento;
c) por sentença judicial transitada em julgado;
d) pela constituição de novo vínculo familiar;
II - para o companheiro:
a) pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimento;
b) por sentença judicial transitada em julgado;
c) pela constituição de novo vínculo familiar;
III - para o filho e o irmão, ao completarem vinte e um anos de idade ou pela emancipação, salvo se inválidos;
IV - para os dependentes em geral:
a) pela cessação da invalidez;
b) pelo óbito;
c) pela inscrição de dependente em classe preeminente.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 6º - São benefícios assegurados com recursos do Regime Próprio de Previdência Social:
I– ao segurado:
a) aposentadoria;
b) licença para tratamento de saúde;
c) licença-maternidade;
d) abono-família;
II - ao dependente:
a) pensão por morte;
b) auxílio-reclusão.
§ 1º - Os benefícios de que trata este artigo serão concedidos nos termos e condições previstos nesta Lei e em seu regulamento, observadas as normas gerais estabelecidas pela União.
§ 2º - O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé implicará a devolução ao RPPS do valor total auferido, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais ações cabíveis.
§ 3º - Serão observados, para a concessão dos benefícios, os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição da República.

Subseção I
Da Aposentadoria
Art. 7º - Os proventos da aposentadoria, por ocasião de sua concessão, corresponderão alternativamente:
I - à soma:
a) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência;
b) dos adicionais por tempo de serviço;
c) das gratificações de caráter permanente, incorporáveis na forma da lei, percebidas pelo servidor na data de sua aposentadoria;
§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo Ministério da Previdência Social - MPS.
§ 2º - Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º - Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§ 4º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.
§ 5º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§ 6º - As maiores remunerações de que trata a alínea *"a"* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.
§ 7º - Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata a alínea *"a"*, desprezar-se-á a parte decimal.
§ 8º - Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§ 9º - O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com a alínea *"a"*, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.
§ 10 - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais;
§ 12 - A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme a alínea *a* deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.
§ 13 - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
II - ao subsídio definido pelos §§ 4º e 8º do art. 39 da Constituição da República;
III - à remuneração a que faça jus o servidor titular de cargo efetivo em função do direito de continuidade de percepção remuneratória, nos termos da lei, e incluídos os adicionais por tempo de serviço.
Art. 8º - O servidor integrante do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei será aposentado:
I - voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e de cinco anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher;
b) cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se homem, e cinquenta anos de idade e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, para o professor que comprove tempo de efetivo exercício exclusivamente das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental;
c) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
III - por invalidez permanente, atestada na forma do art. 13:
a) com proventos integrais, se a invalidez for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mencionada no § 2º deste artigo;
b) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos demais casos.
§ 1º - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 2º - Para fins do disposto na alínea "a" do inciso III do caput, entende-se como:
I - acidente em serviço o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo ou, ainda, a agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício de suas atribuições;
II - moléstia profissional a enfermidade que decorrer das condições do serviço ou de fato nele ocorrido, devendo o laudo médico estabelecer a sua rigorosa caracterização;
III - doença grave, contagiosa ou incurável, com base em conclusão da medicina especializada, as seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Piaget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, artrite reumatóide, fibrose cística (mucoviscidose), lúpus eritematoso disseminado (sistêmico), pênfigo foliáceo e outras que a lei indicar.
§ 3º - O prazo para provar a ocorrência de acidente em serviço, por meio de processo especial, é de oito dias, contado a partir da data do evento danoso e prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade responsável.
Art. 9º - O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do requerimento da aposentadoria, nos termos do regulamento.
§ 1º - O deferimento do pedido de afastamento preliminar dependerá de análise prévia da unidade administrativa competente do órgão ou da entidade a que o servidor esteja vinculado, nos termos a ser regulamentado.
§ 2º - O servidor em afastamento preliminar cujo benefício de aposentadoria não for concedido retornará ao serviço para o cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para a aquisição do direito, hipótese em que voltará a contribuir com a alíquota prevista no caput do art. 27.
Art. 10 - O tempo de contribuição para outros regimes de previdência federal, estadual ou de outro Município, bem como para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, será contado para efeito de aposentadoria, vedado o cômputo desse tempo para efeito de adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único - Será contabilizado para efeito de adicional de tempo de serviço o tempo de contribuição que o servidor tiver com o RGPS na condição de servidor público do Município de São José do Seridó.
Art. 11 - Não será contado para fins de aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social o tempo de contribuição que tiver servido de base para aposentadoria concedida pelo RGPS ou por outro regime próprio de previdência.
Art. 12 - O tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, será comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente, na forma prevista na legislação em vigor.
Art. 13 - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde por período não excedente a vinte e quatro meses.
Parágrafo único - Expirado o período de licença para tratamento de saúde a que se refere o *caput* deste artigo, o segurado será submetido à avaliação da junta médica do órgão pericial competente e, constatando-se não estar em condições de reassumir o cargo ou ser readaptado, será aposentado por invalidez.
Art. 14 - É vedada a concessão de aposentadoria especial aos segurados do regime de que trata este capítulo, até que lei complementar disponha sobre a matéria.
Art. 15 - Os benefícios de aposentadoria vigorarão a partir:
I - da data do afastamento preliminar ou da publicação do ato, caso o servidor aguarde em exercício, se voluntária;
II - do laudo conclusivo emitido pela junta médica, se por invalidez;
III - do dia seguinte àquele em que o segurado completar setenta anos de idade, se compulsória.

Subseção II
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 16 - O segurado será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais nos termos do regulamento.

Subseção III
Da Licença-Maternidade

Art. 17 - À segurada gestante será concedida licença-maternidade por cento e vinte dias, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste.
§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.
§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.
§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Subseção IV
Do Abono-Família
Art. 18 - O abono-família será devido mensalmente ao segurado de baixa renda, na proporção do respectivo número de filhos e dos que a eles se equiparem, com idade igual ou inferior a catorze anos ou inválidos, nos termos do regulamento.
Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo será concedido ao segurado que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao montante devidamente reajustado, estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Subseção V
Da Pensão por Morte

Art. 19 - A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado, na forma desta Lei, e será correspondente à, alternativamente:

I - totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite;
II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.
§ 1º - O benefício de que trata o *caput* deste artigo será concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 2º - Em caso de falecimento do segurado que percebia cumulativamente 02 (duas) remunerações, provento e remuneração ou, ainda, 2 (dois) proventos, decorrentes de acumulação lícita de cargos efetivos, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo.
§ 3º - Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência em serviço, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.
§ 4º - Será concedida pensão provisória no caso de declaração judicial de ausência.
§ 5º - O beneficiário da pensão provisória deverá, anualmente, declarar que o segurado permanece ausente, sob pena de suspensão do benefício, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao RPPS o seu reaparecimento, responsabilizando-se civil e penalmente pela omissão.
§ 6º - A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado judicialmente o óbito do segurado ausente e cessará na hipótese de eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.
Art. 20 - A pensão por morte será devida aos dependentes do segurado a contar da data:
I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias corridos depois deste;
II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I do *caput* deste artigo;
III - da decisão judicial que declare ausência do segurado.
Art. 21 - A pensão será dividida e paga em partes iguais aos dependentes, observada a ordem de preferência a que se refere o art. 4º desta Lei e os termos do regulamento, e não será protelada por falta de habilitação de outro possível dependente.
§ 1º - A parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir será revertida em favor dos demais dependentes.
§ 2º - Com a extinção da quota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.
§ 3º - O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.
§ 4º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição.
Art. 22 - Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Subseção VI
Do Auxílio-Reclusão

Art. 23 - O auxílio-reclusão será devido aos dependentes do segurado recolhido à prisão e reconhecido como de baixa renda, segundo o estabelecido no art. 13 da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, até que a lei discipline a matéria.

Seção III
Da Contribuição
Subseção I
Da Remuneração de Contribuição

Art. 24 - Considera-se remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, subsídio, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, incorporadas ou incorporáveis na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.
§ 1º - Não integram a remuneração de contribuição o abono-família, a diária, a ajuda de custo e o ressarcimento das despesas de transporte, bem como as demais verbas de natureza indenizatória.
§ 2º - O valor percebido pelo segurado em atividade, a título de remuneração de serviço extraordinário, será computado para efeito de remuneração de contribuição.
§ 3º - A remuneração de contribuição do segurado inativo será constituída do provento básico percebido que lhe for assegurado como benefício, calculado na forma do art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
§ 4º - No caso de afastamento não remunerado, sem desvinculação do serviço público municipal, será considerada, para efeito de contribuição, a remuneração de contribuição atribuída ao cargo efetivo no mês do afastamento ou a oriunda de título declaratório, reajustada nas mesmas épocas e de acordo com os mesmos índices aplicados aos vencimentos do mesmo cargo em que se deu o afastamento.
§ 5º - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 25 - Quando o segurado ativo ocupar mais de um cargo no serviço público municipal, a cada cargo corresponderá uma remuneração de contribuição específica.

Subseção II
Das Alíquotas

Art. 26 - A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para a manutenção do RPPS, é de 11% (onze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição, conforme previsto no art. 24 desta Lei, como também sobre o abono anual.
Art. 27 - A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados inativos e pensionistas, para a manutenção do RPPS, é de 11% (onze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e pensões e sobre o abono anual, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República.
Parágrafo único - A alíquota prevista neste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite previsto no *caput* deste artigo, quando o beneficiário for portador de doença incapacitante, nos termos do § 2º, inciso III, do art. 8º desta Lei.
Art. 28 - A alíquota de contribuição patronal é de 15,90% (quinze vírgula noventa por cento) incidente sobre a soma das bases contributivas dos servidores públicos civis efetivos do município, compostas do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, não podendo exceder, a qualquer título, ao dobro da contribuição do segurado.
§ 1º - A alíquota da contribuição prevista neste artigo será objeto de reavaliação atuarial anual.
§ 2º - A alíquota de contribuição complementar, destinada à cobertura de eventual déficit previdenciário, será definida em lei específica.

Subseção III
Do Cálculo e da Destinação da Contribuição

Art. 29 - A contribuição do segurado será calculada mediante a aplicação das correspondentes alíquotas definidas nos artigos 26 e 27 sobre a sua remuneração de contribuição ou sobre o seu provento.
Parágrafo único - A contribuição a que se refere o *caput* será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre o abono anual, mediante o desconto em folha de pagamento.
Art. 30 - A contribuição do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações, será calculada mediante a aplicação da alíquota definida no art. 28 sobre a remuneração de contribuição dos segurados.
Parágrafo único - A contribuição a que se refere o *caput* deste artigo incidirá sobre o pagamento mensal e sobre o abono anual.

Art. 31 - O segurado ativo que, para atender a interesse próprio, deixar de perceber vencimento temporariamente deverá recolher as contribuições mensais previstas nos artigos 26 e 28 durante o tempo do afastamento.
Parágrafo único - O tempo a que se refere o *caput* deste artigo será contado para efeito de aposentadoria.
Art. 32 – Não haverá restituição de contribuição vertida para o Regime Próprio de Previdência Social, exceto no caso de recolhimento indevido, hipótese em que a restituição se fará na forma a ser regulamentada.
Art. 33 - A contribuição do segurado a que se refere o inciso III do art. 3º destina-se, exclusivamente, ao pagamento da pensão por morte.
Art. 34 - O registro contábil das contribuições de cada servidor e do ente municipal será individualizado, nos termos a ser regulamentado.
Art. 35 - Os recursos provenientes das contribuições dos segurados serão utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada taxa de administração estabelecida em lei.
Art. 36 - Os recursos das contribuições a que se referem os artigos 29 e 30 serão destinados ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó – FUNPREV.

Seção IV
Da Concessão, do Pagamento e do Reajuste dos Benefícios

Art. 37 - O ato de concessão dos benefícios caberá ao Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, observado o disposto nesta Lei.
Parágrafo único - Nenhum benefício poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a previsão da correspondente fonte de custeio.
Art. 38 - Compete ao Município assegurar o pagamento do saldo negativo oriundo da compensação financeira prevista no § 9º do art. 201 da Constituição da República.
Art. 39. Compete ao IPREV-SJS assegurar, por meio do FUNPREV, ao segurado a que se refere o art. 3º e aos seus dependentes o pagamento dos benefícios previstos no art. 6º desta Lei.
Art. 40 - A concessão dos benefícios fica condicionada:
I - à regularidade da contribuição do segurado, quando lhe couber o recolhimento das contribuições;
II - à quitação do débito, na forma do regulamento, em caso de inadimplência do segurado.
Art. 41 - Podem ser descontados dos benefícios:
I - contribuição devida pelo beneficiário;
II - valor superior ao devido, pago a título de benefício;
III - imposto de renda retido na fonte, observadas as disposições legais;
IV - pensão alimentícia decretada por sentença judicial;
V- outros montantes autorizados pelo servidor, observados os limites a serem estabelecidos em regulamento.
Parágrafo único - Salvo o disposto neste artigo, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua venda, alienação, cessão ou a constituição de qualquer ônus de que seja objeto, e defesa à outorga de poderes irrevogáveis para seu recebimento.
Art. 42 - Não prescreve o direito aos benefícios previstos nesta Lei, mas prescreverão no prazo de cinco anos, contado da data em que forem devidos, os pagamentos mensais ou de prestação única não reclamados, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da lei.
Art. 43 - O recebimento indevido de benefício implicará devolução do valor irregularmente recebido, na forma a ser regulamentado.
Parágrafo único - Em caso de dolo, fraude ou má-fé, o valor será atualizado monetariamente, sem prejuízo da ação judicial cabível.
Art. 44 - Durante o período em que estiver em gozo de benefício decorrente de aposentadoria por invalidez permanente, o segurado estará obrigado, sempre que solicitado pelo órgão responsável pela perícia médica, a submeter-se a exames periódicos e tratamentos indicados, sob pena de suspensão do benefício.
Art. 45 - Os beneficiários do RPPS ficam obrigados a se submeterem a recadastramento, nos termos a serem regulamentados.
Art. 46. Os benefícios de aposentadoria e pensão previstos nesta Lei serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento
Art. 47 - O servidor público em exercício em órgão ou entidade distintos dos de sua lotação permanecerá vinculado, para fins previdenciários, ao cargo de origem, ficando a contribuição e o valor do benefício limitados à retribuição-base a que faria jus no órgão ou entidade de origem, vedada a incorporação, em sua remuneração ou provento, de qualquer parcela remuneratória decorrente desse exercício.
Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a servidor da administração direta de qualquer dos Poderes ocupante de cargo de provimento em comissão em outro órgão da administração direta do Poder a que estiver vinculado.

Seção V
Do Abono Anual
Art. 48 - O abono anual será devido ao beneficiário que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo RPPS.
§ 1º - O abono de que trata o *caput* deste artigo será proporcional ao número de meses de benefício pago no ano pelo RPPS, calculado sobre o valor do benefício devido no mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.
§ 2º - O pagamento proporcional será à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração de dias superior a 15 (quinze) dias de percepção do benefício.
§ 3º - O abono anual de que trata o *caput* deste artigo será pago à razão de 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 de julho de cada ano e 50% (cinquenta por cento) até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Seção VI
Do Abono de Permanência em Serviço
Art. 49 - O segurado que, tendo direito as aposentadorias voluntárias por tempo de contribuição e idade, ou por idade, optar pelo prosseguimento no exercício das atribuições do cargo efetivo, fará jus ao abono de permanência em serviço, mensal, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor da sua contribuição previdenciária.
Parágrafo único - O abono de permanência em serviço será devido a contar da data de entrada do requerimento administrativo, não sendo incorporável para qualquer efeito aos proventos da futura aposentadoria ou à pensão, quando requerida.

CAPÍTULO II
Da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Art. 50 - O Regime Próprio de Previdência Social será gerido pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, e custeado pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó – FUNPREV, e vinculado às diretrizes gerais da política previdenciária local definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do Município de São José do Seridó, observado o disposto nesta Lei e nas normas gerais de contabilidade e atuária, com vistas a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção I
Do Conselho Municipal de Previdência - CMP

Art. 51 - Fica criado o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó que terá como seus membros, preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:
I - um representante do Poder Executivo, com seu respectivo suplente, designado pelo Prefeito Municipal, que será, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
II - dois representantes do Poder Legislativo, com seus respectivos suplentes, sendo um, obrigatoriamente, membro do Conselho de Administração do FUNPREV;
III - três representantes dos segurados ativos e três representantes dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes, todos eleitos entre seus pares, sendo que, obrigatoriamente, assegure-se a

participação, dentre a representação dos segurados ativos e inativos ou pensionistas, de um membro do Conselho de Administração do FUNPREV e de um membro do Conselho Fiscal do FUNPREV.
§ 1º - Os membros designados pelos Poderes Municipais e os representantes dos segurados, após prévia escolha por seus pares, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.
§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Poder Legislativo serão metade da base aliada do Governo Municipal e a outra metade da base não aliada.
§ 3º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 4º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 5° - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência - CMP detalhará o seu funcionamento, a sua competência e as suas atribuições e responsabilidades, devendo ser aprovado por seus membros imediatamente após a sua primeira composição.
§ 6° - Os conselheiros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades.
Art. 52 - O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.
§ 1° - Das reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas atas em livro próprio, que poderão também ser armazenadas em arquivo digital ou eletrônico mantido pelo Conselho, mas sempre mantida a forma escrita em livro próprio.
§ 2° - Em caso de divergências de conteúdo entre o texto da ata lavrado em livro próprio e o texto armazenado em arquivo digital ou eletrônico, será tido como expressão da verdade o texto lavrado em livro.
§ 3º - As atas do CMP deverão ser publicadas no veículo oficial de publicação de atos do Município.
§ 4° - As decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão tomadas por maioria simples, em dois turnos de discussão e votação, exigido o quórum de cinco membros.
Art. 53 - Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão de deliberação colegiada e de orientação superior do RPPS:
I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;
II - pronunciar-se sobre a edição de atos normativos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, cabendo-lhe a função de opinar favoravelmente ou não, o que implicaria, neste último caso, na impossibilidade de edição do ato;
III - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FUNPREV, observada a legislação pertinente;
VII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPREV;
VIII - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREV;
IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
X - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XI - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
XIII - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XIV - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
XV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários;
XVI - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPREV-SJS, de forma a definir sua política de investimentos;
XVII - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPREV-SJS;
XVIII - exercer a supervisão das operações do IPREV-SJS;
XIX - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;
XX - determinar a realização de auditorias externas;
XXI - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPREV-SJS;
XXII - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPREV-SJS;
XXIII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;
XXIV - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;
XXV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

Seção II
Do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS

Art. 54 - Fica criado o Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, órgão de natureza autárquica, com autonomia financeira, patrimonial e orçamentária, a quem compete, por meio de sua Diretoria Executiva, observar as decisões, regras e determinações do Conselho Administrativo, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, e, especialmente:
I - administrar a autarquia, obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo;
II - executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias da autarquia;
III - acatar e executar as normas legais e as deliberações do Conselho Administrativo relativas à gestão financeira da autarquia e à concessão dos benefícios previdenciários;
IV - submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos, programas e as mudanças administrativas no IPREV-SJS;
V - encaminhar, mensalmente, aos Conselhos Fiscal e Administrativo, cópia dos balancetes, e, anualmente, nas épocas próprias, cópia da prestação de contas, do balanço anual, das diretrizes orçamentárias e da proposta de orçamento da autarquia para o exercício seguinte;
VI - apresentar ao Conselho Administrativo, no fim do exercício, ou a qualquer tempo que lhe for exigido, o relatório das atividades desenvolvidas pela autarquia.
Art. 55 - A Diretoria Executiva do IPREV-SJS é composta pelos seguintes órgãos:
I – órgão dirigente: Presidência;
II – órgãos auxiliares:
Departamento Financeiro;
Departamento Administrativo;
§ 1º - Os cargos de Presidente e de Diretores dos Departamentos que compõem a Diretoria Executiva, de provimento em comissão, serão criados e remunerados na forma da lei.
§ 2º - A nomeação dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva deverá recair em servidores efetivos, ativos ou inativos, que preencham os requisitos legais e as exigências e nível de escolaridade previstos nesta Lei e na lei que criará os respectivos cargos.
Art. 56 - À Presidência compete administrar os recursos do IPREV-SJS e supervisionar a concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei, com o auxílio dos Diretores dos Departamentos a que se refere o inciso II do artigo anterior, que lhe são subordinados, e, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir todas as normas e determinações do Conselho Administrativo, executando-as com presteza;
II - assinar todos os balancetes, os documentos da prestação de contas anual e o balanço anual do IPREV-SJS;
III - avaliar o desempenho do IPREV-SJS e propor ao Conselho Administrativo a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
IV - assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais de assistência à saúde, que forem previamente autorizados pelo Conselho Administrativo, acompanhando a sua fiel execução;
V - encaminhar aos Conselhos Administrativo e Fiscal os documentos que lhes devam ser submetidos regularmente, e quaisquer outros que forem solicitados;
VI - prestar informações e esclarecimentos aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, ao Executivo e à Câmara Municipal, e submeter ao exame dos mesmos toda a documentação do IPREV-SJS, sempre que lhe for solicitado;
VII - representar a autarquia judicial e extrajudicialmente;
VIII - abrir concurso para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente e da prévia autorização do Conselho Administrativo;
IX - decidir tudo quanto diga respeito à vida funcional dos funcionários da autarquia, observado o disposto no inciso I deste artigo;
X - prestar contas da administração da autarquia, mensalmente e anualmente, efetuando a publicação e o encaminhamento dos documentos pertinentes ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ao Executivo, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência Social - MPS;
XI - efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, os cheques, ordens de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, aplicações de valores no mercado financeiro, etc.;
XII - conceder os benefícios previdenciários previstos nesta Lei, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, com prévia autorização do Conselho Administrativo no caso das aposentadorias e pensões, e submetendo à homologação desse mesmo Conselho a concessão dos demais benefícios previdenciários;
XIII - realizar as despesas da autarquia, com obediência dos procedimentos licitatórios;
XIV - efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo e as limitações estabelecidas pelos órgãos federais;
XV - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
Parágrafo Único**.** O Presidente deverá possuir curso de nível superior.
Art. 57 - O Presidente e os demais membros da Diretoria Executiva deverão apresentar declaração de bens, nos termos da Lei Federal nº 8.730 de 10 de novembro de 1993:
I - no ato de sua posse;
II - anualmente, mediante apresentação, ao órgão de pessoal, de cópia da declaração de renda e de bens, dívidas e ônus reais, com apuração da variação patrimonial ocorrida no período, que tenha sido apresentada ao órgão da Receita Federal; e
III - por ocasião de sua exoneração.
Art. 58 - Compete ao Departamento Financeiro:
I - movimentar as contas da autarquia e efetuar os pagamentos e recolhimentos de tributos, juntamente com o Presidente;
II - manter atualizada a contabilidade da autarquia;
III - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia em conjunto com os demais departamentos, bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro que lhe for solicitado;
IV - receber e contabilizar todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies e controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos de pessoal dos entes de direito público interno do município, e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela Prefeitura, suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal;
V - dar execução, em conjunto com o Presidente, às decisões do Conselho Administrativo, relativas aos investimentos financeiros e àquelas definidas na Política de Investimentos;
VI - elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, assim como o Plano Plurianual da autarquia - PPA;
VII - realizar o processo seletivo de instituições financeiras, na forma definida pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional;
VIII - elaborar relatório mensal e detalhado das aplicações financeiras, contemplando a sua evolução e rentabilidade, assim como o demonstrativo financeiro bimestral a ser enviado ao Ministério da Previdência Social;
IX - propor a realização de auditorias ou perícias nas questões de sua competência;
X – exibir aos demais membros da Diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, todo e qualquer documento de sua competência, a qualquer tempo;
XI – realizar a reavaliação e a depreciação dos bens móveis;
XII – outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
Art. 59 - Compete ao Departamento Administrativo:
I - executar as atividades relativas à administração de pessoal, a aquisição de bens e materiais, ao controle do patrimônio, sistema de comunicações, segurança e informática;
II - minutar os editais de licitação, contratos, convênios, e elaborar os atos administrativos de interesse da autarquia;
III - elaborar a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do Ministério do Trabalho e Emprego;
IV - propor e executar planos e programas relativos às matérias de sua competência, especialmente quanto ao controle, manutenção e conservação dos bens da autarquia e a reavaliação anual dos seus móveis e imóveis;
V - organizar e zelar pelos arquivos da autarquia, em consonância com as normas estabelecidas pelo órgão responsável pelo arquivo público municipal;
VI - providenciar a publicação na imprensa oficial dos atos relacionados à administração da autarquia;
VII - assinar, juntamente com o Presidente os documentos relativos à sua área de competência;
VIII - elaborar em conjunto com os demais departamentos, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
IX - outras tarefas determinadas pelo Conselho Administrativo.
X - instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se sobre o assunto;
XI - supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto, efetuando o recadastramento de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;
XII - promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;
XIII - verificar periodicamente a situação de dependência dos beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de excluir do rol de dependentes aqueles que perderam essa qualidade**;**
XIV - entender-se com os órgãos de pessoal da Municipalidade, de suas autarquias e fundações, e da Câmara Municipal, adotando em colaboração com esses órgãos os mecanismos necessários para uma permanente troca de informações e documentos que objetivem o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias pelo IPREV-SJS;
XV - fornecer os dados necessários às avaliações atuariais anuais, determinadas pela legislação;
XVI - realizar os recadastramentos periódicos;
XVII - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos demais membros da Diretoria Executiva ou pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, a qualquer tempo, exibindo-lhes quaisquer documentos relativos à concessão de benefícios;
XVIII - colaborar com a Presidência na elaboração de relatórios das atividades da autarquia.
XIX - realizar os cálculos e as atualizações dos benefícios previdenciários e outras tarefas relativas à administração de benefícios, determinadas pelo Conselho Administrativo.

Seção III
Do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó - FUNPREV

Art. 60 - Fica instituído o Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó - FUNPREV, vinculado administrativamente ao IPREV-SJS, com a finalidade de prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 37.

Parágrafo único – A extinção do Fundo de que trata este artigo será precedida de plebiscito realizado entre a totalidade dos contribuintes do IPREV-SJS.

Art. 61 - O FUNPREV é integrado de bens, direitos e ativos, para operar, administrar e pagar benefícios previdenciários, nos termos do art. 3º, observado o disposto no art. 38 e os critérios e limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 62 - O FUNPREV:

I - aplicará seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

II - avaliará os bens, direitos e ativos de qualquer natureza integrados ao Fundo, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações subsequentes;

III - administrará e pagará os benefícios de sua competência;

IV - dará ao segurado, individual ou coletivamente, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime.

§ 1º - As contas bancárias do FUNPREV não integrarão a Tesouraria do Município de São José do Seridó.

§ 2º - É vedado ao FUNPREV:

I - o uso dos recursos do Fundo para a prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação, bem como para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São José do Seridó, a entidade da administração indireta e a segurado do Regime de que trata esta Lei;

II - a aplicação de recursos em títulos públicos, com exceção de títulos do Governo Federal.

§ 3º - Além de sua prestação de contas geral, componente das contas anuais do Poder Executivo, o FUNPREV encaminhará, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação atuarial do Fundo, considerando o disciplinamento próprio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º - O Tribunal de Contas do Estado, considerando o seu disciplinamento especifico, emitirá parecer em separado sobre o balanço e os relatórios atuariais, encaminhando-os, com suas conclusões, à Câmara Municipal do Município de São José do Seridó.

Art. 63 - São fontes de receita do FUNPREV:

I - contribuições dos segurados, nos termos desta Lei;

II - contribuições do Município, por seus Poderes Legislativo e Executivo, incluindo suas autarquias e fundações públicas;

III - bens e recursos eventuais que lhe forem destinados e incorporados;

IV– créditos relativos à compensação financeira prevista no § 9° do art. 201 da Constituição da República;

V - aluguéis e outros rendimentos derivados de seus bens;

VI - produto das aplicações e dos investimentos realizados com seus recursos;

VII - produto da alienação de bens integrantes do Fundo.

Art. 64 - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias ou de outras importâncias devidas ao RPPS pelos segurados, pensionistas, pela administração direta, pelas entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pelo Poder Legislativo do Município ou pelo órgão que promover a sua retenção, deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) da competência seguinte àquela da ocorrência dos fatos geradores, antecipando-se para o dia útil imediatamente anterior acaso o dia 10 (dez) seja dia não útil.

§ 1º - As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao RPPS por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao RPPS.

§ 2º - Não havendo o recolhimento das contribuições previdenciárias no prazo definido no *caput* do presente artigo, fica o IPREV-SJS e a instituição financeira na qual o Município recebe as transferências constitucionais repassadas pela União autorizados a promoverem a retenção dos valores das contribuições na quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM imediatamente subsequente à data do prazo vencido.

Art. 65 - O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias da administração direta, das entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Poder Legislativo do Município e dos segurados, devidas ao RPPS, que deixar de retê-las ou de recolhê-las no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135, II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições.

Parágrafo único - Sem prejuízo da penalidade prevista no *caput* deste artigo, poderá ser imputada ao encarregado responsabilidade administrativa, civil e penal pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, bem como atribuída responsabilidade ao órgão público a que for vinculado, por essas mesmas infrações.

Art. 66 - As contribuições previdenciárias pagas em atraso ficam sujeitas à atualização por índice definido no regulamento desta Lei, além da cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal, sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 67 - O IPREV-SJS fará jus a uma taxa de administração para custeio do RPPS equivalente a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos de aposentadorias e pensões dos segurados e beneficiários do RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 1º - A taxa de administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do IPREV-SJS, inclusive para a conservação de seu patrimônio.

§ 2º - As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, nos termos da norma exarada pelo Conselho Monetário Nacional, não poderão ser custeadas com os recursos da taxa de administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações.

§ 3º - O IPREV-SJS poderá, por definição do Conselho de Administração, constituir reserva com as sobras do custeio de despesas do exercício ou destiná-las para compor as receitas do FUNPREV.

§ 4º - A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPREV-SJS, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º - Excepcionalmente, poderão ser realizados gastos na reforma de bens imóveis do RPPS destinados a investimentos, utilizando-se os recursos destinados à taxa de administração, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante processo de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 6º - O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido.

§ 7º - Não serão computados, no limite da taxa de administração de que trata este artigo, o valor das despesas do RPPS custeadas diretamente pela administração direta, pelas entidades da administração indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo e pelo Poder Legislativo do Município e os valores transferidos para o IPREV-SJS para o pagamento de suas despesas correntes e de capital, desde que não sejam deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

Art. 68 - No caso de inexistência de recursos do FUNPREV, o IPREV-SJS responderá solidariamente, e o Tesouro do Município, subsidiariamente, pelo pagamento dos benefícios a cargo do Fundo.

Art. 69 - Integram a estrutura administrativa superior do FUNPREV:

I - O Conselho de Administração;

II - O Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes dos Conselhos de Administração e Fiscal são nomeados pelo Prefeito do Município, após indicação, precedida de eleição, dos órgãos e das entidades cujos representantes os integram, observado o disposto no § 4º do art. 70 e no § 4º do art. 71.

§ 2º - As decisões dos Conselhos serão tomadas por maioria absoluta, presentes dois terços de seus membros.

§ 3º - Aplica-se aos gestores, ordenadores de despesas e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do FUNPREV o

disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
§ 4º - A participação nos Conselhos não será remunerada, considerando-se como título no âmbito do serviço público municipal.
Art. 70 - O Conselho de Administração é o órgão promovente do gerenciamento, da normatização e da deliberação superior do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do Município de São José do Seridó.
§ 1º - O Conselho de Administração é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.
§ 2º - Compõem o Conselho de Administração:
I - o Presidente do IPREV-SJS;
II - um representante da SEAGEP;
III - um representante da Câmara Municipal;
IV- um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
V - um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
VI - um representante dos pensionistas;
§ 3º - Os membros do Conselho de Administração são nomeados para mandato de quatro anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.
§ 5º - O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.
§ 6º - O Conselho de Administração será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 7º - O Presidente do Conselho de Administração terá, além do próprio voto, o de qualidade.
Art. 71 - O Conselho Fiscal é o órgão promovente da fiscalização e do controle interno do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Município de São José do Seridó, cabendo-lhe examinar as contas do Fundo e emitir parecer sobre a proposta orçamentária, a administração dos recursos financeiros e as contas dos administradores.
§ 1º - O Conselho Fiscal é integrado por seis conselheiros efetivos e seis suplentes, escolhidos preferencialmente dentre pessoas com nível superior de escolaridade, de reputação ilibada e com comprovada capacidade e experiência em previdência, administração, economia, finanças, contabilidade, atuária ou direito.
§ 2º - Compõem o Conselho Fiscal:
I- um representante da SEMPLA;
II- um representante da SEAGEP;
III- um representante da Câmara Municipal;
IV– um representante dos servidores ativos do Poder Executivo;
V- um representante dos servidores inativos do Poder Executivo;
VI- um representante dos pensionistas;
§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal são nomeados para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
§ 4º - Os membros a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do § 2º deste artigo serão nomeados pelo Prefeito Municipal após eleitos pelos seus pares e indicados pela entidade representativa dos servidores públicos municipais.
§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, bimestralmente, em reuniões ordinárias ou, extraordinariamente, mediante convocação do Conselho de Administração.
§ 6º - O Conselho Fiscal será presidido por membro eleito em votação realizada entre os seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
§ 7º - O Presidente do Conselho Fiscal terá, além do próprio voto, o de qualidade.
Art. 72 - É vedada a participação, como membro efetivo ou como suplente, em mais de um dos conselhos a que se refere esta Lei Complementar, antes de transcorridos dois anos do término do mandato anterior.
§ 1º – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os membros natos.
§ 2º - A limitação imposta pelo tempo de mandato dos conselhos de que trata esta Lei não se aplica aos membros natos nem aos ocupantes dos cargos de que trata o artigo 55 desta Lei.

CAPÍTULO III
Dos Cálculos Atuariais

Art. 73 - O plano de benefícios dos servidores públicos será avaliado atuarialmente por profissionais habilitados.
Parágrafo único - Na avaliação de que trata este artigo, serão observadas as condições fixadas na legislação em vigor, no que se refere a:
I - métodos atuariais de custeio;
II - regimes financeiros;
III - tábuas biométricas;
IV - taxas de juros;
V - outras bases e parâmetros técnico-atuariais.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO
Seção I
Da Aposentadoria Voluntária - Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03
Art. 74 - Nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, ao servidor que tiver ingressado, por concurso público de provas ou de provas e títulos, em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica ou fundacional, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados pela regra do art. 40 da Constituição da República quando, cumulativamente:
I - tiver 53 (cinquenta e três) anos de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos de idade, se mulher;
II - tiver 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher;
b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data prevista no caput deste artigo, faltava para atingir o limite de tempo constante na alínea "a" deste inciso.
§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 30 ou do art. 32, ambos desta Lei, na seguinte proporção:
I - 3,5% (três vírgula cinco por cento) para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do caput deste artigo até 31 de dezembro de 2005, independentemente da concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - 5% (cinco por cento) para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput deste artigo a partir de 1º de janeiro de 2006.
§ 2º - O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º deste artigo será verificado no momento da concessão do benefício.
§ 3º - Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, observado o disposto no art. 40, § 2º, da Constituição da República.
§ 4º - O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de professor na administração pública direta, autárquica ou fundacional, que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput deste artigo, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela emenda contado com o acréscimo de 17% (dezessete por cento), se homem, e de 20% (vinte por cento), se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.
§ 5º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão.

Seção II
Da Aposentadoria Voluntária - Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03
Art. 75 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição da República ou pela regra estabelecida pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, o servidor titular de cargo de provimento efetivo que tiver ingressado na administração pública direta, autárquica ou fundacional, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - 10 (dez) anos de carreira;
V - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ 1º - Os professores que preencherem cumulativamente as condições previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo e que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício em funções de magistério na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, conforme disciplinado nesta Lei, terão reduzidos em 5 (cinco) anos os critérios de idade e tempo de contribuição indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.
§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão.
Seção III
Da Aposentadoria Voluntária - Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05
Art. 76 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição da República ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, o servidor titular de cargo de provimento efetivo que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
III - 15 (quinze) anos de carreira;
IV - 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
V - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade fixados no art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição da República, de 60 (sessenta) anos, se homem, ou 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, de 1 (um) ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.
§ 1º - Na utilização dos limites de idade previstos no inciso I do caput deste artigo, não se aplica a redução prevista no art. 40, § 5º, da Constituição da República, relativa ao professor.
§ 2º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão.
Seção IV
Do Direito Adquirido - Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/03
Art. 77 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido todos os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados a que se refere o caput deste artigo, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor na época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.
§ 2º - No cálculo do benefício, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.
§ 3º - A aposentadoria de que trata este artigo vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato de concessão.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 78 - O Regime Próprio de Previdência Social do Município observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 79 - É vedada a utilização de recursos do Regime Próprio de Previdência Social para fins de assistência médica e financeira de qualquer espécie.
Art. 80 - Caso o servidor se aposente no Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei e tenha computado tempo de contribuição para outro regime de previdência, haverá compensação financeira entre esses, segundo os critérios definidos em lei.
Art. 81 - À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança para fins de adoção será concedida licença-maternidade pelo período de:
I- cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;
II- sessenta dias, se a criança tiver mais de um e menos de quatro anos de idade;
III- trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.
Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* será concedido uma única vez, quando da formalização da guarda judicial ou da adoção.
Art. 82 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social de que trata esta Lei.
Art. 83 - A alíquota de contribuição do segurado inativo que retornar ao serviço público municipal provido em cargo em comissão ou em cargo acumulável será a definida no *caput* do art. 26.
Parágrafo único - O servidor a que se refere este artigo, à exceção do que ocupar cargos acumuláveis, não fará jus a nova aposentadoria por conta do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 84 - Os servidores públicos efetivos do Município de São José do Seridó, pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação desta Lei, continuarão contribuindo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS nas mesmas alíquotas a que estavam sujeitos, computando-se o lapso temporal aludido para todos os fins de carência e tempo de contribuição.
Parágrafo único - No período aludido no caput, os órgãos municipais (Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas) não sofrerão a incidência da exação tributaria a que alude o art. 28 desta Lei, considerando a disposição encartada na alínea "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.
Art. 85 - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão de benefícios previdenciários entre o Município de São José do Seridó, suas autarquias e fundações e o Estado do Rio Grande do Norte, demais Estados, Distrito Federal e outros Municípios da Federação, nos termos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
Art. 86 - Na composição dos conselhos de que trata esta Lei enquanto não houver aposentados e pensionistas as vagas garantidas a estas categorias serão preenchidas por segurados ativos.
Art. 87 - O Poder Executivo conferirá estrutura organizacional e de pessoal ao IPREV-SJS pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 88 - Fica estabelecido um prazo de carência de seis meses, contado da publicação desta Lei, para a concessão do benefício de aposentadoria.
Art. 89 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação.
Art. 90 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 91 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F1277777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Homologa valores devidos aos profissionais do magistério público municipal em razão da retroatividade da Lei Complementar nº 35, de 31 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente a prevista no artigo 92, inciso I, alínea *a*, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 35, de 31 de janeiro de 2014, e
CONSIDERANDO que a SEMEC, SEAGEP e SEMPLA cumpriram a obrigação prevista no artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 35/14, através da elaboração de Relatório apontando os valores devidos,
CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em arcar com as obrigações previstas no artigo 1º, § 2º, artigo 2º, inciso II, §§ 1º e 2º, da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os valores devidos aos profissionais do magistério público municipal consignados no Relatório elaborado pela SEMEC, SEAGEP e SEMPLA.
Parágrafo único. O Relatório referido no *caput* do presente artigo é parte integrante deste Decreto na forma de Anexo Único.
Art. 2º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar o pagamento dos valores devidos, constantes no Anexo Único, na forma preconizada no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 35/14.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4C741AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2014 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2014 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 042/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 039/2014 referente a Pavimentação pelo método convencional para revitalização da Rua Cícero Dantas, Trecho da Rua Ivonaldo Alves da Costa e Travessa Jeremias Dias; VALOR ACRESCIDO NA READEQUAÇÃO : R$ 4.843,28 (quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos); VALOR TOTAL DO CONTRATO READEQUADO: R$ 258.106,24 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: a partir de 29 de abril de 2014; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 29 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0596CFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 050 DE 29 DE ABRIL DE 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a) **MARIA SOCORRO DO REGO QUEIROZ**, para o cargo de: **Secretária de Unidade ou Núcleo Escolar I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 29 de abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:DE42723F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o(a) Sr(a) **DAVID HUMBERTO REGO QUEIROZ**, do cargo de: **Assessor Jurídico**, lotado na Controladoria Geral do Município de São Miguel.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 29 de abril de 2014

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:BB46A817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0021/2014-PMSM

O Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito no CPF n.º 131.856.594/49,

03 (Três) diárias com destino a cidade de Brasília/DF, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) cada, para decorrer com suas despesas de alimentação e hospedagem na supracitada cidade, com a finalidade de Comparecer no dia 23 de Abril de 2014 no Ministério da Integração Nacional, para tratar de assuntos de interesse do município e nos dias 24 e 25 de Abril compareceu no Gabinete do Deputado

Federal Betinho Rosado, para uma Audiência para tratar de assuntos de interesse do município, conforme documentos anexos.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 30 de Abril 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.
CPF N.º: 054.429.964 – 75
Portaria: 131/2013

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6D1A8DCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0189/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 10.606.327/0001-65
VALOR: R$ 4.850,00 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.003 - Projetos de Atividade 2.011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A20DC694

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0190/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DIOGENES & HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA – ME
CNPJ: 10.606.327/0001-65
VALOR: R$ 2.902,00 (Dois mil, novecentos e dois reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008.301.92 - Projetos de Atividade 2.035 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:BC3C89BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0191/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 28 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:DC8F27DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0192/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MANOEL EDVALDO DE LIMA – ME
CNPJ: 35.662.667/0001-34
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 28 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:3A0100E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0193/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

NOME DO CREDOR: **JUAREZ CASSIANO DA SILVA**
CNPJ/CPF: **17.631.934/0001-24**
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 28 de Abril de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:4FB34BB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0191/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
VALOR: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.008 - Projetos de Atividade 2.053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 28 de Abril de 2014.

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:51F736A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0194/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

MARIA MARLÚCIA DE SOUZA ALMEIDA – ME
CNPJ/CPF: 18.875.861/0001-89
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária para os veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 03 de Março de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:2B86BC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado Licitação em epigrafe. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para serviços de buffet (coffee break, lanches, jantares e almoço self servi-servisse) destinados aos eventos realizados pelas secretarias municipais de saúde, gabinete do prefeito, agricultura, assistência social e educação. Empresa Vencedora: M. P. DANTAS DOS SANTOS BUFFET ME – itens 01,02,03,04 perfazendo o Valor total R$ 672.983,00 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais). Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 24 de abril de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F25FEB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2014

RATIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONTRATADOS: JOSENEIDE DA SILVA
VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
OBJETO: Locação de um imóvel (terreno) localizado no centro da cidade, para guardar as bancas da feira livre..
BASE LEGAL: Art. 24 inciso X
DATA: 30 de abril de 2014
ASSINATURA: José Leonardo Cassimiro de Araújo – Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9F7CD2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES LEI Nº 0341/2014

Lei nº 0341/2014

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 327/2013.

A Prefeita Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica.

Art. 1º - Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 327/2013:
I – O §1º do Art. 16 ;
II – O Art. 28;
III – O Art. 39.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN em, 15 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:943A3D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2014

Dispõe sobre Ponto Facultativo para os Servidores Públicos para o dia 02 de maio de 2014.

A Prefeita Municipal de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, em face do princípio da razoabilidade realiza as seguintes considerações:
Considerando o princípio administrativo constitucionalizado da eficiência constante no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que a sexta feira próxima, dia 02.05.2014 ficou isolado como dia útil entre feriado nacional de 01.05.2013 e sábado, dia de repouso previsto em Lei para os servidores públicos municipais, haja vista, a jornada de trabalho de 40:00 (quarenta horas);
Considerando que os serviços essenciais serão preservados, principalmente ao que diz respeito a Saúde Pública e Limpeza Pública;
Considerando a supremacia do interesse público manifestado na austeridade:
DECRETA:
Art. 1º - O dia 02 de maio de 2014, sexta feira será ponto facultativo para os servidores públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, em 30 de maio de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:F72A9E30

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos **quatorze** dias do mês de **abril** do ano de **2014**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, sediada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA ROBENICE RIBEIRO**, residente e domiciliada no Município de São Pedro/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/13; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN**, homologado em **04 de abril de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 97.543.205/0001-55
Telefone: (84) 3282-2676
Email: mundorefrigeracaoltda@gmail.com
Endereço: Rua Ana Pontes, nº. 207-A, Centro, Santo Antônio/RN, CEP: 59.255-000
Representante: Aldemir Lopes Galvão Júnior
CPF: 076.267.874-71
LOTE 01 – Item 1 - ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS, com vidro e prateleira, medindo 1200x553x318, puxadores cromado na cor branca. – 3 - Unid. – Premium - R$ 250,00 - R$ 750,00 / Item 2 - BALCÃO EM AÇO COM 2 PORTAS, 3 gavetas,1 prateleiras 5, piston, regulagem de altura com acabamento cromado, com tampo e aglomerado de 25mm, formicado na cor branca, medindo 1200x840x483. – 3 - Unid. – Premium - R$ 400,00 - R$ 1.200,00 / Item 3 - MESA PARA CPZINHA COM 6 CADEIRAS, ESTRURA EM TUBO DE AÇO DE 5", TAMPA EM GRANITO – 2 - Unid. – Madmelos - R$ 500,00 - R$ 1.000,00 / Item 4 - ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS, com furos nas portas para circulação de ar, pés em pvc, com regulagem de altura medindo 198x90x40, com 4 prateleiras na cor cinza, com certificado ABNT, chapa de 22". – 10 - Unid. – Pormetal - R$ 450,00 - R$ 4.500,00 / Item 5 - ARMÁRIO EM AÇO 16 VÃOS, com furos nas portas para circulação de ar, com 4 pés em pvc com regulagem de altura medindo 1900x1225x42, na cor cinza, com certifificado ABNT. – 2 - Unid. – Pormetal - R$ 800,00 - R$ 1.600,00 / Item 6 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETÕES, com furos na frente das gavetas para circulação de ar nas 4 gavetas, puxador embutido medindo 1330x470x70, na cor cinza. – 1 - Unid. – Pormetal - R$ 400,00 - R$ 400,00 / Item 7 - ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRA MEDINDO 1980X925X420, NA COR CINZA. – 15 - Unid. – Pormetal - R$ 210,00 - R$ 3.150,00 / Item 8 - ESTANTE BIBLIOTECA W3 EBSR+03 6 PRATELEIRAS, medidas altura: 1980 largura: 1040mm. Profundidade: 330mm informações técnicas: de 05 a 14 planos reguláveis de armazenagem; prateleira com bordas dobradas com 3a. dobra e reforço de fundo; acessórios opcionais: porta etiqueta móvel, caixa bibliográfica, bibliocante aparador com porta etiqueta; uso de chave 7/16" para aperto; parafuso sextavado com porca UNC 1/4" x 1/2"; passo da furação da coluna: 40mm estrutura desmontável; travado com vigas parafusadas e "X" de fundo. – 10 - Unid. – Pormetal - R$ 550,00 - R$ 5.500,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 18.100,00**
Empresa: PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 05.911.157/0001-92
Telefone: (84) 3205-4325/9983-4193
Email: portalsilva@ig.com.br
Endereço: Rua Joana Darc, 770-A, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.074-380
Representante: José Adilson da Silva
CPF: 375.771.904-20
LOTE 02 – Item 1 - COLCHONETE DE 3CM, MEDINDO 198X60 EM TNT – 25 - Unid. – Ortonon - R$ 45,00 - R$ 1.125,00 / Item 2 - COLHÃO PARA BERÇO MEDINDO 120X60X12 D-28 – 2 - Unid. – Ortoline - R$ 119,00 - R$ 238,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 1.363,00**
Empresa: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Endereço: Rua Senador Duarte Filho, nº. 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-110
Representante: José Radamés Fernandes Malheiro
CPF: 054.760.664-89
LOTE 03 – Item 1 - ARCONDICIONADO MODELO SPLIT 9000 CLASSE A – 10 - Unid. – Elgin - R$ 997,90 - R$ 9.979,00 / Item 2 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12000 BTUS CLASSE A – 3 - Unid. – Elgin - R$ 1.250,00 - R$ 3.750,00 / Item 3 - AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18000 BTUS CLASSE A. – 2 - Unid. – Consul - R$ 1.800,00 - R$ 3.600,00 / Item 4 - FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO – 1 - Unid. – Esmaltec - R$ 460,00 - R$ 460,00 / Item 5 - VENTILADOR PAREDE 60CM – 60 - Unid. – Arge - R$ 155,00 - R$ 9.300,00 / Item 6 - GELADEIRA 1 PORTA 300 LITROS – 2 - Unid. – Esmaltec - R$ 870,00 - R$ 1.740,00 / Item 7 - GELAGUA DE COLUNA COR BRANCA – 10 - Unid. – Esmaltec - R$ 480,00 - R$ 4.800,00 / Item 8

- FREEZER 2 PORTAS 350 LITROS – 2 - Unid. – Esmaltec - R$ 1.480,00 - R$ 2.960,00 / Item 9 - LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE PARA 10 KG – 1 - Unid. – Consul - R$ 1.550,00 - R$ 1.550,00 / Item 10 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO, GRELHA 40X40. – 1 - Unid. – Metalforno - R$ 850,00 - R$ 850,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 38.989,00**

LOTE 04 - Item 1 - CADEIRA FIXA O POLIPROPILENO NA COR PRETA. – 60 - Unid. – Martiflex - R$ 99,00 - R$ 5.940,00 / Item 2 - POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE, assento e encosto com espuma injetada de 6cm com custura no assento e encosto na cor preta com braço. – 2 - Unid. – Martiflex - R$ 350,00 - R$ 700,00 / Item 3 - CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA, assento e encosto com espuma engetada de 6cm com costura no assento e encosto na cor preta. – 10 - Unid. – Martiflex - R$ 199,00 - R$ 1.990,00 / Item 4 - BIRO EM MDF DE 15MM COM PERFIL POS FORMICA, nas bordas, medindo 120x60x75 estrutura sped com metalom e madeira c/ 2 gavetas c/chave na cor cinza. – 10 - Unid. – Martinucci - R$ 190,00 - R$ 1.900,00 / Item 5 - BIRO EM MDF DE 15MM EM L, formato de 1 mesa, medindo 150x60x75, 1 mesa medindo 80x60x75, 1 conexão 90g na cor cinza. – 5 - Unid. – Martinucci - R$ 480,00 - R$ 2.400,00 / Item 6 - BIRO EM MDF DE 25MM C/ GOTA MEDINDO 210X70X75 COM 2 GAVETAS. – 1 - Unid. – Martinucci - R$ 435,00 - R$ 435,00 / Item 7 - ARMÁRIO EM MDF DE 015MM COM 2 PORTAS C/ CHAVE MEDINDO 160X80X40 NA COR CINZA. – 2 - Unid. – Martinucci - R$ 399,00 - R$ 798,00 / Item 8 - ARMÁRIO SEMI ABERTO COM 2 PORTAS NA PARTE INFERIOR C/ CHAVE, medindo 160x80x40 na cor cinza. – 2 - Unid. – Martinucci - R$ 390,00 - R$ 780,00 / Item 9 - BALCÃO BAIXO COM 2 PORTAS C/CHAVE MEDINDO 80X80X40 NA COR CINZA. – 2 - Unid. – Martinucci - R$ 220,00 - R$ 440,00 / Item 10 - MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR EM MDF DE 35MM MEDINDO 280X110X75. – 1 - Unid. – Jr - R$ 697,00 - R$ 697,00 / Item 11 - SOFA DE APOIO C/ 2 LUGARES ESTILO ESCRITÓRIO EM CORINO NA COR PRETO. – 1 - Unid. – Premier - R$ 620,00 - R$ 620,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 16.700,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – **FORNECIMENTO DE MÓVEIS, AR CONDICIONADO, COLCHÃO E ELETRODOMÉSTICO**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital, bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) Definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a **PMSP/RN** aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O **recebimento definitivo** dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **PMSP/RN**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº. 8.078/90**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0203 – Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas
Ação: 2.003 – Manutenção das Ativ. da Sec. Administração
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Desporto
Ação: 2.007 – Manutenção das Ativ. da Sec. Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.01.00
Unidade: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.05.81
Unidade: 0210 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.02.81
Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Ação: 2.014 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Assistência
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.01.00
Unidade: 0209 – Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social
Ação: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0.01.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, comprovando o recebimento do objeto.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/14 – PMSP/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: MUNDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 97.543.205/0001-55, PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 05.911.157/0001-92 e JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 002/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Mundo Refrigeração Ltda ME
ALDEMIR LOPES GALVÃO JÚNIOR
Representante Legal

Portal Silva Comércio Ltda
JOSÉ ADILSON DA SILVA
Representante Legal

Jr Industria e Comercio de Móveis Ltda – ME
JOSÉ RADAMÉS FERNANDES MALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:694FB019

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/14 – PMSP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do Processo nº. 04040001/14 na modalidade Pregão Presencial nº. 000008/14, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUTOCLAVES**, na qual a empresa **A. A. DE S. WANDERLEY - ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35),** saiu vencedora do certame com valor global de **R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:4EA023CE

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/14 – PMSP/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº. 08040002/14 na modalidade Tomada de Preços nº. 000004/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO**, no qual a empresa **ISMAEL CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.873.994/0001-53, saiu vencedora no certame, com valor global **R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2014.

ANANÍLIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2448FC4E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADO:** Universidade Federal do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 24.365.710/0001-83 – **OBJETO:** Prestação de Serviço técnico – especializado, com finalidade de elaboração, organização, planejamento e execução plena na realização de concurso público para provimento de vaga em diversos cargos efetivos da administração pública do município - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Pedro/RN, 30 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Saõ Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita do Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C85FE199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2014-INEX

PROCESSO Nº 008/2014.
TIPO: INEXIGIBILIDADE.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA.

OBJETO.....: Contratações de Banda Musical com reconhecimento regional; Banda DEDIM GOUVEIA, para realização de show que se realizará no dia 01 de Maio de 2014, em Praça Pública, nas festividades comemorativas ao dia do trabalhador no Município de SENADOR ELOI DE SOUZA.

FAVORECIDO.....: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº: 09.643.897/0001-46
VALOR TOTAL.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 2.026 PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, no valor de R$ 14.000,00.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Abril de 2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inciso III e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Senador Eloi de Souza - RN, 30 de Abril de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FF387C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/14

AVISO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIALNº011/2014.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de SenadorGeorginoAvelino/RN torna público o resultado do Pregão Presencial n.º011/2014, cujo objeto é a **prestação de serviço relativos a elaboração das prestações de contas dos contratos de repasse e de convenio firmados entre o município e os diversos ministérios do governo federal, incluindo o preenchimento dos anexos, bem como a elaboração dos documentos necessários a analise e aprovação pelos gestores dos referidos contratos**, que teve como vencedora a empresa R. M. BORGES ASSESSORIA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, com sede à Rua Ângelo Varela, 1142, Tirol, Natal/RN, no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mile Seiscentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

S.Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2014.

DANILO BEZERRA
Pregoeiro

EDVALBEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:A481B5D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 012/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial – SRP. Nº 012/2014
O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o **registro de preço para serviços de Assessoria Técnica profissionais no apoio administrativo, com acompanhamento, levantamento, análise e organização da documentação de despesas, junto a comissão permanente de licitação (CPL) do município de Senador Georgino Avelino/RN**, e Adjudicar o seu objeto o Sr. **SERGIO ALESSANDRO DE ALMEIDA BEZERRA** – CPF: 942.229.244-15, com sede à Rua José Otaviano de Souza, 216 – Alto das Flores, Nova Cruz/RN, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais).

S. Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2014

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:108C47C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP 011/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2014

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar a **prestação de serviço relativos a elaboração das prestações de contas dos contratos de repasse e de convenio firmados entre o município e os diversos ministérios do governo federal, incluindo o preenchimento dos anexos, bem como a elaboração dos documentos necessários a analise e aprovação pelos gestores dos referidos contratos**, e Adjudicar o seu objeto a empresa R. M. BORGES ASSESSORIA - ME – CNPJ: 11.801.158/0001-87, com sede à Rua Ângelo Varela, 1142, Tirol, Natal/RN, no valor de R$ 15.600,00 (Quinze Mile Seiscentos Reais).

S. Georgino Avelino/RN, em 29 de Abril de 2014

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:78542E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOATA ROBERTO TAVEIRA,** inscrito no CPF nº 059.986.494-00 e portador do RG nº 002.375.893/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenador de Agricultura**,

lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos deste Município.
.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e 01 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de ABRIL de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:23871256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: ANABELYS LUCAS TAVARES, CPF: 042.606.114-45.
OBJETO: A contratada trabalhará para a contratante na função de Pedagoga Graduada, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições da Lei Municipal 871/2014, art. 2º, alínea "f".
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.12.361.2.051.91.90.04
VIGÊNCIA: De até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADA**: TEODJOHANNA GONÇALVES GALVÃO MAGALHÃES, CPF: 539.085.544-20.
OBJETO: A contratada trabalhará para a contratante na função de Pedagoga Graduada, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas condições da Lei Municipal 871/2014, art. 2º, alínea "f".
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.12.361.2.051.91.90.04
VIGÊNCIA: De até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29 de Abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9A570FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Serra do Mel e Determina Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado do Trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 02 de Maio de 2014 (sexta-feira), considerando o Feriado do Dia do Trabalho 01 de Maio (quinta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:8E98CC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O município de Serra do Mel, através de sua Secretária Municipal de Administração e Planejamento, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, munidos de documentos conforme edital 001/2014, até a data de 02/06/2014 para tratar de assuntos referentes à sua nomeação. Vale salientar que a contratação obedecerá o item 1.1 das disposições finais presente no edital. O não comparecimento até a data citada acima, entende-se na desistência do mesmo. Serra do Mel, 30 de abril de 2014. Maele Zacarias Soares - CPF 100.190.804-09, Secretária de Administração e Planejamento.

ASSISTENTE SOCIAL			
Classif.	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1º	Joelma Torquato de Araujo Silva	13/08/1972	10,0

ASB (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL)			
Class	**Nomes**	**Data de Nasc.**	**Nota**
1°	Verônica Enedina de Araújo Souza		10,0

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:A0335F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014*

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de materiais diversos (areia, aterro, metralhas, barro, pedras ou outros) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: EDMAR NUNES DA ROSA, CPF N° 750.831.164-72; no valor total estimado de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ LOPES DE MEDEIROS, CPF N° 785.213.434-34; no valor total estimado de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.
*Republicado por incorreção.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:3E73006D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0126/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014*

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADOS: EDMAR NUNES DA ROSA, CPF N° 750.831.164-72; no valor total estimado de R$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ LOPES DE MEDEIROS, CPF N° 785.213.434-34; no valor total estimado de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais). OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de materiais diversos (areia, aterro, metralhas, barro, pedras ou outros) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte. Base legal: Lei n° 10.520/2002.
*Republicado por incorreção.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:0215A6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO MSNN/RN Nº 0030/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software destinado à Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação Gerenciador de Sistemas (Posseidon, Ninfas e Tritão) e Módulo Hermes para acompanhamento e controle do atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

À Empresa:
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,
CNPJ nº 03.203.151/0001-35
Rua Des. Martins Pereira, 226, Graças, Recife/RN

Em atendimento ao que dispõe a lei 8.666/93 vimos **NOTIFICAR** essa empresa para que atualize o faturamento quanto à padronização da Razão Social desta empresa, obedecendo ao que consta no "Nome Empresarial" do CNPJ emitido pela Receita Federal, qual seja: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP.
Solicitamos URGENTEMENTE que tais pendências sejam regularizadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que não haja conflitos de cadastramento e operacionalização dos dados desta empresa junto aos setores administrativos e contábeis, conforme contratos vigentes no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Serra Negra do Norte, 30 de abril de 2014.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:EE455885

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0169/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2014 – EDITAL N° 038/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 de maio de 2014**, às 09h, realizará licitação para Registro de Preços de Medicamentos éticos para atender as demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou pelo site www.serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:3331AB5D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0011/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Gláucia Daniele de Souza Silva**
Cargo/Função:	Assistente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Abril de 2014	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir a Delegacia de Serviço Militar de Caicó/RN para Prestação de Contas da documentação da Junta de Serviço Militar nº. 134ª, localizada no município de Serra Negra do Norte/RN, referente ao mês de Abril de 2014, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Abril de 2014.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D8A0D20F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0237/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jeisa Karina de Araújo**
Cargo/Função:	Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	30 de Abril de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 30 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir ao Auditório da Livraria Paulus para participar da Capacitação sobre o Programa de Suplementação de Vitamina A e Programa Bolsa Família na Saúde, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:3EE6077B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0238/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	30 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 30 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A688FEAE

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 366, 30 DE ABRIL DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, O DIA 02 DE MAIO 2014 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 01 de Maio, Dia do Trabalho,

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional localizados neste Município, os expedientes do dia 02 de Maio de 2014, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam essenciais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 30 de Abril de 2014.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E4FCE693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 08/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado *ponto facultativo* nas repartições públicas municipais, no dia 02 de maio.

Art. 2º. As repartições públicas municipais que oferecem serviços essenciais à população serrinhense funcionarão normalmente, obedecendo à programação funcional específica, organizada pela Secretaria a que estão ligadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2014.

FABIANO HENRIQUE DE SOUSA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Luiz dos Santos Sobrinho
Código Identificador:A6F00BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL Nº001/2014

PROCESSO Nº. 02040001/2014
CONTRATO Nº. 2014005
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Severiano Melo. CNPJ/MF - nº 08.392.821/0001-22.
CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas de aplicativos conforme termo de referência em anexo. LEGALIDADE: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, (na Lei nº 10.520, de 2002, no Edital de

Licitação nº 001/2014 – PREGAO PRESENCIAL. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00(Seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara de Severiano Melo RN para o exercício 2014. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 30 de abril término em 31 de dezembro de 2014, nos termos e condições previstos no referido processo. LOCAL E DATA: Severiano Melo RN, 30 de abril de 2014.

RUBENS GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:190B0342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140131
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em serviços/compras de toner e tinta, remanufaturamento (Recarga) dos mesmos, com manutenção e peças por conta da contratada com garantia do serviço de no mínimo 7(sete)dias após a entrega, para que possa atender as necessidades das Secretarias Municipal de: Finanças, Saúde, Administração, Assistência Social e Educação do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 35.017,90 (trinta e cinco mil, dezessete reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0204.041230007.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.620,00, Exercício 2014 Atividade 0203.041220007.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.705,20, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.495,10, Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.024 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.197,60
VIGÊNCIA.....: 28 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:60B8823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000022, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - RECARGA DE TONER COR PRETO (85 A)
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - COMPRA DE TONER COR PRETO (85 A)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

Item: 00003 - RECARGA DE TONER 36A
Quantidade: 72,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00004 - COMPRA DE TONER (36 A)
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 226,000 (Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Item: 00005 - RECARGA DE TONER COR PRETO (49 A)
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00006 - COMPRA DE TONER COR PRETO (49 A)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 289,000 (Duzentos e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00007 - RECARGA DE TONER COR PRETO 1130
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00008 - COMPRA DE TONER COR PRETO 1130 D
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00009 - COMPRA DE TONER PARA XEROX 1500
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00010 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA HP (21)
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA (22)COLORIDO
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00012 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA (60)COLORIDO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA (60)PRETO
Quantidade: 48,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA (122)COLORIDO
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - SERVIÇO DE REMANUFATURAMENTO PARA CARTUCHO DE TINTA (122)PRETO
Quantidade: 46,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - SERVIÇO DE RECARGA P/TONER COMP.C/IMPRESS.SCX-4200 MULTIFUCIONAL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - RECARGA DE TONER TX620FND
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - RECARGA DE TONER P1120
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - RECARGA DE TONER ML-2851ND
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00020 - RECARGA DE TONER P2035
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - COMPRA DE TONER PARA XEROX 1900
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00022 - RECARGA DE TONER P1160
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00023 - COMPRA DE TONER 1005
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 196,000 (Cento e Noventa e Seis Reais).

Item: 00024 - COMPRA DE CARTUCHOS 122 PRETO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - COMPRA DE CARTUCHO 122 COLORIDO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,900 (Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - COMPRA DE TONER ML3051
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00027 - RECARGA DE TONER ML3051ND
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00028 - RECARGA DE TONER 1005
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/04/2014

Homologado para: MARIA DE FÁTIMA BRITO ME, C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:30159634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140134
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000024
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME
OBJETO.....: Aquisição de Óleo Diesel S-10, para manutenção dos veículos tipo: VW/15.190 EDD ESCOLAR HD ano 2010. Placa NNZ-1369, VW/CAIO APACHES 21 U, ano 2002, Placa: MXM-7250 e Marcopolo/Volare V8L ESC, ano 200, Placa: NNO-2100 os mesmo lotados na Secretaria municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente onde são lotados os veículos: Trator Massi Ferguson, Retro escavadeira tipo 41GE, Caminhão Pipa e uma Caçamba ano 2013, placa: OVJ. deste município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 214.228,92 (duzentos e quatorze mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123650021.2.032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT - Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 112.933,32, Exercício 2014 Atividade 0205.201220005.2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 101.295,60
VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:958F30A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000024, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - DIESEL S-10
Quantidade: 76.510,330 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 29/04/2014

Homologado para: G.J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME, C.N.P.J. nº 70.156.112/0003-83, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:4AF76DB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014

A Pregoeira Oficial do Município de Tenente Laurentino Curz/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 0162-A, de 1° de novembro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **14 de maio de 2014 às 9 horas (horário de Brasília)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com registro de preço, objetivando a contratação de empresa destinada à **Contratação de empresa com serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital acima, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, situada à Av. Manoel Nascimento, 828 - Centro, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail cpl-pmtlc@hotmail.com .

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de abril de 2014.

KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:AE7A5AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o

Processo Licitatório nº 16/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 2/2014, cujo objeto é SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER FAMILIAS QUE MORAVAM NO PRÉDIO ANTIGO DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 19 de maio de 2014 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 02 de maio de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:20C8D130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 17/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 3/2014, cujo objeto é **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 21 de maio de 2014 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibau, Rua da Jangada, nº 10, – Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 02 de maio de 2014.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1667FB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELATÓRIO GERAL - EXERCÍCIO – 2013

Em atendimento ao que dispõe a Resolução TC Nº 002/2001, vimos apresentar o relatório das atividades executadas no exercício de 2013, onde passamos a descrever:
a) No orçamento financeiro foi previsto e executado despesas conforme demonstra o quadro abaixo:

Especificação do Orçamento	Proposto	Executado
Câmara Municipal	759.813,00	515.516,50
Gabinete do Prefeito	1.119.000,00	1.748.355,38
Procuradoria Geral do Municipio	140.000,00	38.290,99
Secret. de Relacoes Institucionais	200.000,00	49.320,56
Secret. de Adm. E Modern. da Gestao	849.000,00	1.107.280,59
Secret. M. de Finanças	740.000,00	400.589,07
Secret. M. de Tributacao	150.000,00	31.157,15
Secret. M. de Educação e Cult. Esp.E Lazer	5.061.825,00	1.343.559.84
Fundo de Desenv. Da Educ. Basica/fundeb	3.318.900,00	1.263.562,34
Secret. M. de Saude e Saneamento	1.551.860,00	1.379.639,95
Fundo Municipal de Saude	3.211.400,00	2.432.748,92
Secret. Municipal de Assistencia Social	1.628.958,00	1.871.278,87
Fundo Municipal de Assistencia Social	2.186.076,00	341.297,91
Secret. M. de Turismo	2.561.880,00	40.516,28
Secret. M. de Obras e Servicos Publicos	4.239.264,00	1.474.205,44
Secret. M. de Desenvolvimento Rural	969.000,00	230.747,96

b) No exercício de 2013 foram investidos recursos no Setor de Educação na ordem de R$ 2.607.122,18 (Dois Milhões, Seiescentos e Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Dezoito Centavos), tendo sido executado na Recuperação e Ampliação de Escolas, na Manutenção da rede do Ensino Municipal, Transporte de Alunos, Manutenção de veículos, Merenda Escolar, Realização de Eventos Tradicionais, Manutenção das Atividades Culturais e Atividades Esportivas e Construção de Unidade de Ensino Infatil.

c) Na parte de Saúde foram investidos recursos na ordem de R$ 3.812.388,87 (Treis Milhões, Oitocentos e Doze Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), tendo sido executado na Manutenção dos Serviços de Saúde, Transporte de doentes e Assistência Médica e Hospitalar e Recuperação de Unidades de Saúde.

d) Na Sec. De Trabalho e Assistência Social investimos recursos na ordem de R$ 2.212.576,78 (Dois Milhões, Duzentos e Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos), atendendo aos mais carentes no campo social e mantendo os pagamentos das obrigações, como seguem**:** Salário Família, INSS, FGTS e PASEP.

e) Em Obras Públicas, Infra-Estrutura foram investidos o valor de R$ 1.474.205,44 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), na Recuperação de Prédios Públicos, Construção do Pórtico, Conservação de Estradas Vicinais, Construção de Pavimentação Com Drenagens, Recuperação e Reforma de Praças.

Diante do exposto é o que temos a apresentar.

Respeitosamente,

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9CDB42DF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS APLICADOS EM PESSOAL E NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Em atendimento a Resolução 07/2006, determinações do Tribunal de Contas do Estado e das Disposições Constitucionais, constamos que foi aplicado os percentuais adiantes, discriminados, no que tange as aplicações de educação e pessoal no exercício de 2013, conforme o que se segue:

Exercício de 2013		
1) Receita de impostos, arrecadados diretamente pela Prefeitura:		
IMPOSTOS		
Impostos s/ prop. Predial e Territorial Urbano	R$	536.518,94
Impostos s/ Transf. De Bens e Serviços	R$	1.510,46
Impostos s/ serviços de qualquer natureza	R$	393.026,88
IRRF	R$	138.609,63
TOTAL	R$	**1.069.665,91**
2) Receitas de impostos, provenientes de transferências:		
Cota Parte do FPM	R$	6.466.951,69
Cota Parte imposto Prop. Territorial Rural	R$	702,18
Cota Parte ICMS	R$	1.434.500,15
Cota Parte Imposto s/ propriedade veículo	R$	29.415,00
IPI	R$	1.152,21
Transferência Financeira-L.C. nº 87/96	R$	2.517,49
TOTAL	R$	**7.935.238,72**
TOTAL GERAL (1+2)	R$	9.004.904,63
3) **a)** Total da Receita.....	R$	9.004.904,63
b) Valor mínimo exigido a ser aplicado (25%).....	R$	2.251.226,16
c) Valor aplicado pela Prefeitura.....	R$	1.343.559,84
d) Valor repassado ao FUNDEF Calculo percentual aplicado C+D x 100 = 31,87%	R$	1.525.931,73
A		
Valor aplicado em despesas com pessoal.....	R$	6.266.760,50
Receita Arrecadada Percentual aplicado em pessoal: 41,27 %	R$	16.062.673,55

TIBAU - RN em, 31 de Dezembro de 2013

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:93AD3328

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
COMPARATIVO DE RECEITA E DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

R E C E I T A S		D E S P E S A S	
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	
EXTRAORÇAMENTÁRIAS PODER EXECUTIVO	1.210.000,31	EXTRAORÇAMENTÁRIAS PODER EXECUTIVO	1.066.535,83
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	252.302,60	CONSIGNAÇÕES INSS	486.180,45
RETENÇÃO DE INSS - NORMAL	313.370,16	EMPRESTIMO CONSIGNADO	405.651,66
RETENÇÃO DE INSS - FUNDEB 60%	152.518,84	CONTRIBUICAO SINDICAL	3.268,18
RETENÇÃO DE INSS - FUNDEB 40%	37.573,89	SALÁRIO FAMÍLIA	35.143,93
EMPRESTIMO CONSIGNADO	444.609,57	PENSAO ALIMENTICIA	2.461,83
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	3.288,42	BLOQUEIO JUDICIAL	4.230,00
PENSÃO ALIMENTICIA	2.106,83	BAIXA DE RESTOS A PAGAR	114.880,58
BLOQUEIO JUDICIAL	4.230,00	SALÁRIO MATERNIDADE	14.719,20
RESTITUIÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS PODER LEGISLATIVO	0,00	EXTRAORÇAMENTÁRIAS PODER LEGISLATIVO	51.990,04
		INSS	34.793,41
		IRRF	5.160,72
		PAGAMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO	12.035,91
		BAIXA DE RESTOS A PAGAR	0,00
T O T A L	1.210.000,31	T O T A L	1.118.525,87

MARTINS, 31 de Dezembro de 2013

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
30720036453
Prefeito Municipal

FRANCISCO VIVALDO J DE OLIVEIRA
4465-RN-SPB
Contador

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0E738217

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ANEXO IV - FUNDEB

26.1.2 Resultado/FUNDEB			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DO FUNDEB		CONTA DO FUNDEB - BANCO DO BRASIL	
		N.º: 11.354-9/6215-4/6216-2	AGÊNCIA: Martins - RN
I. ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB			
ORIGEM DOS RECURSOS	PREVISTO PARA O ANO	REALIZADO	RELAÇÕES (%)
1. VR. DA CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO	1.241.294,00	1.525.931,73	
2. VR. TRANSFERIDO PELO FUNDO	1.621.000,00	1.258.612,71	
3. RENDIM. APLICAÇÃO FINANCEIRA			
RECEITA TOTAL	2.862.294,00	2.784.544,44	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DIVERSAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB			
1. DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E CAPACITAÇÃO	EMPENHADO		PAGO
1.1. COM PESSOAL	905.630,39		707.684,04
1.2. CAP. PROF. LEIGO			
2. OUTRAS DESPESAS C/ MAN. E DESNV. (40%)	541.375,65		405.172,43
3.VR TRANSFERIDO AO FUNDO (15%)			
TOTAL	1.447.006,04		1.112.856,47

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5513F0C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PP SRP 010/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL Contratado: UP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME – CNPJ/MF, sob o nº17.318.988/0001-34. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses. Data da assinatura: 02/04/2014. Valor total: R$ 405.277,00 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais). Pregão Presencial SRP nº 010/2014.
VALDENÍCIO JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
P/ Contratante,
UP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
P/ Contratada.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL Contratado: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME, CNPJ/MF, sob o nº16.874.662/0001-20. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses. Data da assinatura: 02/04/2014. Valor total: R$ R$ 97.012,00 (noventa e sete mil e doze reais). Pregão Presencial SRP nº 010/2014.

VALDENÍCIO JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
P/ Contratante,

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – ME
P/ Contratada.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:877EE62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 078/2014/SMS

PORTARIA Nº 078/2014/SMS – UPANEMA, 30 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **CLAY REGAZZONY DE AQUINO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó/RN;
Período do Afastamento: 2 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:097DE1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 079/2014/SMS

PORTARIA Nº 079/2014/SMS – UPANEMA, 30 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. VLADIMIR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Almino Afonso/RN;
Local de destino: Hospital de Almino Afonso/RN;
Período do Afastamento: 5 de maio de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 30 de abril de 2014.

BENJAMIN BENTO DE ARAÚJO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:69A7DF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRP Nº 02/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09**h00min do dia 14 de Maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 002/2014, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS QUE SERÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000 – Tel: 3285-2472, Várzea/RN.

Várzea - RN, 30 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2496DC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2014, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, do serviço referente à Reforma da Prefeitura Municipal e Construção do Anexo, no município de várzea/RN, que se realizaria em 07/05/14 as 10h00min foi **ANULADA**, por ilegalidade de oficio, tendo em vista a ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, infringindo o Inciso II e III do Art. 21 da Lei 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Várzea/RN, no horário de 7h às 13h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 30 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D0DBBAF

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2014, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, dos serviços de coleta, limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da zona urbana do Município de Várzea/RN, que se realizaria em 07/05/14 as 11h00min foi **ANULADA**, por ilegalidade de oficio, tendo em vista a ausência da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, infringindo o Inciso II e III do Art. 21 da Lei 8.666/93. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Várzea/RN, no horário de 7h às 13h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 30 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BDB5BBD9

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **09h00min do dia 21 de maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, dos serviços de coleta, limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da zona urbana do Município de Várzea/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 30 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F40F4BB0

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **11h00min do dia 21 de maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, do serviço referente à Reforma da Prefeitura Municipal e Construção do Anexo, no município de várzea/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 30 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7B3130BE

SECRET. MUN. ESP. MEIO AMBIENTE URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **13h00min do dia 21 de maio de 2013**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de pavimentação em diversas ruas em paralelepípedo, pelo método convencional e drenagem superficial, no município de várzea/RN. Obra financiada com recursos federais e recursos próprios (contrapartida). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 30 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7AF1F99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0134.1/13-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**,

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 008 de 20 de março de 1997;

R E S O L V E :

Art. 1º. – Fica nomeado o Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, ***Patricia da Silva Milhomens***, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de outubro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:E8E5CADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134.0/13-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – NOMEAR, a Sra. ***PATRICIA DA SILVA MILHOMENS,*** a partir desta data para o cargo, em comissão ***("ad nutum")*** de **Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário,** junto á **SASDECO** - Secretaria de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 01 de outubro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:3ADFF946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Inciso II, Art. 57 da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de COORDENADORA DO CRAS, a Sra. Auristela da Silva Ferreira Marinho CPF 036.046.904-39 a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor, 30 de abril de 2014.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:E0FBCCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2014

DECRETO N° 08/2014 Vila Flor, 30 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo o dia 02 de maio, sexta-feira, em virtude ao feriado de 01 de maio de 2014, dia do trabalhador.

Art. 2° - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos servidores essências afetos às respectivas áreas de competência, nesses dias.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Josi Lourenco da Silva
Código Identificador:AD70C012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº020400022014 P.P. Nº 009.2014

Aos vinte e dois de abril de dois mil e quatorze(2014), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2014, do processo nº 020400022014. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalar, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/LOTE, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 10.212.250/0001-49, com sede à Rua Delfino Freire, nº 544-A, Bairro: Boa Vista - Mossoró RN – CEP: 59.605-160, representada neste ato pelo Sr.(a) Kaio Cesar Lucena Melo, CPF nº 009.875.324-05, RG nº 1.995.297 SSP RN.

Lote: 01	Material de Uso Hospitalar.						
Lote	Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. Ref.	Vr. Total
1	01	ESPÁT.D AYRE EM MADEIRA C/100 UND	KOLPLAST	Pct.	300	8,25	2.475,00
1	02	AGULHA DESCARTAVEL 30X08	NIPRO	Caixa	400	7,99	3.196,00
1	03	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	NIPRO	Caixa	400	7,99	3.196,00
1	04	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	NIPRO	Caixa	400	7,99	3.196,00
1	05	ALCOOL 99,5% 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	480	9,15	4.392,00
1	06	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	RIOQUIMICA	Litro	1040	6,64	6.905,60
1	07	ALGODÃO HIDRÓF. HOSPITALAR 500G	NEVE	pct	720	12,45	8.964,00
1	08	GAZE HIDROFILA 91 X 91 11 FIOS	MB TEXTIL	Rolo	300	39,87	11.961,00
1	09	ATADURA DE CREPOM 10CM 11 FIOS	MB TEXTIL	Rolo	5.184	0,61	3.162,24
1	10	ATADURA DE CREPOM 12CM 11 FIOS	MB TEXTIL	Rolo	5.184	0,81	4.199,04
1	11	ATADURA DE CREPOM 15CM 11 FIOS	MB TEXTIL	Rolo	5.184	0,91	4.717,44
1	12	ATADURA DE CREPOM 20CM 11 FIOS	MB TEXTIL	Rolo	5.184	1,15	5.961,60
1	13	CLORAXEDINA FRASCO 2%	RIOQUIMICA	Unid.	400	20,00	8.000,00

1	14	COLETOR UNIVERSAL 80ml	BD	Unid.	3000	0,45	1.350,00
1	15	COMPRES. GAZE 7,5 X 7,5CM C/500 UND	MB TEXTIL	Pct.	1000	11,88	11.880,00
1	16	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	EMBRAMED	Unid.	4.752	1,45	6.890,40
1	17	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	EMBRAMED	Unid.	2.880	0,99	2.851,20
1	18	ESCOVA CERVICAL C/100 UND	ADLIN	Pct.	200	23,51	4.702,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE R$...	97.999,52

2) Empresa: R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede à Rua Felipe Camarão, nº 1.662, Bairro: Aeroporto – Mossoró RN – CEP: 59.607-340, representada neste ato pelo Sr.(a) Raimundo Wandeci Campelo Gurgel, CPF nº 915.383.784-34, RG nº 1.346.401 SSPRN.

Lote: 02 Material de Uso Hospitalar.

Lote	Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. Ref.	Vr. Total
2	1	ESPARADRAPO TECIDO 10CM X 4,5M	Missner	Rolo	662	9,31	6.163,22
2	2	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO 10CM X 4,5M	Missner	Rolo	864	6,72	5.806,08
2	3	FIO NYLON N 3 CX/24UNID.	Technofio	Caixa	200	24,00	4.800,00
2	4	FIO NYLON N 4 CX/24UNID.	Technofio	Caixa	200	24,00	4.800,00
2	5	FIO NYLON N 2 CX/24UNID.	Technofio	Caixa	200	24,00	4.800,00
2	6	CATGUT 1-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	120	67,00	8.040,00
2	7	CATGUT 2-0 C/AG CX C/24 UND	Technofio	Caixa	120	67,00	8.040,00
2	8	CATGUT 3-0 C/AG C/24 UND	Technofio	Caixa	120	67,00	8.040,00
2	9	CATGUT 4-0 C/AG C/24 UND	Technofio	Caixa	120	67,00	8.040,00
2	10	MASCARA DESCARTAVEL COM 50UNID.	Descarpack	Caixa	300	9,30	2.790,00
2	11	LUVAS P/ PROCEDIMENTO G cx.c/100unid	Supermax	Caixa	600	18,00	10.800,00
2	12	LUVAS P/ PROCEDIMENTO M cx.c/100unid	Supermax	Caixa	800	18,00	14.400,00
2	13	LUVAS P/ PROCEDIMENTO P cx.c/100unid	Supermax	Unid.	600	18,00	10.800,00
2	14	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0	Supermax	Unid.	3.000	1,70	5.100,00
2	15	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5	Supermax	Unid.	3.000	1,70	5.100,00
2	16	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0	Supermax	Unid.	3.000	1,70	5.100,00
2	17	LUVA CIRURGIGA ESTERIL N 8,5	Supermax	Caixa	3.000	1,71	5.130,00
2	18	SCALP N 19	Medgoldman	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
2	19	SCALP N 21	Medgoldman	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
2	20	SCALP N 23	Medgoldman	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
2	21	SCALP N 25	Medgoldman	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
2	22	SCALP N 27	Medgoldman	Unid.	5.000	0,29	1.450,00
						VALOR GLOBAL DO LOTER$...	124.999,30

3) Empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO; CNPJ nº 07.055.280/0001-44, com sede à Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Bairro: Aeroporto – Mossoró RN – CEP: 59.607-240, representada neste ato pelo Sr.(a) Francisco Bezerra Irmão, CPF nº 673.151.434-91, RG nº 875778-85 SSP CE.

Lote: 03 Material de Uso Hospitalar.

Lote	Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. Ref.	Vr. Total
3	1	ATADURA DE GESSADA 10CM	NEVE	Rolo	400	1,69	676,00
3	2	ATADURA DE GESSADA 12CM	NEVE	Rolo	400	1,98	792,00
3	3	ATADURA DE GESSADA 15CM	NEVE	Rolo	400	2,49	996,00
3	4	ATADURA DE GESSADA 20CM	NEVE	Rolo	400	2,99	1.196,00
3	5	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AG	SR	Unid.	28.800	0,22	6.336,00
3	6	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AG	SR	Unid.	28.800	0,34	9.792,00
3	7	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AG	SR	Unid.	28.800	0,49	14.112,00
3	8	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AG	SR	Unid.	28.800	0,22	6.336,00
3	9	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AG	SR	Unid.	28.800	0,24	6.912,00
3	10	GELCO N 14	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	11	GELCO N 16	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	12	GELCO N 18	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	13	GELCO N 20	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	14	GELCO N 22	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	15	GELCO N 24	SOLIDOR	Unid.	1440	1,16	1.670,40
3	16	LÂMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	SOLIDOR	Unid.	150	22,50	3.375,00
3	17	LÂMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	SOLIDOR	Caixa	150	22,50	3.375,00
3	18	LÂMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	SOLIDOR	Caixa	150	22,50	3.375,00
3	19	LAMINA FOSCA C/50 UND.	MEDGOLDMAN	Caixa	300	5,90	1.770,00
3	20	TENCIOMETRO + ESTETOCOPIO KIT	ACCUMED	Kit	60	77,91	4.674,60
3	22	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVERSON	Caixa	200	18,25	3.650,00
3	23	FITA PARA GLICEMIA C/50UNID.	MEDLEVERSON	Caixa	200	34,00	6.800,00
3	24	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M COM FILME	HARBO	Rolo	50	49,00	2.450,00
3	25	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M COM FILME	HARBO	Rolo	70	73,00	5.110,00
3	26	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M COM FILME	HARBO	Rolo	70	99,00	6.930,00
3	27	PAPEL GRAU CIRURGICO 60CM X 100M COM FILME	HARBO	Rolo	50	229,00	11.450,00
3	29	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	HARBO	Rolo	100	40,00	4.000,00
3	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	HARBO	Rolo	80	70,00	5.600,00
3	31	PAPEL GRAU CIRURGICO 40CM X 100M	HARBO	Rolo	60	57,00	3.420,00
						VALOR GLOBAL DO LOTE R$...	123.150,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá

ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As
aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro

de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2014 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 22 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial
Portaria de Aut. Nº 002/2013.

W S Comercio e Serviços LTDA ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49
KAIO CESAR LUCENA MELO
CPF Nº 009.875.324-05

R W C Gurgel EPP
CNPJ: 10.538.476/0001-34
RAIMUNDO WANDECI CAMPELO GURGEL
CPF Nº 915.383.784-34

F Wilton Cavalcante Monteiro
CNPJ Nº 07.055.280/0001-44
FRANCISCO BEZERRA IRMÃO
CPF Nº 673.151.434-91

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9325BCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº08040001-14 P.P. Nº 010.2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº08040001-14

Aos vinte e oito dias domes de abril de dois mil e quatorze(2014), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2014, do processo nº 08040001-14. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de materiais de construções, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: CONSTRUTORA GALMON - Francisco Wellington Pereira de Lima – ME – CNPJ: 07.055.280/0001-84, com sede à Rua: Maria Josélia da Silva, Cidade Alta – Felipe Guerra-RN. Francisco Wellington Pereira de Lima, portador (a) da Carteira de Identidade nº 002.482.239 SSP RN, e do CPF nº 061.853.304-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	PARALELEPÍPEDO 19x15CM	C. Galmon	UND	50.000	0,22	11.000,00
02	CIMENTO SACO C/50KG	Nassau	UND	500	27,00	13.500,00
03	BRITA Nº1	P. Potiguar	LATA	8000	2,20	17.600,00
04	TRILHO 3MT	J. Ferreira	UND	300	5,75	1.725,00

05	LAJOTA CERÂMICA 06 FUROS 40X18CM COM OS PADRÕES DA REGIÃO	T.Melo	UND	5.000	0,68	3.400,00
06	TELHA CERÂMICA DE 1ª	C.Russas	UND	50.000	0,38	19.000,00
07	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS 19X19	Beira rio	UND	50.000	0,37	18.500,00
08	RIPA DE MADEIRA MISTA 5X1,3CM	Beira rio	MT	5.000	1,20	6.000,00
09	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X5CM	Beira rio	MT	3.000	2,50	7.500,00
10	BARROTE DE MADEIRA MISTA15X10CM	Beira rio	MT	500	5,90	2.950,00
11	LINHA DE MADEIRA MISTA 5,5X12CM	Beira rio	MT	1.000	12,00	12.000,00
12	FERRO CONST. 1/4, 6,3MM C/12 MTS.	Gerdau	UND	300	16,65	4.995,00
13	FERRO CONST. 5/16, 8MM C/12 MTS.	Gerdau	UND	200	25,50	5.100,00
14	FERRO CONST. 3/8, 10MM C/12 MTS.	Gerdau	UND	200	37,50	7.500,00
15	FERRO CONST.1/2, 12,5MM C/12 MTS.	Gerdau	UND	100	56,50	5.650,00
16	FERRO TRELIÇA 1/4 C/06 METROS	Gerdau	UND	100	22,30	2.230,00
17	ZINCO – 50CM DE LARGURA	Gerdau	MT	100	12,30	1.230,00
18	ZINCO – 60CM DE LARGURA	Gerdau	MT	100	14,70	1.470,00
19	ZINCO – 80CM DE LARGURA	Gerdau	MT	50	22,80	1.140,00
20	ZINCO – 1,00CM DE LARGURA	Gerdau	MT	50	31,40	1.570,00
21	TELHA BRASILITE 2.13X50CM	Eternit	UND	1.000	15,20	15.200,00
22	TELHA BRASILITE 2.44X50CM	Eternit	UND	1.000	16,60	16.600,00
23	CAIXA DÁGUA CAP. DE 500 LT.	Fortleve	UND	50	186,00	9.300,00
24	CAIXA DÁGUA CAP. DE 750 LT.	Fortleve	UND	30	285,00	8.550,00
25	CAIXA DÁGUA CAP. DE 1.000 LITROS	Fortleve	UND	20	315,00	6.300,00
26	PORTA DE MADEIRA – TABICÃO	B. Rio	M²	50	250,00	12.500,00
27	PORTA DE MADEIRA – LAMBRILHO	B. Rio	M²	100	260,00	26.000,00
28	ESTACA DE CIMENTO CURVA NA PONTA PERFURADA C/03 METROS	Concret	UND	1.000	36,00	36.000,00
29	MANILHA TUBO CIMENTO 80 DIAMETRO C/1M COMPRIMENTO	Concret	UND	20	340,00	6.800,00
30	MANILHA TUBO CIMENTO 1 DIAMETRO C/1M COMPRIMENTO	Concret	UND	20	370,00	7.400,00
31	MANILHA TUBO CIMENTO 1,20 DIAMETRO C/1M COMPRIMENTO	Concret	UND	20	750,00	15.000,00
32	MANILHA TUBO CIMENTO 1,50 DIAMETRO C/1M COMPRIMENTO	Concret	UND	30	995,00	29.850,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$						333.560,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aoFORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá aoFORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE S.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2014 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 28 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial
Portaria de Aut. Nº 002/2014.

Francisco Wellington Pereira de Lima – ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA DE LIMA
CPF Nº 061.853.304-40

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0E7B0B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, no Município de Lagoa de Velhos/RN/Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.159.162/0001-89, com sede na Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro, em Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor IGOR COSTA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 056.450.984-12, e, RG sob o nº 2.300.865 **– SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua – José Antonio da Costa, s/n, Centro – Lagoa de Velhos/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número **Nº 001/2014**, cujo objetivo é o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 001/2014**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.
Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAL, FUNDOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP.
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:
a) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação.
b) fornecer os produtos e/ou serviços no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.
c) fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificação registrada na presente ARP.
d) entregar os produtos e/ou serviços solicitados na sede do Município de Lagoa de Velhos/RN.
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP.
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP.
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP.

i) pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos e/ou serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 5° - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6° - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 06.096.117/0001-05, estabelecida à AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 2238, A, N.S. NAZARÉ, NATAL RN, representada neste ato pelo Sr(a). ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 007.397.374-22, R.G. nº 1.386.389 ITEP RN.
LOTE 01 – MERCEARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QNT.	VLR. UNT.R$	VLR. TOT.R$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - EMBALAGEM 400GR.	KG	CHOCOMIL	740	8,20	6.068,00
2	AÇUCAR GRANULADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE. EMBALAGEM 1 KG.	KG	PURO MEL	2.280	2,13	4.856,40
3	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO, A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO, FRASCOS DE 100 ML.	UND	ASSUGRIM	155	2,85	441,75
4	ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE ARROZ PRÉ COZIDO, EMBALAGEM COM 400G.	UND	NUTRIDAY	680	10,00	6.800,00
5	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 G.	KG	MILENA	560	7,00	3.920,00
6	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	NAMORADO	2.820	2,90	8.178,00
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	NAMORADO	3.160	2,90	9.164,00
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 250 GR.	UND	NUTRIDAY	490	2,65	1.298,50
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 400 GR.	UND	3 DE MAIO	4.050	2,90	11.745,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 400 GR.	UND	3 DE MAIO	4.050	2,99	12.109,50
11	CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA (57 GRAMAS) COM 6 UNIDADES.	CX	KITANO	160	1,93	308,80
12	COLORAU, COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM 100 GR.	KG	NORDESTINO	376	4,00	1.504,00
13	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 250 GR.	KG	SÃO BRAZ	460	16,30	7.498,00
14	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO, PACOTE COM 500 G, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF	KG	2000	1.450	18,22	26.419,00
15	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 200 GR.	UND	LEITE BOM	830	1,80	1.494,00
16	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LIQUIDO DRENADO.	UND	GOIAIS VERDE	730	1,73	1.262,90
17	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	SANTO ANTÔNIO	900	3,97	3.573,00
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM 1 KG.	KG	FINNA	750	3,67	2.752,50
19	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	CURIMATAÚ	240	3,98	955,20
20	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	CURIMATAÚ	1.000	4,79	4.790,00
21	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	CURIMATAÚ	1.400	4,99	6.986,00
22	FARINHA DE MILHO FLOCOS FINO, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. EMBALAGEM DE 500G.	KG	NOVO MILHO	3.200	1,83	5.856,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200 GR.	KG	CCGL	3.200	21,00	67.200,00
24	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO, EMBALAGEM 500 GR.	KG	IMPERADOR	2.700	3,99	10.773,00
25	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM 500 GR.	KG	IMPERADOR	80	6,00	480,00
26	MARGARINA COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 250 G.	KG	SOYA	1050	7,00	7.350,00
27	MILHO PARA MUNGUZÁ, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM 500 GR.	KG	KERO	1.600	2,50	4.000,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM 200 GR.	UND	GOIAS VERDE	320	1,91	611,20
29	OLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO. EMBALAGEM 900 ML.	UND	SOYA	1.450	4,00	5.800,00
30	POLPA DE TOMATE, EMBALAGEM COM 520G.	UND	OLE	1.500	2,90	4.350,00
31	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 520G.	UND	OLE	1.350	2,90	3.915,00
32	POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM COM 1KG, ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, REGISTRO NO M.S., SABORES: ACEROLA, CAJÁ, GOIABA E UVA.	KG	DEGUST	2.400	5,30	12.720,00
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM 400 GR.	KG	SUPRESOY	900	6,90	6.210,00
34	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO	KG	VENEZA	950	0,71	674,50

	UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM 1 KG.					
35	VINAGRE DE ALCOOL, COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500 ML.	UND	SADIO	430	0,90	387,00
36	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 500 GR.	UND	PREDILETO	220	1,70	374,00
37	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM 1 LITRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	L	POP GUT	2100	2,81	5.901,00
38	OREGANO, DESIDRATADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS.	UND	MARATA	110	1,39	152,90
39	COMINHO EM PÓ, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	UND	MARATA	80	1,5	120,00
					Total do lote R$	**258.999,15**

LOTE 03 – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.		QNT.	VLR. UNT.R$	VLR. TOT.R$
1	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO (MÚSCULO), SEM APARAS, EMBALADAS À VACUO, COM PESO MÉDIO DE 3 KG CADA PEÇA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFIM	1.600	14,14	22.624,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO (PATINHO), SEM APARAS, EMBALADAS À VACUO, COM PESO MÉDIO DE 3 KG CADA PEÇA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFIM	410	20,00	8.200,00
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO (CHÃ DE DENTRO), SEM APARAS, EMBALADAS À VACUO, COM PESO MÉDIO DE 3 KG CADA PEÇA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFIM	310	20,00	6.200,00
4	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, CONGELADA, COM OSSO, SEM APARAS, EMBALADAS À VACUO, COM PESO MÉDIO DE 3 KG CADA PEÇA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFIM	310	12,60	3.906,00
5	CARNE MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, SEM APARAS, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFRIGO	1.480	11,90	17.612,00
6	CARNE DE SOL, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, SEM OSSO, SEM APARAS, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BOMFIM	1410	19,89	28.044,90
7	FIGADO BOVINO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.		BOMFIM	150	7,00	1.050,00
8	FRANGO, PEITO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, EMBALAGEM ENVELOPADA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	AVIVAR	2.030	8,45	17.153,50
9	FRANGO INTEIRO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	AVIVAR	1.460	6,90	10.074,00
10	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA, EMBALADA À VÁCUO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	BATAVO	140	11,70	1.638,00
11	PEIXE EM POSTA DOURADO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A / SIF.	KG	FISH	320	19,99	6.396,80
					Total do lote R$	**122.899,20**

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME; C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à Rua Cruzeiro do Sul, s/n Box 42 Mercado Publico, Santos Reis, NATAL RN, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, C.P.F.nº 030.703.894-73, R.G. nº 1.509.845 ITEP RN.

LOTE 02 – HORTIFRUTIGRANJEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	MARCA	QNT.	VLR. UNT.R$	VLR. TOT.R$
1	ALHO DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS.	KG	IN NATURA NACIONAL	450	14,20	6.390,00
2	ALFACE CRESPO DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	270	11,04	2.980,80
3	ABACAXI, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	470	3,20	1.504,00
4	BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	IN NATURA NACIONAL	950	2,85	2.707,50
5	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	IN NATURA NACIONAL	2.350	3,85	9.047,50
6	BATATA DOCE ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.		IN NATURA NACIONAL	650	1,95	1.267,50
7	CEBOLA BRANCA, 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS,FIRMES E BEM DESENVOLVIDO.	KG	IN NATURA NACIONAL	1.700	3,25	5.525,00
8	CENOURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	IN NATURA NACIONAL	1.500	3,24	4.860,00
9	CHUCHU, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS.	KG	IN NATURA NACIONAL	180	2,20	396,00
10	GOIABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	IN NATURA NACIONAL	730	3,89	2.839,70
11	INHAME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	IN NATURA NACIONAL	430	8,00	3.440,00
12	JERIMUM LEITE DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	520	1,80	936,00
13	LARANJA CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	660	2,20	1.452,00
14	MACAXEIRA FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	IN NATURA NACIONAL	530	1,90	1.007,00
15	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	850	1,90	1.615,00
16	MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	560	5,90	3.304,00
17	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	630	4,79	3.017,70
18	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	560	1,19	666,40
19	MELÃO DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	560	3,25	1.820,00
20	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	KG	IN NATURA NACIONAL	1.600	3,95	6.320,00

21	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE.	KG	IN NATURA NACIONAL	650	3,81	2.476,50
22	REPOLHO BRANCO, 1ª QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADES.	KG	IN NATURA NACIONAL	260	2,99	777,40
23	OVO DE GALINHA, TIPO A, TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	BDJA	SÓ NOVO	155	10,00	1.550,00
					Total do lote R$	**65.900,00**

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente.
b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo Único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.
Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) o serviço deverá ser executado na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Lagoa de Velhos/RN.
Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) o recebimento dos produtos e/ou serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) não serão aceitos produtos e/ou serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.3 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
Parágrafo Segundo – em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.
Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SÃO TOMÉ/RN.
Nada mais havendo a tratar, eu _____lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lagoa de Velhos/RN, segunda-feira, em, 28 de abril de 2014.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ Nº: 08.159.162/0001-89
IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Contratado:
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – ME
CNPJ Nº: 16.874.662/0001-20
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF Nº 030.703.894-73
Sócio-Gerente

Contratado:
k m Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ Nº: 06.096.117/0001-05
ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: 007.397.374-22
Procurador/Legítimo/Credenciado

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:FA133926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726/2014

Modifica a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN:
FAÇO SABER que a câmara municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece a estrutura administrativa do Poder Executivo, organizada em Secretarias, Diretorias, Coordenadorias, Departamentos, Setores e outros órgãos de apoio administrativo.

Art. 2º - A estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre será composta pelas seguintes Unidades Administrativas:

1. GABINETE DO PREFEITO;
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
3. CONTROLDORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO;
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO;
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 3º - A estrutura organizacional do Poder Executivo de Monte Alegre tem a seguinte composição:

I – GABINETE DO PREFEITO, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

Órgão de apoio e assistência direta ao Prefeito;
a) Chefia do Gabinete do Prefeito;
b) Guarda Municipal;
c) Procuradoria Municipal.

Órgão de assessoramento especiais e imediato ao Prefeito;
a) Assessoria de Relações Políticas e Institucional;
b) Assessoria Contábil;
c) Assessoria Jurídica;
d) Assessoria de Comunicação;
e) Assessoria Técnica.

Órgãos vinculados e presididos pelo Prefeito.
a) Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
b) Comissão de Defesa Civil – CDC

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários a ação administrativa municipal, a saber:

a) Secretaria Municipal de Administração
b) Secretaria Municipal de Finanças
c) Controladoria Municipal

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) Secretaria Municipal de Agricultura;
f) Secretaria Municipal de Industria e Comércio;
g) Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;
h) Secretaria Municipal de Transporte.

IV – ÓRGÃOS COLEGIADOS:
a) Conselho da Alimentação Escolar – CAE;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
c) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
d) Conselho Municipal de Educação – CME;
e) Conselho Municipal de Saúde – CMS;
f) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
g) Conselho Municipal do Trabalho – COMUT;
h) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;
i) Conselho do Fundo Municipal de Assistência às Comunidades – FUMAC;
j) Conselho Municipal do FUNDEB;
k) Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal de Monte Alegre é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, que realizam suas atribuições de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, através das Secretarias e demais órgãos, que compõem a administração pública municipal direta.
§ 1º - O Vice-Prefeito auxiliará o Prefeito Municipal no exercício do Poder Executivo e no desempenho de missões especiais, o substituirá nos casos de licenças e afastamentos, o sucederá no caso de vacância do cargo.
§ 2º - A Administração Direta compreende todos os órgãos, unidades e instâncias administrativas da estrutura das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Cada Secretaria Municipal constitui um subsistema organizacional especializado, integrante da estrutura orgânica da administração municipal direta, e, como tal, processa suas ações por meio de relações funcionais com as demais Secretarias.

Art. 6º - A ação administrativa, em todos os seus níveis, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como aos demais princípios dispostos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

TITULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7o - Além das atribuições que lhes sejam investidas por ato do Prefeito, compete:

I – GABINETE DO PREFEITO:
a) Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo;
b) Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais;
c) Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população;

d) Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;
e) Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;
f) Encaminhar para publicação os atos do Prefeito;
g) Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito;
h) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
i) Exercer outras atividades correlatas quando for designado pelo Prefeito.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial;
b) Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada;
c) Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda;
d) Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município;
e) Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica;
f) Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
g) Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações;
h) Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
i) Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa;
j) Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município;
k) Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito;
l) Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município;
m) Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município;
n) Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.

III – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
a) Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
b) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
c) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
d) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
e) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
f) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
g) Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
h) Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
i) Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
j) Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
k) Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
l) Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
m) Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal;
n) Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
o) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
p) Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário.
q) Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
a) Centralizar as atividades do sistema municipal de administração;
b) Coordenar e orientar a modernização administrativa, visando à racionalização, simplificação, agilização e atualização estrutural e funcional dos diversos órgãos da administração do Município;
c) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão dos recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
d) Formular critérios e realizar a avaliação do desempenho dos servidores municipais, considerando a responsabilidade, a pontualidade, a produtividade, a probidade e a eficiência na execução de suas tarefas;
e) Promover a melhoria do serviço público através da capacitação permanente dos servidores municipais;
f) Promover a lotação e relotação de servidores no interesse da melhoria dos serviços públicos municipais;
g) Promover o controle e acompanhamento crítico da folha de pagamento de pessoal;
h) Promover e coordenar articulações entre os Órgãos da Prefeitura e outras esferas de governo, bem como de representações da sociedade civil no interesse da integração de ações metropolitanas;
i) Formular estratégias, normas e padrões e operacionalização, avaliação e controle das ações no âmbito da Prefeitura de Monte Alegre;
j) Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
k) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) Centralizar as atividades do sistema municipal de planejamento e finanças,
b) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
c) Editar, coordenar, executar e controlar todas as atividades da política de execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal;
d) Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;
e) Acompanhar e publicar bimestralmente, a avaliação de aplicação dos percentuais de gastos com o pessoal conforme a Lei Complementar n. 101/2000;
f) Coordenar as atividades de cadastramento e licitação para aquisição de bens e contratação e realização de obras do Município;
g) Coordenar e executar a política tributária do Município, visando a arrecadação dos tributos municipais;
h) Promover o planejamento global do município em consonância com as diretrizes do planejamento micro-regional, estadual, regional e federal;
i) Desenvolver e detalhar projetos prioritários;
j) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;
b) Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
c) Apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;
d) Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal, promovendo sua expansão e atualização;
e) Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
f) Propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
g) Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
h) Integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
i) Planejar, coordenar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento saudável dos jovens a oferta de prática desportivas e entretenimento a jovens,
j) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
k) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Promover medidas de prevenção e proteção à saúde da população do município, mediante o controle e o combate de morbidades físicas, infecto-contagiosas, nutricionais e mentais;
b) Promover a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
c) Promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda de atendimento médico;
d) Promover proteção supletiva de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais;
e) Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
f) Implementar programas estratégicos de saúde pública;
g) Promover medidas de atenção básica à saúde;
h) Capacitar recursos humanos para a saúde pública;
i) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
j) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e o adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do município;
b) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação de interesse social;
c) Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, e outras organizações não governamentais observando a legislação em vigor;
d) Coordenar a assistência jurídica a população carente;
e) Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do chefe do Poder Executivo;
f) Propor e efetivar a política de trabalho através de programas, projetos e ações de geração de renda, e promoção do desenvolvimento local;
g) Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de renda, oportunidade de trabalho e habitação;
h) Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
a) Executar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
b) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas e os sistemas viários municipais;
c) Normalizar e fiscalizar o serviço de limpeza urbana, através da administração direta ou terceirização;
d) Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
e) Administrar, implantar, regulamentar e racionalizar os serviços relativos a cemitérios públicos, áreas públicas, horto municipal, solo urbano, salva vidas, iluminação especial de logradouros públicos, iluminação pública, apreensão de animais, mercados municipais, feiras livres, moduladas e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
f) Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano e rural, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e o bem- estar da população;
g) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
h) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;

i) Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
j) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
k) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais.
l) Exercer outras atividades correlatas.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades na área de Agricultura;
b) Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município no âmbito rural;
c) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a Agricultura;
d) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços rurais, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
e) Exercer outras atividades correlatas.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUÚSTRIA E COMÉRCIO:
a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas da Indústria e do Comércio;
b) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as atividades da Industria e do Comércio local;
c) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas a implantação de Industrias e do Comércio;
d) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais em conjunto com outras secretarias;
e) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública em conjunto com outras secretarias;
f) Planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
g) Exercer outras atividades correlatas.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
a) Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos, tecnológicos e de engenharia, necessários ao planejamento e execução das atividades nas áreas do Turismo e meio ambiente;
b) Projetar e Fiscalizar direta ou indiretamente as obras e serviços públicos de responsabilidade do Município;
c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas que mantenham operativas as obras públicas;
d) Planejar, coordenar, divulgar e executar programas e atividades relacionadas ao Turismo;
e) Normatizar, coordenar, fiscalizar e desenvolver a política de meio ambiente, implantação do Plano Diretor do Município e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente.
f) Coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à união, estado e do setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
g) Manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais e federais;
h) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
i) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano Municipal de Obras Públicas;
j) Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
k) Exercer outras atividades correlatas.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:
a) Formular e executar a política municipal de trânsito e transportes públicos de passageiros;
b) Formular e executar a política municipal de trânsito, integrando-se ao sistema nacional de trânsito;
c) Implementar medidas técnicas e administrativas ligadas às políticas de transporte público de passageiros e de circulação de trânsito;
d) Autorizar a utilização ou a interdição parcial e temporária de vias públicas;
e) Estabelecer contatos com os órgãos correlatos nos âmbito municipal, estadual e federal, objetivando a elaboração de normas, regulamentos e especificações técnicas;
f) Promover a sinalização específica para os eventos e, temporária, para interdição e desvios;
g) Promover medidas compatíveis com a destinação institucional do órgão;
h) Desempenhar outras atribuições correlatas.

TITULO III
DOS CARGOS COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, E SUA DESCRIÇÃO

Art. 8º - Os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração e destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento.
§ 1º - As denominações, os padrões básicos de vencimentos, e a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos comissionados estão previstos no Anexo I desta Lei.
§ 2º - Os valores atuais correspondentes aos padrões de vencimento dos cargos comissionados estão elencados no Anexo II desta Lei.
§ 3º - A vinculação de cada cargo em comissão é definida na estrutura de cada Secretaria Municipal, que serão definidas mediante Decreto Municipal.

Art. 9º - Os cargos de agentes políticos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo de Monte Alegre são de livre nomeação e exoneração, e suas remunerações são fixadas através de subsídios cujos valores estarão definidos em Lei específica.
Parágrafo Único - As denominações, a quantidade dos cargos, as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos de agentes políticos estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 10 - É facultado ao servidor detentor de cargo efetivo do Município, quando indicado para o exercício de cargo comissionado ou de agente político, optar pelos vencimentos correspondentes ao do cargo efetivo, ou ao do cargo em comissão ou de agente político, ou do cargo efetivo mais gratificação de função.

Art. 11 - Os servidores efetivos que ocuparem cargo de agente político provido sob a forma de função de confiança, perceberão função gratificada em valor correspondente a diferença entre seu vencimento básico e o valor fixado para o referido cargo de agente político.

Art. 12 - Os servidores Municipais que exerçam atividade extra funcional no âmbito de suas atribuições, receberão por função gratificada de acordo com os itens I à VI, cujos critérios serão estabelecidos em Decreto Regulamentário.

I. Função Gratificada – FG-01 – R$ 100,00;
II. Função Gratificada – FG-02 – R$ 200,00;
III. Função Gratificada – FG-03 – R$ 300,00;
IV. Função Gratificada – FG-04 – R$ 500,00;
V. Função Gratificada – FG-05 – R$ 700,00;
VI. Função Gratificada – FG-06 – R$ 1.000,00.

Art. 13 - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente será a equivalente ao salário mínimo em vigência.

TITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as inclusões e alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos às transferências de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

Art. 15 - O Poder Executivo deverá regulamentar, através de decreto, a presente lei, definindo estrutura administrativa mais detalhada, tendo como referência a estrutura organizacional básica de cada Secretaria instituída pela presente Lei.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das adequações na legislação orçamentária, além daquelas já consignadas em cada uma das unidades orçamentárias.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos à 1º de janeiro de 2014, revogando-se o disposto na Lei n° 600/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 11 de abril de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÕES, PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS.

Cargo: Secretário Municipal	**Padrão Vencimento:** CC-01 R$ 4.000,00	**Vagas:** 10
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Desenvolver, planejar e executar, de acordo com cada pasta, todas as atribuições previstas no art. 7° da presente Lei.		

Cargo: Procurador Geral	**Padrão Vencimento:** CC-01 R$ 4.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Representar o Município, com atuação no setor de Administração Geral e competência na área de assistência jurídica, representação judicial e extrajudicial; Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou qualquer forma interessada; Promover a cobrança da dívida ativa do Município encaminhada pela Fazenda; Dar prosseguimento a processos de desapropriação amigável ou judicial do Município; Emitir parecer sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários Municipais não assistidos por assessoria jurídica; Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; Elaborar, redigir e examinar contratos e convênios de outros negócios municipais, não incluídos os de compras e licitações; Orientar e controlar, mediante expedição de pareceres, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa; Centralizar a orientação e o trato da matéria jurídica do Município; Presidir comissões de processo administrativo disciplinar e de sindicância; Expedir parecer coletivo com força normativa em toda a área administrativa do Município quando homologado pelo Prefeito; Prestar a assistência cível e criminal aos servidores municipais, atuando na defesa dos seus interesses em virtude de atos que praticarem no exercício das funções do cargo e dos quais não decorra conflito de interesses entre eles e o Município; Receber citações, intimações e notificações dirigidas ao Município; Executar outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante decreto.		

Cargo: Controlador Geral	**Padrão Vencimento:** CC-01 R$ 4.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não; Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais, dos resultados primário e nominal; Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente; Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; Proceder o processamento contábil, financeiro e orçamentário; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.		

Cargo: Assessor de Relações Políticas e Institucionais	**Padrão Vencimento:** CC-01 R$ 4.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Gerir o processo legislativo, no âmbito do Poder Executivo, de forma articulada com os demais órgãos municipais; promover e coordenar a articulação das relações com o Poder Legislativo; prestar assessoramento direto ao Prefeito no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da Prefeitura, em especial àquelas de natureza técnico-legislativo; gerir o controle dos atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias emanadas do Chefe do Poder Executivo; realizar reuniões com Vereadores no sentido de esclarecer as proposições de projetos de lei do Executivo, prestando as devidas informações quando solicitadas; gerir a prestação de informações regimentalmente requeridas pelo Poder Legislativo; estender suas ações às questões administrativas do Chefe do Poder Executivo; ordenar e controlar as despesas da Secretaria; representar a Secretaria e o Prefeito nas matérias afetas à pasta; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pela Secretaria; fazer cumprir as atividades relacionadas com a sua Secretaria que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		

Cargo: Assessor Contábil	**Padrão Vencimento:** CC-01 R$ 4.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Técnico ou Superior em Contabilidade		
Atribuições: Prestar assessoramento contábil em geral a Prefeitura; promover, orientar e supervisionar os serviços contábeis e financeiros da Prefeitura, determinando a adoção de providências necessárias ao seu melhor desempenho; montar e assinar balancetes, balanços gerais e demonstrativos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura e o acompanhamento da execução orçamentária em todas as suas fases; acompanhar junto ao órgão de contas do Município, o exame dos processos relativos a execução orçamentária da Prefeitura; elaborar a proposta orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Plano Plurianual; examinar os processos referentes às contas municipais, após seu encaminhamento pelo órgão competente, assessorando as comissões permanentes, especialmente a Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, na emissão de seu parecer, e acompanhando os processos submetidos a diligência; inspecionar, quando solicitado, quaisquer documentos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, bem como efetuar a conferência dos saldos e valores declarados como existentes ou disponíveis em balancetes e balanços; Sugerir providências às comissões permanentes, especialmente à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, com relação às inspeções Verificadas, na forma da Lei; prestação de contas mensal e anual, e elaboração dos balancetes; atendimento as diligências e recursos inerentes aos balancetes mensais da Prefeitura.		

Cargo: Procurador Geral Adjunto	**Padrão Vencimento:** CC-02 R$ 3.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições.		

Cargo: Defensor Público	**Padrão Vencimento:** CC-02 R$ 3.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito de interesses; patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública; patrocinar ação civil; patrocinar defesa em ação penal; exercer a defesa da criança e do adolescente; atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob quaisquer circunstâncias, o exercício dos direitos e garantias individuais; assegurar aos seus assistidos, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes; atuar junto aos juizados especiais cíveis; patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado.		

Cargo: Assessor Jurídico	**Padrão Vencimento:** CC-02 R$ 3.000,00	**Vagas:** 03
Requisitos: Nível Superior em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.		
Atribuições: Responder pelo assessoramento jurídico do Executivo Municipal; promover o assessoramento técnico aos secretários municipais; avaliar e revisar pareceres sobre matéria jurídica; prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Prefeitura, quando solicitado; elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; prestar assistência jurídica à Comissão Permanente de Licitação; informar às autoridades superiores sobre decisões judiciais e promover gestões necessárias ao seu comprimento; colecionar decisões judiciais e administrativas, registrando-as, para subsidiar estudos, pareceres e informações; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Executivo Municipal; assessorar o Prefeito, os secretários municipais e demais setores da Prefeitura, quando solicitado, na elaboração, exame e pareceres de projetos de leis, de resoluções, de decretos legislativos e demais atos legislativos.		

Cargo: Diretor de Tecnologia da Informação	**Padrão Vencimento:** CC-02 R$ 3.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Gerenciar as atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, identificando oportunidades de aplicação dessa tecnologia; gerenciar um projeto em todos seus estágios, planejar e gerenciar toda área de TI, envolvendo infraestrutura e sistemas, atuar na governança de TI e engenharia de processos, elaborar estratégias e procedimentos de contingências, visando a segurança a níveis de dados, acessos, auditorias e a continuidade dos serviços dos Sistemas de Informação.		

Cargo: Chefe de Gabinete	**Padrão Vencimento:** CC-03 R$ 2.500,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas atividades; delegar atribuições, distribuir o trabalho, superintender sua execução e controlar os resultados; representar o Prefeito quando designado; comunicar aos demais órgãos da Administração ordens e determinações do Prefeito; sugerir a programação e a proposta orçamentária anual a ser executada pelo Gabinete; ordenar e controlar as despesas do Gabinete do Prefeito; promover reuniões periódicas entre os diferentes setores do Gabinete; elaborar estudos e levantar as informações necessárias para as reuniões de Secretariado; fazer cumprir as atividades relacionadas com as suas funções que forem determinadas pelo Prefeito Municipal.		

Cargo: Pregoeiro	**Padrão Vencimento:** CC-03 R$ 2.500,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Superior		
Atribuições: Credenciar licitantes interessados em participar do certame; conduzir os procedimentos relativos aos lances de forma efetiva e real; estimular a competição por meio de lances; analisar e compreender a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a Administração, verificando sua aceitabilidade e classificação, habilitação, adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; examinar e decidir sobre os recursos; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior visando à homologação e a contratação; receber os envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação; observar e fazer cumprir as disposições legais de pregão eletrônico e presencial.		

Cargo: Diretor Clínico	**Padrão Vencimento:** CC-03 R$ 2.500,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Planejar, sugerir e supervisionar os atendimentos de urgência e emergência do Município; coordenar equipe interdisciplinar de saúde nas ações de urgência e emergência; orientar os atendimentos de urgência e emergência, de forma que os mesmos sejam prestados de maneira otimizada e eficiente; propiciar a promoção de ações que visem o contínuo aperfeiçoamento da equipe técnica; sugerir e acompanhar mecanismos de avaliação da qualidade dos atendimentos prestados aos usuários; participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Secretário Municipal Adjunto	**Padrão Vencimento:** CC-04 R$ 2.000,00	**Vagas:** 10
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Substituir o Secretário Municipal em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais; Assistir o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições.		

Cargo: Assessor de Comunicação	**Padrão Vencimento:** CC-04 R$ 2.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Responsável pelas atividades de cerimonial, relações públicas, divulgação e publicação de atos e notícias de interesse da Câmara; responsabilizar-se pelas atividades de informação ao público das atividades da Prefeitura; coordenar a cobertura pela imprensa dos trabalhos da Prefeitura; manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais da cidade, nos quais o Prefeito deva estar presente; acompanhar o Prefeito em suas visitas oficiais; promover a expedição da correspondência oficial; manter serviços de recepção e transmissão de mensagem; abrir o auditório para solenidades e ligar o som; responsável pela agenda e locação do auditório; recepcionar as autoridades e visitas ilustres acompanhando-as em sua permanência na Prefeitura; opinar decisoriamente, sobre qualquer programação de eventos a ser efetivada na Prefeitura; responsabilizar-se pelo hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual, Municipal em locais e épocas próprios; responsabilizar-se pela organização e coordenação de todos os eventos realizados pela Prefeitura; manter atualizado o arquivo de suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Prefeito; registrar as audiências, visitas, conferências e reuniões de que participe, ou de que tenha interesse o Prefeito.		

Cargo: Assessor Técnico	**Padrão Vencimento:** CC-04 R$ 2.000,00	**Vagas:** 10
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Zelar pela continuidade das atividades administrativas, dando celeridade aos processos de sua competência; elaborar pareceres referentes à área de atuação; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos por ele assessorados; elaborar relatórios periódicos dos assuntos a ele afetos, encaminhando-os aos superiores para efetivo controle dos resultados alcançados; auxiliar seus superiores na elaboração das políticas públicas e de governo da Administração Municipal; apoiar a execução de programas e projetos; assessorar no controle da execução orçamentária, a realização da despesa e o cumprimento de metas; participar, por ordem do Prefeito Municipal, na elaboração de projetos, alterações legislativas, ações judiciais, eventos, que envolvam elevado interesse público; desempenhar outras tarefas de assessoramento atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		

Cargo: Diretor Unidade Escolar (superior a 500 alunos)	**Padrão Vencimento:** CC-04 R$ 2.000,00	**Vagas:** 02
Requisitos: Nível Superior em Pedagogia		
Atribuições: Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar		

para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados: a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.

Cargo: Diretor Administrativo	**Padrão Vencimento:** CC-05 R$ 1.600,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Dirigir, organizar e controlar as atividades administrativas da unidade de urgência e emergência; assessorar na implantação de mecanismos de controle de programas e projetos da unidade de urgência e emergência; promover reuniões periódicas entre as diferentes coordenadorias, departamentos e setores subordinados a sua Diretoria; acompanhar a execução orçamentária e financeira da Unidade de Urgência e Emergência; sugerir, supervisionar e avaliar ações que promovam a integração permanente com os Municípios da região como forma de promover políticas de desenvolvimento regional na área da saúde; participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Coordenador	**Padrão Vencimento:** CC-05 R$ 1.600,00	**Vagas:** 60
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Atuar na coordenação, supervisão e no planejamento das atividades da sua coordenadoria; fazer cumprir as orientações gerais advindas da Secretaria a que está subordinado; disciplinar e distribuir tarefas aos órgãos subordinados; orientar os servidores da sua coordenadoria para o eficiente exercício de suas atividades; elaborar relatórios periódicos para seus superiores acerca das atividades realizadas pela doordenadoria; promover estudos que contribuam com a eficientização e a redução de custos da coordenadoria; controlar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados ou subordinados a coordenadoria; promover reuniões de trabalho com os servidores da coordenadoria que chefia, submetendo os resultados ou sugestões à apreciação do seu superior; desempenhar outras tarefas de coordenação atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		

Cargo: Diretor Unidade Escolar (inferior a 500 alunos)	**Padrão Vencimento:** CC-06 R$ 1.200,00	**Vagas:** 22
Requisitos: Nível Superior em Pedagogia		
Atribuições: Coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Vice-Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão; participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico; possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional; prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa; buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional; planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional; promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação; coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor; promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais; coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a: a) folha de frequência; b) fluxo de documentos de vida escolar; c) fluxo de matrículas e transferências de alunos; d) fluxo de documentos de vida funcional; e) fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade; f) comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional; diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados: a) coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação; b) adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações; delegar atribuições, quando se fizer necessário.		

Cargo: Vice-Diretor Unidade Escolar (superior a 500 alunos)	**Padrão Vencimento:** CC-06 R$ 1.200,00	**Vagas:** 02
Requisitos: Nível Superior em Pedagogia		
Atribuições: Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		

Cargo: Subcoordenador	**Padrão Vencimento:** CC-07 R$ 1.000,00	**Vagas:** 80
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Promover a adequada distribuição dos recursos, trabalhos e atividades do setor; apor o necessário encaminhamento em documentos de interesse do servidor a ele subordinado; assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência do setor; acompanhar, motivar, avaliar e orientar a execução das ações e atividades necessárias ao exercício das competências do setor; desempenhar outras tarefas atribuídas pelos superiores dentro de sua área de competência.		

Cargo: Encarregado da Junta de Serviço Militar	**Padrão Vencimento:** CC-07 R$ 1.000,00	**Vagas:** 01
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Responsável pelas atividades de recrutamento e de mobilização de pessoal; acompanhamento da divulgação das informações correspondentes ao alistamento militar obrigatório; coordenação do atendimento ao público; sugestão e supervisionamento das rotinas administrativas que visem o aperfeiçoamento dos serviços fornecidos à população; orientação do recebimento e acompanhamento do encaminhamento dos documentos entregues para a confecção de documentos militares diversos; por promover ações que contribuam para a constante manutenção de fichário de todos os brasileiros alistados no Município; desempenho de outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Diretor de UBS	**Padrão Vencimento:** CC-08 R$ 800,00	**Vagas:** 09
Requisitos: Nível de Básico		
Atribuições: Planejar e supervisionar as atividades administrativas das unidades de saúde municipais; orientar o atendimento dos usuários das unidades de saúde, de forma que os mesmos sejam ágeis e eficientes; propor estudos e ações que qualifiquem o atendimento nas unidades básicas de saúde municipais; gerenciar os recursos humanos da unidade de saúde; fiscalizar o cumprimento da política municipal de saúde nas unidades de saúde; estabelecer ações que garantam o fluxo operacional técnico e administrativo para a realização dos serviços; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto de materiais e equipamentos; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Vice-Diretor Unidade Escolar (inferior a 500 alunos)	**Padrão Vencimento:** CC-08 R$ 800,00	**Vagas:** 22
Requisitos: Nível Superior em Pedagogia		
Atribuições: Substituir o Diretor, em seus impedimentos legais, na forma definida em portaria específica; responder pela gestão da escola, nas ausências do Diretor de Escola; atuar conjuntamente com o Diretor de Escola no desempenho de suas atribuições específicas.		

Cargo: Supervisor Escolar	**Padrão Vencimento:** CC-09 R$ 750,00	**Vagas:** 48
Requisitos: Nível Médio		
Atribuições: Supervisionar as rotinas administrativas das escolas; supervisionar direta e imediatamente os programas desenvolvidos pelas escolas; supervisionar direta e imediatamente os projetos desenvolvidos pela escola; acompanhar o planejamento do trabalho do Departamento desenvolvido junto a Coordenação Pedagógica; sugerir projetos que possibilitem a criação de mecanismos de comunicação com a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

Cargo: Chefe de Serviço	**Padrão Vencimento:** CC-09 R$ 750,00	**Vagas:** 40
Requisitos: Nível Básico		
Atribuições: Chefiar, acompanhar e avaliar os serviços urbanos; participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais e de sistema de avaliação dos serviços e obras realizados pelo Município; coordenar departamentos ligados a sua coordenadoria; acompanhar as atividades de prestadora de serviço de limpeza pública e de iluminação pública; orientar ao cumprimento das normas regulamentadoras; desenvolver soluções para a redução de desperdício, acidentes e custos; acompanhar o cumprimento da logística determinada pela Secretaria; planejar e coordenador os serviços a serem executados pelo Cemitério Público Municipal; racionalizar os serviços urbanos no Cemitério Público Municipal, áreas públicas e iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos; instituir cronograma de atividades; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.		

ANEXO II

PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Número de Vagas	Remuneração R$
CC-01	14	R$ 4.000,00
CC-02	05	R$ 3.000,00

CC-03	03	R$ 2.500,00
CC-04	23	R$ 2.000,00
CC-05	61	R$ 1.600,00
CC-06	24	R$ 1.200,00
CC-07	81	R$ 1.000,00
CC-08	31	R$ 800,00
CC-09	88	R$ 750,00

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:94223329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO 07040001/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante:

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Camila de Léllis, sob o no. 285, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08153454/0001-04 neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES.
Contratado:

GENILSON CAVALCANTE DE MOURA**,** CPF sob n.º048.920.134-20, Identidade n.° 2192449.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Genilson Cavalcante de Moura	048.920.134-20	SDW00489201342006031409 49	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	KG	800	R$ 15,00	R$ 12.000,000
			CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO.	KG	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
			COSTELA DE GADO.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL EM R$							R$ 17.300,00

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F0A5143

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO 07040002/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contratante:

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Camila de Léllis, sob o no. 285, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08153454/0001-04 neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES.

Contratado:

FRANCISCO REJANIO DE FREITAS**,** CPF sob n.º 877.550.504-59, Identidade n.°1.365.472.

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Genilson Cavalcante de Moura	877.550.504-59	SDW08775505045916101211 47	**CARNE CAPRINA OU OVINA**	KG	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
			OVO DE GALINHA	UND	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00

RIACHO DA CRUZ/RN, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4C936383

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº001/2014

OBJETO: O objetivo da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Camila de Léllis, nº 285 - Centro, Município de Riacho da Cruz/RN, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº.038/2009 realizou chamada pública, no dia 28/03/2014, **às 10:00,** na sala do Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

RESULTADO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unid	6.Quant Unid	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Genilson Cavalcante de Moura	048.920.134-20	SDW00489201342006031409 49	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA SEM OSSO.	KG	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
			CARNE BOVINA, SALGADA, DE PRIMEIRA SEM OSSO.	KG	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
			COSTELA DE GADO.	KG	100	R$ 8,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL EM R$							R$ 17.300,00
Nome do Agricultor Familiar	**2. CPF**	**3. DAP**	**4.Produto**	**5.Unid**	**6.Quant Unid**	**7. Preço Proposto**	**8. Valor Total**
Genilson Cavalcante de Moura	877.550.504-59	SDW08775505045916101211 47	**CARNE CAPRINA OU OVINA**	KG	400	R$ 14,00	R$ 5.600,00
			OVO DE GALINHA	UND	2.000	R$ 0,37	R$ 740,00
V alor Total em R$							6.340,00

Riacho da Cruz/RN, 04 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:01B1C7E4

